

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

目 錄

澳 門 政 府

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 86/GM/98, respeitante à nomeação do representante da área de Coordenação Económica na Comissão Consultiva de Estatística.	6577
Despacho n.º 87/GM/98, respeitante à renovação da nomeação do delegado do Governo junto da Air Macau — Companhia de Transportes Aéreos Air Macau, S.A.R.L.	6577
Despacho n.º 88/GM/98, respeitante à renovação da nomeação do delegado do Governo junto da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L.	6577
Despacho n.º 89/GM/98, respeitante à renovação da nomeação do delegado do Governo junto da Sociedade de Transportes Colectivos de Macau, S.A.R.L..	6578
Despacho n.º 90/GM/98, respeitante à renovação da nomeação do delegado do Governo junto da Transmac — Transportes Urbanos de Macau, S.A.R.L.	6578
Despacho n.º 91/GM/98, que designa uma licenciada para o cargo de presidente do Conselho de Administração da Fundação para a Cooperação e o Desenvolvimento de Macau.	6578
Despacho n.º 92/GM/98, que designa um licenciado para exercer, a tempo inteiro, o cargo de membro do Conselho de Administração da Fundação para a Cooperação e o Desenvolvimento de Macau.	6579

總督辦公室：

第86/GM/98號批示，委任統計諮詢委員會經濟協調範疇之代表	6577
第87/GM/98號批示，將派駐澳門航空股份有限公司之政府代表之委任續期	6577
第88/GM/98號批示，將派駐澳門國際機場專營公司之政府代表之委任續期	6577
第89/GM/98號批示，將派駐澳門公共汽車有限公司之政府代表之委任續期	6578
第90/GM/98號批示，將派駐澳門新福利汽車有限公司之政府代表之委任續期	6578
第91/GM/98號批示，委任一名學士擔任澳門合作與發展基金會行政委員會主席之職務	6578
第92/GM/98號批示，委任一名學士擔任澳門合作與發展基金會行政委員會全職委員之職務	6579

Despacho n.º 93/GM/98, que designa um licenciado para exercer, a tempo parcial, o cargo de membro do Conselho de Administração da Fundação para a Cooperação e o Desenvolvimento de Macau.	6579	第93/GM/98號批示，委任一名學士擔任澳門合作與發展基金會行政委員會兼職委員之職務	6579
Despacho n.º 94/GM/98, que designa o presidente do Conselho Fiscal da Fundação para a Cooperação e o Desenvolvimento de Macau.	6579	第94/GM/98號批示，委任澳門合作與發展基金會監事會主席	6579
Despacho n.º 95/GM/98, que designa um licenciado para exercer o cargo de membro do Conselho Fiscal da Fundação para a Cooperação e o Desenvolvimento de Macau.	6579	第95/GM/98號批示，委任一名學士擔任澳門合作與發展基金會監事會委員之職務	6579
Despacho n.º 96/GM/98, que designa uma licenciada para exercer o cargo de membro do Conselho Fiscal da Fundação para a Cooperação e o Desenvolvimento de Macau.	6580	第96/GM/98號批示，委任一名學士擔任澳門合作與發展基金會監事會委員之職務	6580
Extracto de despacho.	6580	批示綱要一份	6580
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:		經濟協調政務司辦公室：	
Despacho n.º 9/SACE/98, que louva o chefe do Departamento de Informática, dos Serviços de Estatística e Censos.	6580	第9/SACE/98號批示，嘉獎統計暨普查司一名資訊廳廳長	6580
Despacho n.º 10/SACE/98, respeitante à exoneração da coordenadora da Comissão Executiva do Conselho Permanente de Concertação Social e designação do novo coordenador.	6581	第10/SACE/98號批示，免除社會協調常設委員會執行委員會協調員之職務，並委任一名新協調員	6581
Despacho n.º 11/SACE/98, que louva a directora dos Serviços de Economia.	6581	第11/SACE/98號批示，嘉獎經濟司司長	6581
Extracto de despacho.	6582	批示綱要一份	6582
Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:		運輸暨工務政務司辦公室：	
Despacho n.º 102/SATOP/98, respeitante à designação de um oficial público no contrato para a aquisição de um grupo escultórico a integrar nos arranjos exteriores do Centro Cultural de Macau.	6582	第102/SATOP/98號批示，委任就取得一系列雕塑以裝飾澳門文化中心外圍而訂立合同之負責公證之官員	6582
Despacho n.º 103/SATOP/98, respeitante à subdelegação de competências no presidente do Instituto de Habitação de Macau.	6583	第103/SATOP/98號批示，將若干權限轉授予澳門房屋司司長	6583
Despacho n.º 104/SATOP/98, respeitante à nomeação de um membro da Comissão do Domínio Público Hídrico em substituição de um outro.	6584	第104/SATOP/98號批示，委任海岸公有產權委員會之一名成員，以代替另一名成員	6584
Despacho n.º 105/SATOP/98, respeitante à revisão do contrato de concessão, por arrendamento e precedido de concurso público, de um terreno, sito em Macau, na zona dos Novos Aterros do Porto Exterior (NAPE).	6585	第105/SATOP/98號批示，修正以租賃方式並以公開競投批出一幅位於澳門外港新填海區之土地合同	6585
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça:		司法政務司辦公室：	
Extractos de despachos.	6590	批示綱要數份	6590
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:		傳播、旅遊暨文化政務司辦公室：	
Louvor.	6590	嘉獎令一份	6590
Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Illegalidade Administrativa:		反貪污暨反行政違法性高級專員公署：	
Extractos de despachos.	6591	批示綱要數份	6591

Serviços de Educação e Juventude:		教育暨青年司：	
Extractos de despachos.	6592	批示綱要數份	6592
Serviços de Saúde:		衛生司：	
Extractos de despachos.	6594	批示綱要數份	6594
Serviços de Justiça:		司法事務司：	
Extractos de despachos.	6598	批示綱要數份	6598
Serviços de Identificação:		身份證明司：	
Extractos de despachos.	6599	批示綱要數份	6599
Serviços de Finanças:		財政司：	
Extractos de despachos.	6600	批示綱要數份	6600
Declarações.	6602	聲明書數份	6602
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:		土地工務運輸司：	
Extractos de despachos.	6606	批示綱要數份	6606
Serviços Meteorológicos e Geofísicos:		地球物理暨氣象台：	
Extracto de despacho.	6606	批示綱要一份	6606
Serviços de Turismo:		旅遊司：	
Extractos de despachos.	6607	批示綱要數份	6607
Gabinete de Comunicação Social:		新聞司：	
Declaração.	6607	聲明書一份	6607
Inspecção e Coordenação de Jogos:		博彩監察暨協調司：	
Extracto de despacho.	6607	批示綱要一份	6607
Forças de Segurança de Macau:		澳門保安部隊：	
<i>Polícia Marítima e Fiscal:</i>		水警稽查隊：	
Extractos de despachos.	6608	批示綱要數份	6608
Serviços de Trabalho e Emprego:		勞工暨就業司：	
Extractos de despachos.	6608	批示綱要一份	6608
Câmara Municipal das Ilhas:		海島市市政廳：	
Extractos de deliberações.	6609	決議綱要數份	6609
Extracto de despacho.	6609	批示綱要一份	6609
Declarações.	6609	聲明書數份	6609
Leal Senado:		澳門市政廳：	
Extractos de despachos.	6610	決議綱要一份	6610
Serviços de Correios e Telecomunicações:		郵電司：	
Extractos de despachos.	6611	批示綱要數份	6611
Imprensa Oficial:		政府印刷署：	
Extractos de despachos.	6612	批示綱要數份	6612

Fundo de Pensões:

Extractos de despachos. 6614

Gabinete para a Tradução Jurídica:

Extracto de despacho. 6619

Fundo de Desenvolvimento Desportivo:

Extracto de despacho. 6619

Gabinete para os Assuntos Legislativos:

Extracto de despacho. 6620

Instituto de Habitação:

Extractos de despachos. 6620

Instituto Politécnico:

Rectificação. 6621

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:

Extracto de despacho. 6622

Instituto de Formação Turística:

Extractos de despachos. 6622

Avisos e anúncios oficiais**Serviços de Saúde:**

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de diagnóstico e terapêutica principal, área de análises clínicas e de saúde pública. 6622

Aviso sobre a composição da Comissão Consultiva para a Publicidade de Medicamentos. 6623

Serviços de Estatística e Censos:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de técnico auxiliar principal. 6624

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática assessor. 6624

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 1.ª classe. 6625

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de assistente de informática principal. 6625

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de onze vagas de agente de censos e inquéritos especialista. 6626

Serviços de Finanças:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de inspector de 2.ª classe. 6626

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior principal. 6628

退休基金會:

批示綱要數份 6614

法律翻譯辦公室:

批示綱要一份 6619

體育發展基金:

批示綱要一份 6619

立法事務辦公室:

批示綱要一份 6620

房屋司:

批示綱要數份 6620

理工學院:

更正書一份 6621

輔助納入事務辦公室:

批示綱要一份 6622

旅遊學院:

批示綱要數份 6622

政府機關通告及公告**衛生司佈告:**

招考填補臨床分析及公共衛生範疇首席診療技術員兩缺應考人考試成績表 6622

通告一則，關於藥品廣告諮詢委員會之組成 6623

統計暨普查司佈告:

招考填補首席助理技術員五缺應考人考試成績表 6624

招考填補顧問高級資訊技術員一缺准考人臨時名單 6624

招考填補一等翻譯一缺准考人臨時名單 6625

招考填補首席資訊督導員兩缺准考人臨時名單 6625

招考填補特級普查暨調查員十一缺准考人臨時名單 6626

財政司佈告:

招考填補二等督察四缺應考人考試成績表 6626

招考填補首席高級技術員兩缺應考人考試成績表 6628

Serviços de Economia:

Subdelegação de competências no chefe do Departamento da Inspeção das Actividades Económicas. 6628

Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de técnico superior de 2.ª classe, área de arquitectura. 6629

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar principal. 6630

Capitania dos Portos:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de fiel de 2.ª classe. 6631

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de fiel de depósito de 2.ª classe. 6631

Forças de Segurança de Macau:***Polícia de Segurança Pública:***

Aviso sobre um processo disciplinar instaurado contra um guarda. 6632

Aviso sobre um processo disciplinar instaurado contra um guarda. 6632

Aviso sobre um processo disciplinar instaurado contra um guarda. 6633

Corpo de Bombeiros:

Aviso sobre um processo disciplinar instaurado contra um bombeiro. 6633

Gabinete de Comunicação Social:

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 1.ª classe. 6633

Serviços de Trabalho e Emprego:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de nove vagas de técnico superior principal. 6634

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico principal. 6634

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de oficial administrativo principal. 6635

Polícia Judiciária:

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para a admissão ao curso de formação com vista ao preenchimento de vinte vagas de auxiliar de investigação criminal. 6635

Instituto Cultural:

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática de 1.ª classe. 6648

經濟司佈告：

將若干權限轉授予經濟活動稽查廳廳長 6628

土地工務運輸司佈告：

招考填補建築範疇二等高級技術員五缺應考人考試成績表 6629

招考填補首席助理技術員兩缺准考人臨時名單 6630

港務局佈告：

招考填補二等保管員一缺應考人考試成績表 6631

招考填補二等貨倉保管員兩缺應考人考試成績表 6631

澳門保安部隊佈告：***治安警察廳：***

通告一則，關於對一名警員提起紀律程序 6632

通告一則，關於對一名警員提起紀律程序 6632

通告一則，關於對一名警員提起紀律程序 6633

消防隊佈告：

通告一則，關於對一名消防員提起紀律程序 6633

新聞司佈告：

招考填補一等翻譯員一缺應考人考試成績表 6633

勞工暨就業司佈告：

招考填補首席高級技術員九缺應考人考試成績表 6634

招考填補首席技術輔導員兩缺應考人考試成績表 6634

招考填補首席行政文員三缺應考人考試成績表 6635

司法警察局佈告：

為填補刑事偵查助理員二十缺之培訓課程之錄取考試之准考人確定名單 6635

文化司署佈告：

招考填補一等高級資訊技術員一缺應考人考試成績表 6648

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico-adjunto postal principal.	6648
Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de sete vagas de primeiro-oficial de exploração postal.	6649
Rectificação da lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe.	6649

Fundo de Pensões:

Éditos respeitantes à habilitação dos interessados na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido bombeiro-ajudante do Corpo de Bombeiros.	6650
Éditos respeitantes à habilitação dos interessados na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido auxiliar qualificado dos Serviços das Forças de Segurança.	6650
Éditos respeitantes à habilitação da interessada na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido guarda-fios de 1.ª classe, aposentado, dos Serviços de Correios e Telecomunicações.	6651
Éditos respeitantes à habilitação dos interessados na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido guarda-ajudante do Corpo de Polícia de Segurança Pública.	6651

Instituto de Habitação:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática de 2.ª classe.	6651
--	------

Anúncios judiciais e outros**郵電司佈告：**

招考填補首席郵務輔導技術員兩缺准考人臨時名單	6648
招考填補一等郵務文員七缺准考人臨時名單	6649
更正招考填補二等技術輔導員四缺准考人確定名單	6649

退休基金會佈告：

消防隊一名已故消防長之遺屬申領撫卹金資格之告示	6650
保安部隊一名已故熟練助理員之遺屬申領撫卹金資格之告示	6650
郵電司一名已故退休一等巡線員之遺屬申領撫卹金資格之告示	6651
治安警察廳一名已故高級警員之遺屬申領撫卹金資格之告示	6651

房屋司佈告：

招考填補二等資訊技術員一缺應考人考試成績表	6651
-----------------------------	------

法院公告及其他公告

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 86/GM/98

O licenciado Norberto Ferreira, que representava a área de coordenação económica na Comissão Consultiva de Estatística, cessou funções no Território, a partir de 21 de Setembro de 1998, pelo que importa promover a nomeação de outro representante.

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 62/96/M, de 14 de Outubro, determino:

É nomeado representante da área da Coordenação Económica na Comissão Consultiva de Estatística, em substituição do licenciado Norberto Ferreira, o licenciado Tai Kin Ip, chefe do Gabinete de Estudos da Direcção dos Serviços de Economia.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 24 de Setembro de 1998. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 87/GM/98

Ao abrigo do disposto na cláusula 22.ª do contrato de concessão em vigor, e nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Governador determina:

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da Air Macau — Companhia de Transportes Aéreos Air Macau, S.A.R.L., do licenciado António José Ferreira de Castro dos Santos Menano, com efeitos a partir de 11 de Outubro de 1998 e até 31 de Julho de 1999.

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de MOP 6 600,00.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Setembro de 1998. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 88/GM/98

Ao abrigo do disposto no n.º 1 da cláusula 38.ª do contrato de concessão em vigor, e nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Governador determina:

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L., do licenciado José Ernesto da Costa Queiroz, com efeitos a partir de 7 de Outubro de 1998 e pelo período de um ano.

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de MOP 9 200,00.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Setembro de 1998. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

澳門政府

總督辦公室

批示 第 86/GM/98 號

曾在統計諮詢委員會代表經濟協調範疇的 Norberto Ferreira 學士, 由一九九八年九月二十一日開始終止在本地區職務, 因此, 必須委任另一名代表。

本人根據十月十四日第62/96/M號法令第十二條第一款d項之規定, 下令:

經濟司研究廳廳長戴建業學士獲委任為統計諮詢委員會經濟協調範疇之代表, 代替 Norberto Ferreira 學士。

一九九八年九月二十四日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 87/GM/98 號

總督根據現行特許合同第二十二條以及三月二日第 13/92/M 號法令第二條第一、二款及第十五條第一款的規定, 下令:

一、António José Ferreira de Castro dos Santos Menano 學士擔任政府駐澳門航空股份有限公司代表的委任, 一九九八年十月十一日起續期至一九九九年七月三十一日。

二、擔任上述職務之每月報酬為澳門幣六千六百元。

命令公布

一九九八年九月二十八日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 88/GM/98 號

總督根據現行特許合同第三十八條第一款以及三月二日第13/92/M號法令第二條第一、二款及第十五條第一款的規定, 下令:

一、José Ernesto da Costa Queiroz 學士擔任政府駐澳門國際機場專營公司代表的委任, 一九九八年十月七日起續期一年。

二、擔任上述職務之每月報酬為澳門幣九千二百元。

命令公布

一九九八年九月二十八日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

Despacho n.º 89/GM/98

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do contrato de concessão em vigor, e nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Governador determina:

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da Sociedade de Transportes Colectivos de Macau, S.A.R.L., do engenheiro Armando António Azenha Cação, com efeitos a partir de 13 de Outubro de 1998 e pelo período que esteja autorizado a exercer funções no Território.

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de MOP 6 600,00.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Setembro de 1998. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 90/GM/98

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do contrato de concessão em vigor, e nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Governador determina:

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da Transmac — Transportes Urbanos de Macau, S.A.R.L., do licenciado Joaquim Francisco de Campos Adelino, com efeitos a partir de 14 de Outubro de 1998 e pelo período que esteja autorizado a exercer funções no Território.

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de MOP 6 600,00.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Setembro de 1998. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 91/GM/98

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º dos Estatutos da Fundação para a Cooperação e o Desenvolvimento de Macau, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/98/M, de 11 de Maio, designo a licenciada Maria Gabriela dos Remédios César para exercer o cargo de presidente do Conselho de Administração da Fundação para a Cooperação e o Desenvolvimento de Macau, a partir de 1 de Outubro de 1998.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Setembro de 1998. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批示 第 89/GM/98 號

總督根據現行特許合同第十五條第一款以及三月二日第13/92/M號法令第二條第一、二款及第十五條第一款的規定，下令：

一、Armando António Azenha Cação 工程師擔任政府駐澳門公共汽車有限公司代表的委任，一九九八年十月十三日起續期至其獲准在本地區擔任職務之期限屆滿止。

二、擔任上述職務之每月報酬為澳門幣六千六百元。

命令公布

一九九八年九月二十八日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 90/GM/98 號

總督根據現行特許合同第十五條第一款以及三月二日第13/92/M號法令第二條第一、二款及第十五條第一款的規定，下令：

一、Joaquim Francisco de Campos Adelino 學士擔任政府駐澳門新福利公共汽車有限公司代表的委任，一九九八年十月十四日起續期至其獲准在本地區擔任職務之期限屆滿止。

二、擔任上述職務之每月報酬為澳門幣六千六百元。

命令公布

一九九八年九月二十八日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 91/GM/98 號

本人根據五月十一日第 18/98/M 號法令附載的澳門合作與發展基金會章程第十條第一款的規定，委任薛凱絲學士由一九九八年十月一日起擔任澳門合作與發展基金會行政委員會主席一職。

命令公布

一九九八年九月二十八日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

Despacho n.º 92/GM/98**批示 第92/GM/98號**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º dos Estatutos da Fundação para a Cooperação e o Desenvolvimento de Macau, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/98/M, de 11 de Maio, e no uso da competência que me foi delegada pelo Conselho de Curadores, designo o licenciado Elias Farinha Soares para exercer, a tempo inteiro, o cargo de membro do Conselho de Administração da Fundação para a Cooperação e o Desenvolvimento de Macau, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Setembro de 1998. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

本人根據刊登於五月十一日第 18/98/M 號法令附件之「澳門合作與發展基金會」章程第十條第一款的規定，以及行使信託委員會授予的權限，委任 Elias Farinha Soares 學士擔任澳門合作與發展基金會行政委員會全職委員，由一九九八年十月一日起生效。

命令公布

一九九八年九月二十八日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

Despacho n.º 93/GM/98**批示 第93/GM/98號**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º dos Estatutos da Fundação para a Cooperação e o Desenvolvimento de Macau, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/98/M, de 11 de Maio, e no uso da competência que me foi delegada pelo Conselho de Curadores, designo Lam Kam Seng, aliás Peter Lam, para exercer, a tempo parcial, o cargo de membro do Conselho de Administração da Fundação para a Cooperação e o Desenvolvimento de Macau, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Setembro de 1998. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

本人根據刊登於五月十一日第 18/98/M 號法令附件之「澳門合作與發展基金會」章程第十條第一款的規定，以及行使信託委員會授予的權限，委任 Lam Kam Seng 又名 Peter Lam 擔任澳門合作與發展基金會行政委員會非全職委員，由一九九八年十月一日起生效。

命令公布

一九九八年九月二十八日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

Despacho n.º 94/GM/98**批示 第94/GM/98號**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º dos Estatutos da Fundação para a Cooperação e o Desenvolvimento de Macau, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/98/M, de 11 de Maio, e no uso da competência que me foi delegada pelo Conselho de Curadores, designo Stanley Au Chong Kit para exercer o cargo de presidente do Conselho Fiscal da Fundação para a Cooperação e o Desenvolvimento de Macau, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Setembro de 1998. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

本人根據刊登於五月十一日第 18/98/M 號法令附件之「澳門合作與發展基金會」章程第十三條第一款的規定，以及行使信託委員會授予的權限，委任區宗傑擔任澳門合作與發展基金會監事會主席，由一九九八年十月一日起生效。

命令公布

一九九八年九月二十八日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

Despacho n.º 95/GM/98**批示 第95/GM/98號**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º dos Estatutos da Fundação para a Cooperação e o Desenvolvimento de Macau, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/98/M, de 11 de Maio, e no uso da competência que me foi delegada pelo Conselho de Curadores, designo o licenciado Frederico Marques Nolasco da Silva para exercer o cargo de membro do Conselho Fiscal da Fundação para a Cooperação e o Desenvolvimento de Macau, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

本人根據刊登於五月十一日第 18/98/M 號法令附件之「澳門合作與發展基金會」章程第十三條第一款的規定，以及行使信託委員會授予的權限，委任 Frederico Marques Nolasco da Silva 學士擔任澳門合作與發展基金會監事會委員，由一九九八年十月一日起生效。

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Setembro de 1998. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 96/GM/98

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º dos Estatutos da Fundação para a Cooperação e o Desenvolvimento de Macau, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/98/M, de 11 de Maio, e no uso da competência que me foi delegada pelo Conselho de Curadores, designo a licenciada Maria de Lourdes Corrêa Paes d'Assumpção para exercer o cargo de membro do Conselho Fiscal da Fundação para a Cooperação e o Desenvolvimento de Macau, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Setembro de 1998. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Extracto de despacho

Por despacho n.º 117-I/GM/98, de 4 de Setembro, de S. Ex.^a o Governador:

Licenciado Gonçalo de Amarante Xavier — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como assessor deste Gabinete, a partir de 21 de Outubro de 1998.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 30 de Setembro de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Despacho n.º 9/SACE/98

No momento em que o engenheiro José Henrique Rodrigues Felício cessa funções no Território, após catorze anos de prestação de serviço na Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, é oportuno e justo que seja manifestado publicamente o apreço pela competência e eficácia demonstradas no seu desempenho.

Iniciou a sua actividade naquela Direcção de Serviços como técnico de informática e, durante o período de onze anos, exerceu o cargo de chefe do respectivo Departamento de Informática que, mercê do seu zelo, conhecimentos técnicos, capacidade de organização dos meios disponíveis e perseverança na sua actualização, correspondeu sempre às crescentes exigências decorrentes da evolução e aperfeiçoamento do tratamento e difusão da informação estatística.

O engenheiro José Henrique Rodrigues Felício, para além da dedicação e espírito de missão evidenciados, soube ainda granjear o apreço e a consideração de todos os que com ele lidaram.

命令公布

一九九八年九月二十八日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 96/GM/98 號

本人根據刊登於五月十一日第 18/98/M 號法令附件之「澳門合作與發展基金會」章程第十三條第一款的規定，以及行使信託委員會授予的權限，委任 Maria de Lourdes Corrêa Paes d'Assumpção 學士擔任澳門合作與發展基金會監事會委員，由一九九八年十月一日起生效。

命令公布

一九九八年九月二十八日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批 示 綱 要

摘錄自總督於一九九八年九月四日作出的第 117-I/GM/98 號批示：

Gonçalo de Amarante Xavier 學士在澳門總督辦公室擔任顧問的定期委任自一九九八年十月二十一日起續期一年。

一九九八年九月三十日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

經濟協調政務司辦公室

批示 第 9/SACE/98 號

José Henrique Rodrigues Felício 工程師在本地區為統計暨普查司服務十四年後，現即將卸任之際，宜對其擔任職務時所表現的才幹和能力作公開評價，這亦是正確的。

他在該司首先擔任資訊技術員，之後的十一年裡擔任有關之資訊廳廳長一職，由於其工作熱心、具有技術知識、對工作設施方面有組織能力，並堅持努力不懈，一直都能回應在發展及改良處理和發表統計資料方面所出現的更高要求。

José Henrique Rodrigues Felício 工程師除了表現出專心致志和工作上的專業精神外，亦博得與其共事的所有人士之尊重和重視。

Pelos motivos acima referidos e pela forma exemplar como soube servir o Território, louvo o engenheiro José Henrique Rodrigues Felício.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 22 de Setembro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 10/SACE/98

Considerando que, nos termos do estatuto do Conselho Permanente de Concertação Social, é de entre os dirigentes com a categoria de director ou equiparado que é nomeado o coordenador da respectiva Comissão Executiva e que a actual titular cessará brevemente a respectiva comissão de serviços nessa categoria;

Considerando que importa nomear o representante da Administração com as funções de coordenador da Comissão Executiva do referido Conselho;

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 59/97/M, de 29 de Dezembro, e ao abrigo das competências delegadas pela alínea n) do artigo 1.º da Portaria n.º 100/96/M, de 16 de Abril, determino:

1. É exonerada a licenciada Maria Gabriela dos Remédios César, directora dos Serviços de Economia, do cargo de coordenadora da Comissão Executiva do Conselho Permanente de Concertação Social.

2. É designado representante da Administração na Comissão Executiva do Conselho Permanente de Concertação Social na qualidade de coordenador, o licenciado José António Pinto Belo, director dos Serviços de Trabalho e Emprego.

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 24 de Setembro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 11/SACE/98

Tendo a licenciada Maria Gabriela dos Remédios César sido designada para funções de relevante interesse para o Território, com prejuízo da continuidade no cargo de directora dos Serviços de Economia, aprez-me manifestar publicamente o apreço pelas elevadas qualidades pessoais e profissionais por si evidenciadas.

Durante mais de 16 anos exerceu cargos de técnica superior, de chefia e de dirigente na Direcção dos Serviços de Economia, nove dos quais como directora dos serviços, tendo assumido ainda a chefia de inúmeras delegações em representação do Território, quer no âmbito de organizações internacionais, quer em negociações bilaterais, para além de ter participado nos trabalhos de vários órgãos consultivos ou de outra natureza, designadamente o Conselho Económico, o Conselho Permanente de Concertação Social ou o Centro de Produtividade e de Transferência de Tecnologia de Macau.

基於上述種種理由及其懂得為本地區服務的模範榜樣，本人贊揚 José Henrique Rodrigues Felício 工程師。

一九九八年九月二十二日於澳門經濟協調政務司辦公室

政務司 貝錫安

批示 第 10/SACE/98 號

鑑於根據社會協調常設委員會章程之規定，有關執行委員會之協調員是從司長或同等職級之領導人中委任，而目前該職務的擔任人在該職級有關之定期委任即將終止；

又鑑於必須委任行政當局之代表擔任有關委員會內執行委員會協調員之職務；

本人根據十二月二十九日第59/97/M號法令第六條第一款a項及四月十六日第100/96/M號訓令第一條n項所授予權限之規定，下令：

一、免除經濟司司長薛凱絲學士在社會協調常設委員會執行委員會任協調員之職務。

二、勞工暨就業司司長庇樂學士獲委任為行政當局在社會協調常設委員會執行委員會之代表，具協調員身份。

三、本批示由一九九八年十月一日開始生效。

一九九八年九月二十四日於澳門經濟協調政務司辦公室

政務司 貝錫安

批示 第 11/SACE/98 號

鑑於薛凱絲學士獲委派擔任本地區的重要職務，有礙經濟司司長一職之延續，現本人樂意對她表現出個人的高尚品格和專業操守作公開評價。

她在過去十六年中曾擔任經濟司高級技術員、主管及領導人之職務，其中九年裡任該司司長，亦曾參與多個諮詢機構或其他性質的機構之工作，包括經濟委員會、社會協調常設委員會或澳門生產力暨科技轉移中心。此外，她還曾經率領無數代表團代表本地區參與國際性組織及雙邊會談。

Enquanto responsável da Direcção dos Serviços de Economia, contribuiu decisivamente para o esforço de modernização da legislação económica vigente no Território e sua observância, bem como para a valorização das unidades industriais locais, designadamente no apoio ao processo de reestruturação do tecido industrial e no desenvolvimento de acções de formação profissional em termos pedagógica e tecnologicamente evoluídos.

É de destacar ainda a excelente preparação prévia, a elevação e o inextinguível zelo que sempre evidenciou na representação ou defesa dos interesses do Território nas delegações oficiais que chefiou ou participou, designadamente no âmbito do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT), mais recentemente na Organização Mundial do Comércio (WTO), na Comissão Económica e Social para a Ásia e o Pacífico (ESCAP), bem como nas negociações bilaterais com os Estados Unidos da América e outros parceiros comerciais de Macau.

Cumpra ainda realçar o seu empenhamento e contribuição, enquanto vice-presidente do Conselho Económico e coordenadora da Comissão Executiva do Conselho Permanente de Concertação Social, na articulação entre a Administração e os diversos agentes económicos ou parceiros sociais para a prossecução do bem comum e o desenvolvimento do Território, bem como a sua capacidade de organização e realização demonstradas no recente lançamento do projecto piloto de Transmissão Electrónica de Dados, iniciativa de extrema actualidade e interesse no âmbito da tramitação do comércio externo, desenvolvida sob a sua coordenação no âmbito do Centro de Produtividade e de Transferência de Tecnologia de Macau.

Pelos motivos acima referidos, pela excelência das qualidades de liderança demonstradas e ainda pela colaboração leal e inestimável prestada ao longo dos últimos sete anos, louvo a licenciada Maria Gabriela dos Remédios César.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 24 de Setembro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 21 de Setembro de 1998:

Licenciada Maria João Lila Gregório — renovada, até 8 de Julho de 1999, a comissão de serviço como assessora deste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 30 de Setembro de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Mário Abreu*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 102/SATOP/98

Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei

como responsável da Direcção dos Serviços de Economia, ela contribuiu decisivamente para o esforço de modernização da legislação económica vigente no Território e sua observância, bem como para a valorização das unidades industriais locais, designadamente no apoio ao processo de reestruturação do tecido industrial e no desenvolvimento de acções de formação profissional em termos pedagógica e tecnologicamente evoluídos.

Deve-se destacar ainda a excelente preparação prévia, a elevação e o inextinguível zelo que sempre evidenciou na representação ou defesa dos interesses do Território nas delegações oficiais que chefiou ou participou, designadamente no âmbito do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT), mais recentemente na Organização Mundial do Comércio (WTO), na Comissão Económica e Social para a Ásia e o Pacífico (ESCAP), bem como nas negociações bilaterais com os Estados Unidos da América e outros parceiros comerciais de Macau.

Cumpra ainda realçar o seu empenhamento e contribuição, enquanto vice-presidente do Conselho Económico e coordenadora da Comissão Executiva do Conselho Permanente de Concertação Social, na articulação entre a Administração e os diversos agentes económicos ou parceiros sociais para a prossecução do bem comum e o desenvolvimento do Território, bem como a sua capacidade de organização e realização demonstradas no recente lançamento do projecto piloto de Transmissão Electrónica de Dados, iniciativa de extrema actualidade e interesse no âmbito da tramitação do comércio externo, desenvolvida sob a sua coordenação no âmbito do Centro de Produtividade e de Transferência de Tecnologia de Macau.

Pelos motivos acima referidos, pela excelência das qualidades de liderança demonstradas e ainda pela colaboração leal e inestimável prestada ao longo dos últimos sete anos, louvo a licenciada Maria Gabriela dos Remédios César.

一九九八年九月二十四日於澳門經濟協調政務司辦公室

政務司 貝錫安

批 示 綱 要

根據經濟協調政務司一九九八年九月二十一日之批示：

Maria João Lila Gregório 學士——在本辦公室擔任顧問之定期委任續期至一九九九年七月八日。

一九九八年九月三十日於澳門經濟協調政務司辦公室

秘書長 歐文龍

運 輸 暨 工 務 政 務 司 辦 公 室

批示 第 102/SATOP/98 號

根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修訂的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十三條第一款的規定，委派 António José

n.º 30/89/M, de 15 de Maio, designo o licenciado António José Ferreira de Castro dos Santos Menano, oficial público para a celebração do contrato a outorgar entre o Território e o escultor João Cutileiro para a aquisição de um grupo escultórico a integrar nos arranjos exteriores do Centro Cultural de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Setembro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 103/SATOP/98

1. Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no presidente do Instituto de Habitação de Macau, licenciado Chiang Coc Meng, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de provimento;
- b) Conferir posse e receber a prestação do compromisso de honra;
- c) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;
- d) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em nomeações definitivas, verificados os pressupostos legais;
- e) Autorizar a progressão na carreira ao respectivo pessoal;
- f) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e de subsídios de casamento e de nascimento ao respectivo pessoal, tendo presente as disposições legais aplicáveis;
- g) Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;
- h) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
- i) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo respectivo pessoal;
- j) Autorizar a prestação de serviço por turnos ou em regime de horas extraordinárias até ao limite previsto na lei;
- l) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas de Saúde, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;
- m) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território e cujo custo da respectiva participação não exceda 1 000 patacas;
- n) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong e à República Popular da China, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;
- o) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;
- p) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

Ferreira de Castro dos Santos Menano 學士為負責公證之官員，以便公證由澳門地區與 João Cutileiro 雕塑家簽訂有關取得一系列雕塑以安裝於澳門文化中心外圍的合同。

一九九八年九月十八日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

批示 第 103/SATOP/98 號

一、鑑於十月十四日第 259/96/M 號訓令第四條第一款之規定，本人轉授權限予澳門房屋司司長鄭國明學士以便從事下列工作：

- a) 簽署任用書；
- b) 授予職權並接受許下的名譽承諾；
- c) 根據現行法例，給予特別假期及短期無薪假，以及准許年假之累積；
- d) 經法理前提之審查後，准許續任以及臨時委任轉為確定委任；
- e) 准許人員職程內職階之轉入；
- f) 根據現行法例之規定，准許有關人員年資獎、結婚津貼及出生津貼之發放；
- g) 根據法例的規定，准許免職及解除合同；
- h) 代表本地區簽訂所有編制外和散位的合同；
- i) 簽署有關人員服務時間之計算與結算書；
- j) 准許以超時或輪班制度按法例訂定之限度提供服務；
- l) 准許公務員與服務人員及其家屬到屬於澳門衛生司以及仁伯爵醫院的健康檢查委員會接受檢查；
- m) 准許公務員與服務人員參與在本地區舉辦的、費用不超過一千元澳門幣的會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動；
- n) 根據法例的規定，決定公務員與服務人員有權收取一天的公幹津貼的赴港和中華人民共和國旅程；
- o) 准許一九五六年五月五日第 40592 號法令核准的郵政規章第七十六條所指的貸款，而有關費用之清償須按預先命令；
- p) 准許與本地區的承諾之確保或合同之執行無關的文件之返還；

q) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

r) Outorgar, em nome do Território, nos contratos de empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços que devam ser lavrados no Instituto de Habitação de Macau, sem prejuízo da prévia aprovação das respectivas minutas, sempre que os valores sejam iguais ou inferiores a 1 000 000 de patacas, tratando-se de bens e serviços, ou a 2 000 000 de patacas no caso de obras públicas;

s) Outorgar, em nome do Território, nos contratos-promessa de compra e venda de contrapartidas de contratos de desenvolvimento para a habitação recebidas pelo Instituto de Habitação de Macau e nas subsequentes escrituras públicas de compra e venda;

t) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no Instituto de Habitação de Macau, com exclusão dos excepcionados por lei;

u) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições do Instituto de Habitação de Macau;

v) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas;

x) Autorizar a abertura de concursos de arrendamento de habitações sociais do Instituto de Habitação de Macau;

z) Autorizar a atribuição das habitações sociais a cargo do Instituto de Habitação de Macau, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 69/88, de 8 de Agosto;

aa) Assinar os contratos de arrendamento, relativos às habitações sociais a cargo do Instituto de Habitação de Macau, e, bem assim, as licenças de ocupação dos Centros de Habitação Temporária.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, o presidente do Instituto de Habitação de Macau poderá subdelegar no pessoal de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de advocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso dos poderes subdelegados aqui conferidos, cabe recurso hierárquico necessário.

5. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 21 de Setembro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 104/SATOP/98

Atendendo a que o Leal Senado mostrou interesse na substituição do Engenheiro António Manuel dos Santos como seu representante na Comissão do Domínio Público Hídrico, para que fora nomeado através do Despacho n.º 163/SATOP/97, de 12 de Dezembro, torna-se necessário proceder à sua substituição.

q) 准許人員、物品與設備、不動產與車輛之保險；

r) 以本地區的名義，簽署所有關於工程承攬和須在澳門房屋司進行登錄的資產及勞務之取得的合同，但不妨礙事先通過、款項為一百萬或低於一百萬澳門幣的資產及勞務之取得的合同草稿，或款項為二百萬或低於二百萬澳門幣之公共工程的合同草稿；

s) 以本地區的名義，簽訂由澳門房屋司就居屋發展合同取得回報之承諾買賣合同和有關於買賣公證契約；

t) 准許簽發存檔於澳門房屋司的文件之證明，但法例特別訂定豁免的除外；

u) 簽署該司職責範圍內發給共和國各部門的文書；

v) 准許金額最高達二千五百元澳門幣的招待費；

x) 准許澳門房屋司社會房屋租賃之公開競投；

z) 准許消除對澳門房屋司本身無力負擔之資產；

aa) 簽訂由澳門房屋司負責的社會房屋租賃合同及臨時收容所佔用准照。

二、透過獲運輸暨工務政務司認可後公佈於《政府公報》的批示，澳門房屋司司長將可轉授被視為對該司良好運作的適當權限予具主管職務的人員。

三、本轉授權限書在不影響收回與監管之權力下制定。

四、行使在此轉授予的權限所從事的行為中，得進行必要訴願。

五、本批示自簽署日起開始生效。

一九九八年九月二十一日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

批示 第 104/SATOP/98 號

鑑於市政廳有意替換透過十二月十二日第163/SATOP/97號批示委任 António Manuel dos Santos 工程師在澳門海岸公有產權委員會為其代表，故有需要其代替。

Assim, sob proposta do Leal Senado, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45/89/M, de 31 de Julho, e no uso da competência que me foi delegada pela alínea o) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, determino o seguinte:

Único. É nomeado membro da Comissão do Domínio Público Hídrico a Engenheira Maria Luísa Trindade Vaz Portugal Basílio, em substituição do Engenheiro António Manuel dos Santos.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Setembro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 105/SATOP/98

Respeitante à revisão do contrato de concessão, por arrendamento e precedido de concurso público, do terreno com a área de 6 480 m², situado em Macau, na zona dos Novos Aterros do Porto Exterior (NAPE), delimitado pela Rua Cidade de Coimbra, Rua Cidade do Porto, Alameda Dr. Carlos D'Assumpção e Avenida Sir Anders Ljungstedt, designado por lote 11 (A2/f), titulado pelo Despacho n.º 62/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* n.º 24/92, de 15 de Junho, a favor da Sociedade de Fomento Predial Surewin, Limitada (Processo n.º 1 203.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 42/98 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 62/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* n.º 24/92, de 15 de Junho, foi titulado o contrato de concessão, por arrendamento e precedido de concurso público, do terreno com a área de 6 480 m², situado em Macau, na zona dos Novos Aterros do Porto Exterior (NAPE), delimitado pela Rua Cidade de Coimbra, Rua Cidade do Porto, Alameda Dr. Carlos D'Assumpção e Avenida Sir Anders Ljungstedt, designado por lote 11 (A2/f), a favor da Sociedade de Fomento Predial Surewin, Limitada, com sede em Macau, na Rua da Praia Grande, n.º 15, rés-do-chão, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 5 601 a fls. 107 v. do livro C-14.

2. De acordo com o sobredito contrato, o terreno seria aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, constituído por duas torres com 19 e 13 pisos, assentes num pódio com 3 pisos, afecto às finalidades de escritórios, habitação, comércio e estacionamento.

3. As cláusulas contratuais relativas ao prémio e ao prazo global de aproveitamento foram pontualmente cumpridas, tendo a respectiva licença de utilização, com o n.º 149/95, sido emitida em 2 de Janeiro de 1995.

4. Verifica-se, todavia, que o número de pisos do edifício construído não coincide com o indicado no contrato de concessão, uma vez que, no âmbito do processo de licenciamento da obra, foi autorizada a construção de uma área de estacionamento em cave, para garantir a reserva de lugares prevista no Regulamento do Plano de Intervenção Urbanística dos NAPE, aprovado pela Portaria n.º 68/91/M, de 18 de Abril, que aliás prevê o recurso a esta solução (cave) sempre que a organização do pódio se revele insuficiente para o cumprimento da tal reserva.

因此，基於市政廳根據七月三十一日第 45/89/M 號法令第三條第一款 d) 項見議和第四條第一款及十月十四日第 259/96/M 號訓令第一條第一款 o) 項授予本人之權限決定如下：

獨一款——委任 Maria Luísa Trindade Vaz Portugal Basílio 工程師為澳門海岸公有產權委員會之委員，以代替 António Manuel dos Santos 工程師。

一九九八年九月十八日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

批示 第 105/SATOP/98 號

關於申請修改一幅以租賃及此前以公開競投方式批出，面積 6,480 平方米土地的批給合同。該土地位於澳門外港新堆填區，以倫斯泰特大馬路，波爾圖街，科英布拉街和宋玉生廣場為定界而定名為 11 (A2/f) 路段。該合同是與 “Sociedade de Fomento Predial Surewin, Limitada” 訂立及由六月十五日第 24/92 期《政府公報》公布的第 62/SATOP/92 號批示賦予效力。（土地工務運輸司第 1203.1 號案卷及土地委員會第 42/98 號案卷）。

鑑於：

一、透過六月十五日第 24/92 期《政府公報》公布的第 62/SATOP/92 號批示，賦予一幅以租賃方式批出，在公開競投中判給公司總址位於澳門南灣街十五號地下，在商業及汽車登記局 C14 冊第 107 頁背頁第 5601 號註冊的 *Sociedade de Fomento Predial Surewin, Limitada* 的土地的合同效力。該土地位於澳門外港新堆填區，面積 6,480 平方米，以倫斯泰特大馬路，波爾圖街，科英布拉街和宋玉生廣場為定界而定名為 11 (A2/f) 路段。

二、根據上指合同，土地將用作興建一幢屬分層物業制度，由兩座分別為 19 層及 13 層的大廈以及 4 層樓群組成，其將用作寫字樓、住宅、商業及停車場用途。

三、有關溢價金和總使用期限的合同條款已獲得履行，第 149/95 號使用准照亦於一九九五年一月二日發出。

四、然而，興建樓宇之樓層與批給合同所述不符，這是因為在發出工程准照程序時，為確保預留經 4 月 18 日第 68/91/M 號訓令核准的澳門外港新堆填區都市規劃計劃規章所規定的空間，核准在地庫興建停車場，儘管同時為解決這問題預留資源，但（地庫）樓群結構經常反映出履行不足的情況。

Acresce que, por lapso não ficou prevista, neste e nos demais contratos de concessão de terrenos dos NAPE, a construção de equipamento social, localizada no terraço do pódio de acordo com aquele Regulamento, e de que resultou o aumento, de três para quatro, do número de pisos do mesmo pódio.

5. Estes factos determinam a presente revisão da concessão, tendo o Departamento de Gestão de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) elaborado a minuta de contrato, a qual foi enviada à concessionária em 20 de Novembro de 1997.

6. Por requerimento apresentado em 6 de Janeiro de 1998, veio esta solicitar algumas alterações à minuta enviada, manifestando, quanto a certos aspectos, a sua total discordância com o texto proposto.

7. Seguiu-se um período de negociação com os representantes da concessionária, que culminou com o envio, em 13 de Abril de 1998, de uma nova minuta de contrato, que mereceu a sua concordância conforme se alcança da carta datada de 14 de Maio de 1998.

8. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviada à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 11 de Junho de 1998, emitiu parecer favorável à revisão do contrato nas condições acordadas.

9. Nesta revisão contempla-se também o ora projectado aproveitamento da cobertura do pódio sob a torre de escritórios para a finalidade de equipamento social, admitindo-se a sua comercialização pela concessionária, embora condicionada à autorização do Território por se prever a sua aquisição por parte deste.

10. O terreno objecto da concessão, demarcado na planta n.º 3 718/91, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 12 de Junho de 1998, encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 22 217 a fls. 138 do livro B-3K e inscrito a favor da concessionária sob n.º 1 537 do livro F-6K.

11. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da presente revisão de concessão foram notificadas à concessionária e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 8 de Setembro de 1998, subscrita por Chen Dazhi, casado, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente na Rua de Jorge Álvares n.º 7, edifício Viva Court, 4.º andar, D, em Macau, na qualidade de gerente-geral, qualidade e poderes que foram verificados pelo Notário Privado Gonçalo Pinheiro Torres, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, autorizo a revisão da concessão em epígrafe identificada, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Sociedade de Fomento Predial Surewin, Limitada, como segunda outorgante:

Artigo primeiro

1. Pelo presente contrato é autorizada a modificação parcial do aproveitamento do terreno com a área de 6 480 m² (seis mil qua-

此外，由於訂定時之誤寫，包括此一及其他外港新堆填區的批給合同，並未按有關規章對興建座落於樓群涼台之社會設施作出規範，同時將同一樓裙的層數由3層增加至4層。

五、這些因素均構成了本批給的修改，而土地工務運輸司土地廳亦制定了合同草稿，並於一九九七年十一月二十日送發予承批人。

六、承批人透過一九九八年一月六日遞交的聲請，要求對草稿合同作出若干修改，並表示完全不同意當中的某些文本。

七、經與承批人的代表進行磋商後，於一九九八年四月十三日送發新的合同草稿，根據一九九八年五月十四日接獲的信函，承批人表示同意該草稿。

八、案卷按一般程序送交土地委員會，委員會於一九九八年六月十一日舉行會議，並對協定的修改批給合同條件發出贊同意見書。

九、這一修改包括有關用作社會設施用途的一座寫字樓樓群上蓋的利用方案，雖然規定承批人在取得該設施時需得到本地區的核准，但其仍接受商業用途。

十、批給土地在地圖繪製暨地籍司於一九九八年六月十二日發出的第 3718/91 號地籍圖中界定，在澳門物業登記局 B3K 冊第 138 頁第 22217 號說明，並以承批人名義登錄於 F6K 冊第 1537 號。

十一、根據七月五日第 6/80/M 號法律第 125 條的規定，並為著有關效力，通知承批人有關本批給的修改條件，按照一九九八年九月八日由總經理 Chen Dazhi（已婚，中國出生，中國籍，居於澳門區華利街七號“Viva Court”四字樓D）簽署的聲明書，明確表示同意有關條件，根據附同該聲明書的證明文件，其身份和權力經私人公證員 Gonçalo Pinheiro Torres 核實。

綜上所述，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聲明附件 II 第二章之規定；

根據七月五日第 6/80/M 號法律第 107 條的規定，批准提要所述之批給修改，該申請是根據澳門本地區（以下簡稱甲方）與 Sociedade de Fomento Predial Surewin, Limitada（以下簡稱乙方）簽訂的合同來進行：

第一條

一、透過本合同批准局部修改一幅位於澳門外港新堆填區，面積 6,480 平方米土地的利用，該土地以倫斯泰特大馬路，波爾圖

trocentos e oitenta) metros quadrados, situado em Macau, nos NAPE, delimitado pela Rua Cidade de Coimbra, Rua Cidade do Porto, Alameda Dr. Carlos D'Assumpção e Avenida Sir Anders Ljungstedt, descrito na CRPM sob o n.º 22 217 a fls. 138 do livro B-3K e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 1 537 do livro F-6K, cuja concessão é titulada pelo Despacho n.º 62/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* n.º 24/92, de 15 de Junho.

2. Em consequência do referido no número anterior, as cláusulas terceira, quarta, sexta e décima primeira do contrato titulado pelo Despacho n.º 62/SATOP/92 passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo duas torres, uma com 19 (dezanove) pisos e outra com 13 (treze) pisos, assentes sobre um pódio com 4 (quatro) pisos e uma cave, de acordo com a Portaria n.º 68/91/M, de 18 de Abril de 1991.

2. O edifício referido no número anterior é afectado às seguintes finalidades de utilização:

- i) Comercial: 5 786 m²;
- ii) Habitacional: 17 624 m²;
- iii) Escritórios: 42 178 m²;
- iv) Estacionamento: 13 194 m²;
- v) Equipamento social: 1 388 m² (sob a torre habitacional);
- vi) Equipamento social ou serviços públicos: 1 979 m² (sob a torre de escritórios).

3.

4.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno paga 30,00 (trinta) patacas por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de 194 400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentas) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passa a pagar:

i) 15,00 (quinze) patacas por metro quadrado de área bruta de construção para comércio;

ii) 10,00 (dez) patacas por metro quadrado de área bruta de construção para habitação;

iii) 15,00 (quinze) patacas por metro quadrado de área bruta de construção para escritórios;

iv) 10,00 (dez) patacas por metro quadrado de área bruta de construção para estacionamento;

街, 科英布拉街和宋玉生廣場為定界, 並在澳門物業登記局B3K冊第138頁第22217號說明, 及以乙方名義登記在F6K冊第1537號, 該批給由於一九九二年六月十五日第24/92期《政府公報》公布的第62/SATOP/92號批示賦予效力。

二、鑑於上款所述, 由第62/SATOP/92號批示賦予效力的合同的第三、四、六及十一條款條文修改如下:

第三條款

土地利用及用途

一、根據一九九一年四月十八日第68/91/M號訓令, 土地用作興建一幢屬分層物業制度的樓宇, 該樓宇由兩座分別為19層及13層高的大廈以及4層樓群和一層地庫所組成。

二、上款所指樓宇的用途如下:

- i) 商業: 5,786 平方米;
- ii) 住宅: 17,624 平方米;
- iii) 辦公室: 42,178 平方米;
- iv) 停車場: 13,194 平方米;
- v) 社會設施: 1,388 平方米 (住宅樓宇下面);
- vi) 社會設施或公共服務: 1,979 平方米 (辦公室樓宇下面)。

三、

四、

第四條款

租金

一、按照三月二十一日第50/81/M號訓令, 乙方繳付以下年租:

a) 土地利用工程進行期間, 每平方米批給土地的租金為澳門幣 30.00 元, 總額為澳門幣 194,400.00 元。

b) 土地利用工程完成後, 轉為繳付下列租金:

i) 商業建築面積每平方米澳門幣 15.00 元;

ii) 住宅建築面積每平方米澳門幣 10.00 元;

iii) 辦公室建築面積每平方米澳門幣 15.00 元;

iv) 停車場建築面積每平方米澳門幣 10.00 元;

v) 10,00 (dez) patacas por metro quadrado de área bruta de construção para equipamento social ou serviços públicos, prevista no item vi) do n.º 2 da cláusula terceira, caso o primeiro outorgante não exerça o seu direito de aquisição.

2.

3.

Cláusula sexta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pela segundá outorgante:

a) A entrega ao primeiro outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, do equipamento social referido no item v) do n.º 2 da cláusula terceira, localizado na cobertura do pódio sob a torre habitacional, com a área de 1 388 m²;

b) A prática de todos os actos jurídicos necessários ao registo predial da titularidade, a favor do primeiro outorgante, da fracção referida na alínea anterior, com a área de 1 388 m², de acordo com o previsto na Portaria n.º 68/91/M, de 18 de Abril.

Cláusula décima primeira — Transmissão

1.

2.

3.

Na defesa do interesse público e se o achar conveniente, o primeiro outorgante reserva-se o direito de adquirir a fracção autónoma com a área de 1 979 m², destinada a equipamento social ou serviços públicos, localizada no pódio sob a torre destinada a escritórios, por um valor a definir, tendo por base de referência o custo de construção e outros factores de cálculo que se considerem aplicáveis à determinação do preço, definidos na Portaria n.º 230/93/M.

4. Caso o primeiro outorgante não exerça o seu direito de aquisição da fracção referida no número anterior, a transmissão dessa fracção fica dependente da sua expressa autorização, e pode sujeitar o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

Artigo segundo

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 23 de Setembro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

v) 若甲方不行使取得之權利，則用於社會設施或公共服務（第三條款第二款vi）項）的建築面積每平方米澳門幣 10.00 元。

二、

三、

第六條款

特別負擔

乙方獨力承擔下列的特別負擔：

a) 在無任何負擔的情況下，將第三條款第二款v)項所指的位於住宅樓宇下樓群天面用作社會設施1,388平方米的面積交予甲方；

b) 根據九一年四月十八日第68/91/M號訓令規定，乙方承擔上項所指面積1,388平方米的單位以甲方名義登記的一切法律行為。

第十一條款

轉讓

一、

二、

三、為維護公眾利益及認為恰當的情況下，甲方保留取得位於辦公室樓宇下樓群天面，面積1,979平方米，用作社會設施或公共服務的獨立單位的權利，透過一個以建築成本為基礎及第230/93/M號訓令訂定的被認為對於決定價格適當的其他計算因素來訂定價值。

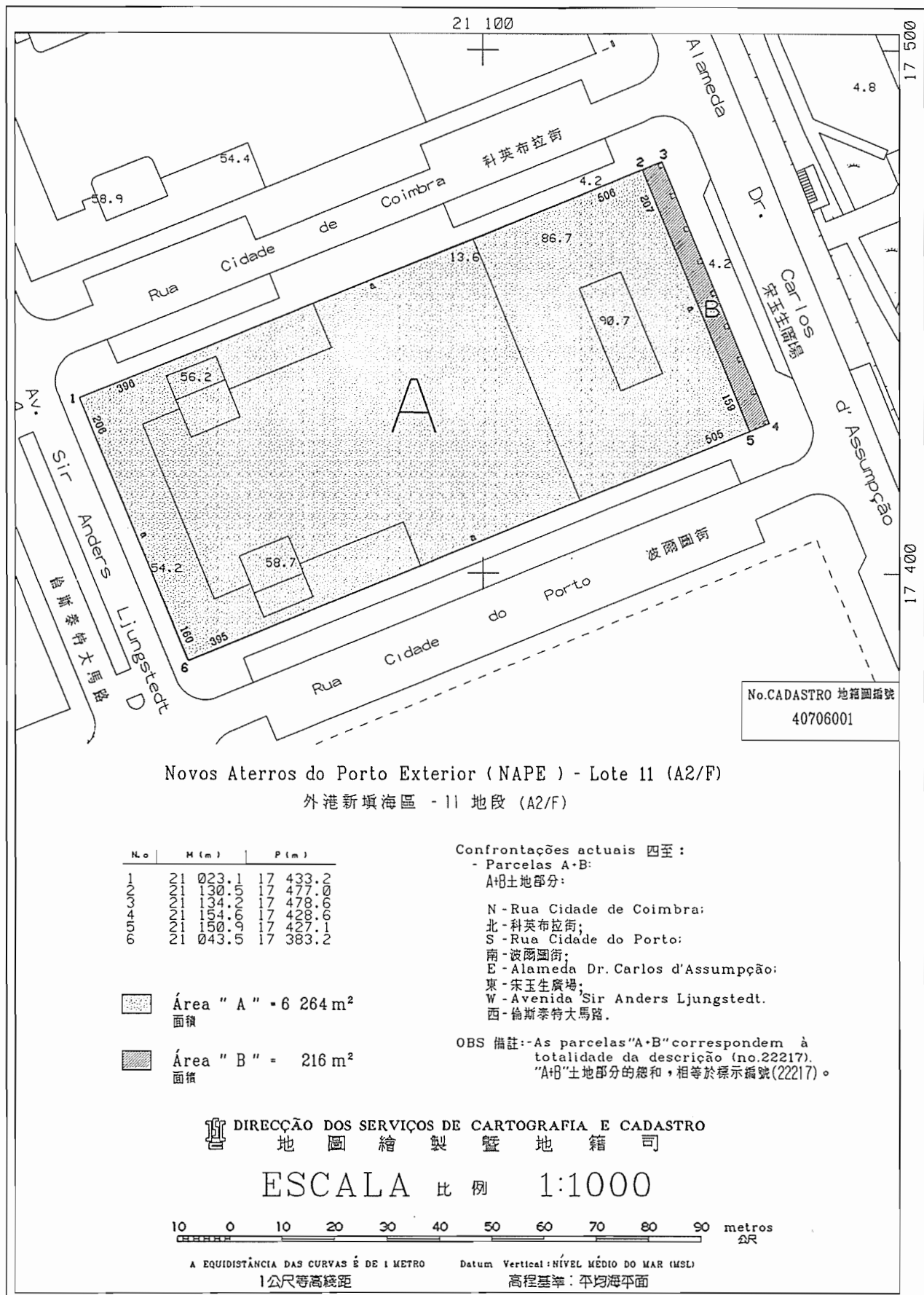
四、若甲方不行使上款所指單位的取得權，該單位的轉讓須事先得到甲方的明確許可，而有關承讓人可以受本合同條件的修改所約束。

第二條

澳門普通管轄法院為有權解決本合同所產生任何爭議的法院。

一九九八年九月二十三日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Despacho n.º 105/SATOP/98
批示編號

Parecer da C.T. no. 64/98 de 11/06/98
土地委員會意見書編號

3718/91 de 12/06/98

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 30 de Setembro de 1998. — O Chefe do Gabinete, substituto, Virgílio Valente.

一九九八年九月三十日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

代主任 韋子倫

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A JUSTIÇA****Extractos de despachos**

Por despacho n.º 28-I/SAJ/98, de 21 de Setembro, do Ex.º
Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciada Maria José Trindade de Alvarez Cortes Duarte — renovada, até 30 de Novembro de 1999, a comissão de serviço como assessora deste Gabinete, a partir de 11 de Outubro de 1998.

Por despacho n.º 29-I/SAJ/98, de 21 de Setembro, do Ex.º
Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciado João Maria Nataf — renovada, até 30 de Novembro de 1999, a comissão de serviço como assessor deste Gabinete, a partir de 3 de Novembro de 1998.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 30 de Setembro de 1998. — O Chefe do Gabinete, *António Ganhão*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA
A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA****Louvor**

Louvo a licenciada Maria Suzete das Neves Saraiva no momento em que cessa funções como subdirectora dos Serviços de Turismo de Macau e em que, por sua iniciativa, é posto termo à sua carreira na Administração Pública de Macau optando pelo exercício de funções na Administração Pública Portuguesa.

Afigura-se de toda a justiça destacar o seu valor e mérito, a par do profissionalismo e sentido de responsabilidade que revelou ao longo de mais de 20 anos em que exerceu funções na Administração Pública de Macau, nomeadamente em cargos de direcção e chefia, como subdirectora dos Serviços de Estatística e Censos, presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública e, desde 1993, subdirectora dos Serviços de Turismo.

A competência e capacidade de realização reveladas ao longo dos últimos cinco anos na área chave da promoção turística do Território e na reestruturação dos representantes do turismo de Macau no exterior, onde foram obtidos excelentes resultados, são atributos merecedores de realce.

À determinação, rigor, zelo e dedicação desde sempre demonstradas no exercício das suas funções, associam-se excepcionais qualidades humanas, espírito de colaboração e lealdade, qualidades que destacaram esta profissional quer no Território quer internacionalmente, fruto de uma actividade intensa em prol da promoção e divulgação do destino turístico de Macau.

Pelo atrás referido, e no momento em que se aproxima uma nova fase da sua vida, é-me particularmente grato tornar público este louvor e reconhecer os relevantes e meritórios serviços prestados pela licenciada Maria Suzete das Neves Saraiva ao turismo e ao território de Macau.

司 法 政 務 司 辦 公 室**批 示 綱 要**

根據司法政務司九月二十一日第 28-I/SAJ/98 號批示：

Maria José Trindade de Alvarez Cortes Duarte 學士於本辦公室擔任顧問職務之定期委任，續期至一九九九年十一月三十日，自一九九八年十月十一日起產生效力。

根據司法政務司九月二十一日第 29-I/SAJ/98 號批示：

João Maria Nataf 學士於本辦公室擔任顧問職務之定期委任，續期至一九九九年十一月三十日，自一九九八年十一月三日起產生效力。

一九九八年九月三十日於澳門司法政務司辦公室

秘書長 金智安

傳播、旅遊暨文化政務司辦公室**嘉獎令**

澳門旅遊司副司長 Maria Suzete das Neves Saraiva 學士因選擇在葡國公共行政擔任職務而結束在澳門公共行政之職業生涯，在其離任之時，本人在此表揚她。

值得彰顯的是，二十多年來她在澳門公共行政擔任職務，尤其擔任領導及主管職務——統計暨普查司副司長、公職人員福利司司長及一九九三年起成為旅遊司副司長時，工作表現出色、才華出眾、專業知識豐富及富責任感。

近五年來她在本地區重要之旅遊推廣及在重組澳門駐外旅遊代表之工作上都取得佳績，凸顯了出眾的工作能力及表現稱職。

緊張的宣傳推廣澳門作為旅遊終點的工作使她的才能無論在本澳或在國際上都全部顯露出來，在工作中不但經常表現出決斷、嚴謹、態度熱忱、專心致志，而且還表現出極佳的個人素養、合作精神和盡忠職守。

綜上所述，及在 Maria Suzete das Neves Saraiva 學士即將展開人生新一頁之際，本人特別樂意公開表揚及感謝她在旅遊業及在澳門地區所作的出色的、值得表彰的服務。

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 15 de Setembro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 30 de Setembro de 1998. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.

SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA

Extractos de despachos

Ao abrigo do artigo 41.º, n.º 4, da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugado com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publicam as alterações orçamentais ao orçamento privativo do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, relativo ao ano de 1998, autorizadas por despacho de 7 de Setembro do Ex.º Senhor Alto-Comissário:

Código	Designação	Reforço	Anulação
01-00-00-00-00	Despesas correntes		
01-01-02-01-00	Pessoal		
01-01-07-00-00	Remunerações	450 000,00	
01-01-09-00-00	Gratificações certas e permanentes	95 000,00	
01-01-09-00-00	Subsídio de Natal	150 000,00	
05-00-00-00-00	Outras despesas correntes		
05-04-00-01-00	Dotação provisional		695 000,00
	Totais	695 000,00	695 000,00

Por despachos de 9 e 14 de Setembro de 1998, respectivamente, do Ex.º Senhor Alto-Comissário:

Licenciados Maria Augusta Ferreira Leite e Choi Keng Fai — contratados além do quadro, ao abrigo dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, como técnicos superiores de 2.ª classe e assessor, 2.º e 3.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 9 e 14 de Setembro de 1998, respectivamente.

Por despachos de 15 de Setembro de 1998, do Ex.º Senhor Alto-Comissário:

Lai Lao Hong e licenciado Chiang Chi Ching — renovadas as comissões de serviço, ao abrigo dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, como auxiliar, 3.º escalão, e adjunto-técnico principal, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 13 de Outubro e 1 de Novembro de 1998, respectivamente, mantendo os lugares que ocupam.

Licenciado Lai Kin Ian — renovada a comissão de serviço, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, e artigos 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, conjugados com os artigos 3.º, n.º 1,

一九九八年九月十五日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

政務司 高樹維

一九九八年九月三十日於澳門傳播、旅遊暨文化政務司辦公室

秘書長 狄奕龍

反貪污暨反行政違法性高級專員公署

批 示 綱 要

根據九月十日第11/90/M號法律第四十一條四款及九月二十七日第53/93/M號法令第十九條等規定，茲將反貪污暨反行政違法性高級專員於九月七日以批示核准之第一九九八年經濟年度反貪污暨反行政違法性高級專員公署本身預算之修改部分刊登如下：

編號	名稱	增加	取消
	經常性支出		
01-00-00-00-00	人員		
01-01-02-01-00	薪酬	450,000.00	
01-01-07-00-00	確定和長期報酬	95,000.00	
01-01-09-00-00	聖誕津貼	150,000.00	
05-00-00-00-00	其他經常性支出		
05-04-00-01-00	備用撥款		695,000.00
	總支出	695,000.00	695,000.00

反貪污暨反行政違法性高級專員分別於一九九八年九月九日及十四日批示如下：

Maria Augusta Ferreira Leite 學士及 Choi Keng Fai 學士 — 根據九月十日第 11/90/M 號法律第十六條及三十二條及十二月二十一日第 87/89/M 號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條等規定，分別自一九九八年九月九日及十四日起，以編制外合同的形式，出任本署第二職階二等高級技術員及第三職階顧問高級技術員，為期一年。

反貪污暨反行政違法性高級專員於一九九八年九月十五日批示如下：

Lai Lao Hong 及 Chiang Chi Ching 學士 — 根據九月十日第 11/90/M 號法律第十六條及三十二條、和一月二十九日第 7/92/M 號法令第十五條第一款及十七條第一款之規定，分別自一九九八年十月十三日及十一月一日，續任為本署第三職階助理員和第一職階首席技術輔導員，為期一年，繼續現時的職務。

Lai Kin Ian 學士 — 根據九月十日第 11/90/M 號法律第十六條及三十二條、和一月二十九日第 7/92/M 號法令第十五條第一款

4.º e 6.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 25/95/M, de 12 de Junho, como adjunto, pelo período de um ano, a partir de 16 de Outubro de 1998, mantendo o lugar que ocupa.

Por despachos de 16 e 18 de Setembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Alto-Comissário, respectivamente:

Maria Raquel de Figueiredo Calado André — renovada a comissão de serviço, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, 16.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, conjugados com o artigo 16.º, n.ºs 1, 2 e 6, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 16/94/M, de 6 de Abril, como perita, de 9 de Outubro de 1998 a 30 de Setembro de 1999, mantendo o lugar que ocupa.

Fernando Rodrigues de Almeida — nomeado, em comissão de serviço, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, 16.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, conjugados com o artigo 16.º, n.ºs 1, 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 16/94/M, de 6 de Abril, assessor, pelo período de um ano, a partir de 23 de Setembro de 1998, inclusive, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro.

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 30 de Setembro de 1998. — O Chefe de Gabinete, *António Gomes da Silva*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos de 21 de Julho de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Ana Paula Córdova Lao, Ana Yu, Bárbara Augusta Tatiana Paulo, Chan Choi Wa, Chan Un Ian, Chao I Sam, Chao Lam, aliás Chao Wai Peng, Chao Wai Meng, Cheang Mio Kuai, Cheong Pou I, Choi Kam Leng, Choi Sai Peng, Chong Lai Kuan, Chong Lai Kuan, Ho Soi Wa, Jeong Lin Si, Irene Fátima da Silva Lei, Kam Hon Tong, Kong Tak In, Kuan Lai Wa, Lai Yin Ling, Lam Sio Mei, Lao Tan, Lei Chak Nam, Lei Cheng Mei, Lei Jeong, Lei Mei Leng, aliás Lee May Lain, Lei Mei Mei, Leong In Ha, Lio Chon Tai, Lo Pui Yi, Lok In Peng, Lou Pou Sun, Lou Wai In, Maria Goretti Lei Xavier, Ng Ka Lai, Pun Heng Leng, Sio Oi Si, Tai Peng Tim, U Ka Kei, Vong Hao I, Vong Iok Chan, Wong Fong Sim, Wong Kim Teng, Wong Sio Leng, Wong Sok In e Yuen Sau Lin — renovados os contratos de assalariamento dos agentes de ensino, nível 10, índice 215, de 1 de Setembro de 1998 a 31 de Agosto de 1999, nos termos dos artigos 13.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, e 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

及第十七條一款和十一月三日第 62/93/M 號法令第三條第一款、第四條及第六條第三款（經六月十二日第 25/95/M 號法令批准適用）等規定，自十月十六日起續委任為本署助理，繼續現時的職務。

反貪污暨反行政違法性高級專員於一九九八年九月十六日及十八日批示如下：

Maria Raquel de Figueiredo Calado André — 根據九月十日第 11/90/M 號法律第十六條及三十二條、和一月二十九日第 7/92/M 號法令第十六條第一款及第十七條第一款及十二月二十一日第 88/89/M 號法令第十六條第一、第二及第六款（經四月六日第 16/94/M 號法令引入修改）等規定，自一九九八年十月九日至一九九九年九月三十日，續任為本署專家一職，繼續現時的職務。

Fernando Rodrigues de Almeida — 根據九月十日第 11/90/M 號法律第十六條及三十二條、和一月二十九日第 7/92/M 號法令第十六條第一款及第十七條第一款和十二月二十一日第 88/89/M 號法令第十六條第一、第二及第四款（經四月六日第 16/94/M 號法令引入修改）等規定，自一九九八年九月二十三日起，續任為本署顧問一職，以填補一月二十九日第 7/92/M 號法令所設立的職位空缺。

一九九八年九月三十日於澳門反貪污暨反行政違法性高級專員公署

秘書長 高斯華

教 育 暨 青 年 司

批 示 綱 要

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九八年七月二十一日批示：

Ana Paula Córdova Lao、Ana Yu、Bárbara Augusta Tatiana Paulo、陳翠華、陳苑茵、周綺心、周琳、周慧明、鄭妙葵、張寶儀、崔錦玲、徐世冰、鍾麗群、鍾麗坤、何瑞華、楊蓮施、Irene Fátima da Silva Lei、甘漢東、鄺德妍、關麗華、黎燕玲、林少媚、劉旦、李澤男、李青媚、李揚、李美玲、李美美、梁燕霞、廖春娣、勞佩儀、駱燕萍、勞寶璇、盧惠賢、Maria Goretti Lei Xavier、吳嘉麗、潘慶玲、蕭藹施、戴炳添、余家琪、黃巧兒、黃玉珍、黃鳳輝、黃劍婷、黃少玲、黃淑賢及袁秀蓮——根據四月二十七日第 21/87/M 號法令第十三條，以及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款 b) 項和第二十八條之規定，上列屬十級、薪俸點 215 點之教員，其散位合同獲得續期，由一九九八年九月一日開始至一九九九年八月三十一日結束。

Por despacho de 21 de Julho de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Setembro do mesmo ano:

Renovados os contratos além do quadro do seguinte pessoal, com referência à categoria, escalão e índice a cada um indicados, por mais um ano, nos termos dos artigos 11.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro:

Nome	Categoria	Escalão	Provisão	Índice	Início
Lic. ^a Lo Lai Peng	técnica superior de 1.ª classe	1.º	C.A.Q.	485	16/8/1998
Lic. ^a Vong Iut Peng	técnica superior de 2.ª classe	2.º	C.A.Q.	455	1/9/1998

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 25 de Agosto de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Renovados os contratos de assalariamento do seguinte pessoal, com referência à categoria, escalão e índice a cada um indicados, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, por mais um ano:

Nome	Categoria	Escalão	Provisão	Índice	Início
Chong Cheang Sio Mei	Auxiliar	3.º	Assalariamento	120	14/10/98
Lo Im Fong	Auxiliar	3.º	Assalariamento	120	06/10/98
Sam Sio Mei	Auxiliar	3.º	Assalariamento	120	29/09/98
Suzana Ho, aliás Ho In Ha	Auxiliar	3.º	Assalariamento	120	06/10/98
Ung Iut Heng	Auxiliar	3.º	Assalariamento	120	02/10/98
Pun Chin Po	Operário qualificado	4.º	Assalariamento	180	29/10/98
Chan Iok Meng	Técnica auxiliar de 2.ª classe	2.º	Assalariamento	205	07/10/98

Por despachos de 15 de Setembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciada Ao Ka Mei, professora do ensino primário luso-chinês, de nomeação definitiva, destes Serviços — designada directora da Escola Primária Luso-Chinesa da Flora, de 15 de Setembro de 1998 a 31 de Julho de 1999, nos termos dos artigos 2.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 20/95/M, de 8 de Maio, e 1.º do Decreto-Lei n.º 41/92/M, de 27 de Julho, cessando, na mesma data, a sua designação como subdirectora da referida escola.

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九八年七月二十一日批示，並經審計法院於同年九月九日批閱：

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，下列人員之編制外合同獲續期一年，其有關之職級、職階及薪俸點按照十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條之規定：

姓名	職級	職階	任用方式	薪俸點	開始日期
盧麗萍學士	一等高級技術員	第一	編制外合同	485	16/8/1998
黃月冰學士	二等高級技術員	第二	編制外合同	455	1/9/1998

(每人須繳手續費澳門幣四十元)

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九八年八月二十五日批示：

下列人員之散位合同獲續期一年，其職級、職階及薪俸點，按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定：

姓名	職級	職階	任用方式	薪俸點	開始日期
鍾鄭少薇	助理員	第三	散位	120	14/10/98
羅艷芳	助理員	第三	散位	120	06/10/98
岑少薇	助理員	第三	散位	120	29/09/98
何燕霞	助理員	第三	散位	120	06/10/98
吳月興	助理員	第三	散位	120	02/10/98
潘展波	熟練工人	第四	散位	180	29/10/98
陳玉明	二等助理技術員	第二	散位	205	07/10/98

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九八年九月十五日批示：

區嘉媚學士，本司確定委任之中葡小學教師——根據五月八日第20/95/M號法令第二條第一款及第三款，以及七月二十七日第41/92/M號法令第一條之規定，獲委任為二龍喉中葡小學校長，並同時終止其作為上述學校副校長之委任，由一九九八年九月十五日開始至一九九九年七月三十一日結束。

Felizbina Carmelita Gomes, professora do ensino primário português, de nomeação definitiva, destes Serviços — designada subdirectora da Escola Primária Luso-Chinesa da Flora, a partir de 15 de Setembro de 1998 e termo em 31 de Julho de 1999, nos termos dos artigos 2.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 20/95/M, de 8 de Maio, e 1.º do Decreto-Lei n.º 41/92/M, de 27 de Julho.

Felizbina Carmelita Gomes, 本公司確定委任之葡文小學教師——根據五月八日第 20/95/M 號法令第二條第一款及第三款，以及七月二十七日第 41/92/M 號法令第一條之規定，獲委任為二龍喉中葡小學副校長，由一九九八年九月十五日開始至一九九九年七月三十一日結束。

Renovado o mandato dos seguintes membros do Conselho de Educação, por dois anos, a partir de 20 de Outubro de 1998, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 15/92/M, de 2 de Março:

Associação de Educação de Macau;

Associação das Escolas Católicas de Macau;

Associação de Gestão de Macau;

Associação Promotora da Instrução dos Macaenses;

Associação de Educação Permanente;

Associação dos Diplomados com Cursos Superiores;

Padre Luís Manuel Fernandes Sequeira, S. J.;

Licenciada Tou Nam;

Licenciado Tong Chi Kin;

Doutorado Poon Nai Chiu Michael;

Leong Heng Teng;

Licenciado José Firmino da Rocha Dinis.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 30 de Setembro de 1998. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

根據三月二日第15/92/M號法令第九條的規定，由一九九八年十月二十日起，續委任以下教育委員會委員，為期兩年：

澳門中華教育會;

澳門天主教學校聯會;

澳門管理專業協會;

澳門振興學會;

澳門成人教育協會;

澳門大專畢業人士協會;

呂碩基神父;

杜嵐學士;

唐志堅學士;

潘乃昭博士;

梁慶庭先生;

丁乃時學士。

一九九八年九月三十日於澳門教育暨青年司

司長 韋思理

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 3 de Julho de 1998:

Cristina Maria Pacheco Gomes, técnica de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, de 6 de Julho a 31 de Agosto de 1998.

Por despacho do subdirector dos Serviços para os Cuidados de Saúde Generalizados, de 8 de Julho de 1998:

Autorizada a alteração da denominação da firma de importação, exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos «Zhong Cheng» para «Agência de Importação e Exportação Immanuel» e em chinês «Wing Iat Hong», cuja titular é Lui Sun Heung,

衛生司

批示綱要

摘錄自總督於一九九八年七月三日作出的批示：

Cristina Maria Pacheco Gomes — 本公司編制外合同第二職階一等診療技術員，續約期由一九九八年七月六日起至一九九八年八月三十一日止。

根據一九九八年七月八日本司全科衛生護理副司長的批示：

核准“Zhong Cheng”藥物進出口及批發商號易名為“Agência de Importação e Exportação Immanuel”，中文為“榮溢行”，

residente na Estrada do Almirante Marques Esparteiro, edifício New World Garden, 17.º andar, apartamento-L, Taipa, e local de funcionamento na Rua da Penha, n.ºs 5-A e 5-B, r/c, Macau, alvará n.º 104.

(Custo desta publicação \$ 421,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Julho de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Agosto do mesmo ano:

Cheang Kuok Teng, aliás Kuok Ting, aliás Emília Kok — nomeada, pelo período de um ano, chefe do Sector de Esterilização, nos termos do artigo 45.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, conjugado com os artigos 3.º, n.º 1, e 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Curriculum vitae

Habilitações literárias:

Ensino secundário: 11.º ano de escolaridade;

Ensino português de três anos.

Habilitações profissionais:

Cursos Geral de Enfermagem na Escola de Enfermagem das Franciscanas Missionárias de Maria; de enfermagem na Urgência; de Planeamento Familiar; de Diálise Peritoneal; de Formação em Terapêutica Oncológica; de Formação sobre Política de Utilização de Desinfetantes e Antissépticos; de Prevenção de Infecções Hospitalares; de Administração e Gestão das Centrais de Esterilização Geral e do Bloco Operatório; de Sociologia Médica para Enfermeiros; do Aparelho de Esterilização Sterrad 100, nos Estados Unidos da América; Curso Avançado em Esterilização em Singapura.

Carreira profissional:

3 de Maio de 1976, enfermeira nos quadros da DSSM;

De 1976 a 1977, exerceu funções em várias unidades de Internamento, de 1978 a 1979, em Psiquiatria Feminina; de 1979 a 1982, no Posto Médico da ilha da Taipa; no HCCSJ: de 1983 a 1992, nos vários serviços de internamento; de 1991 a 1992, exerceu funções de responsável do Serviço de Medicina de Homens; 3 de Julho de 1992, responsável pela Central de Esterilização até à presente data.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 de Julho de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Setembro do mesmo ano:

Chan Fong Kei, Kwan Sok Han, Cheong Tong Chok, Chan Sok Cheng, Chu Tak Vai, Lao Chan I Seong, Ma Sio Mui, Ieong Lai Kam, Wong Ngai Weng, Chan Vai Pek, Ho Soi Man, Iong Hoi Tac, Leong Pui San, Lam Soc Keng, Tse Wai Man, Wu Ching Hung, Choi Yuk Fai, Wong Kim Tan, Cheang Sut Leng, Lei Kit Ian, Cheong Kin Cheng, Kong Vai Leng, Tang Cheok Leng, Chan Iok Kuan, Lei Ho Pan, Lei Mei Kuan, Chang Kuai Lan Campos, Leong Choi Chan, Chan Nim Koc, aliás Chan Si Wan,

擁有人Lui Sun Heung居住於氹仔史伯泰海軍將軍馬路，新世界花園，十七樓L，及營業地點位於澳門西坑街5號A及5號B地下，執照編號第104號。

(是項刊登費用為 MOP 421.00)

按照一九九八年七月十四日社會事務暨預算政務司的經同年八月二十一日審計法院核閱的批示：

鄭郭鼎——按照六月八日第29/92/M號法令第四十五條第二款及十二月二十一日第85/89/M號法令第三條第一款、第四條第一及第二款的規定，獲委任為本司滅菌組組長，為期壹年。

履歷

教育程度：

十一年級；

三年葡萄牙語。

職業培訓：

聖方濟各護士學校全科護理課程；急診室護理課程；家庭計劃課程；腹膜透析課程；腫瘤治療學培訓課程；消毒品及防腐劑的應用方法培訓課程；預防院內感染課程；中央滅菌室及手術部行政管理課程；醫學社會學課程（護士）；赴美就讀滅菌用具 Sterrad 100 課程；赴新加坡就讀滅菌進修課程。

職業職程：

1976年5月3日——開始擔任澳門衛生司編制內護士；

在1976-1977年間——在內科、外科等各住院單位任職；在1978-1979年間——女性精神科；在1979-1982年間——氹仔醫療站；在1983-1992年間——在澳門仁伯爵綜合醫院各個住院部門任職；在1991-1992年間——出任澳門仁伯爵綜合醫院男性內科主任；從1992年7月3日起出任仁伯爵綜合醫院中央滅菌室主管，直至現在。

(須繳付手續費澳門幣四十元)

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九八年七月二十二日作出的經同年九月九日審計法院核閱的批示：

陳鳳基、關淑嫻、張冬竹、陳淑貞、朱德慧、劉陳綺嫻、馬少梅、楊麗琴、黃毅穎、陳惠碧、何瑞文、容海德、梁佩珊、林淑琮、謝慧敏、吳晶虹、蔡玉暉、黃劍丹、鄭雪玲、李潔茵、張健清、龔惠玲、鄧鵬翎、陳玉鈞、李可斌、李美群、曾桂蘭、梁

Iun Man I, Wong Man Han, Tang Wai Peng e Cheong Hong, enfermeiras, 3.º escalão, assalariadas, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª dos mesmos contratos, com referência à mesma categoria, 4.º escalão, a partir de 28 de Julho de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 29 de Julho de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 1 de Setembro do mesmo ano:

Licenciados Mio Wai Kuong, aliás Julio Miu Wong, Mok Toi Meng e Ng Hou, aliás Ng In Hou — contratados além do quadro, pelo período de um ano, como assistentes hospitalares, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 31 de Julho de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 29 de Julho de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Setembro do mesmo ano:

Maria Goreti Neto Miranda, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, de 15 a 31 de Agosto de 1998, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, com referência à mesma categoria, 3.º escalão, índice 290.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 5 e 7 de Agosto de 1998, respectivamente:

Fong Mei Keng Lopes, aliás Angela Fong Lopes, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 5 de Agosto de 1998.

Licenciada Dália Maria Pinto Batista, técnica superior assessora, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 17 de Outubro de 1998.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 5 de Agosto de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado Kong Soi Chau — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como assistente hospitalar, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Agosto de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 5 de Agosto de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Setembro do mesmo ano:

Lo Kam In, técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contra-

翠珍、陳念菊又名陳思蘊、源汶儀、黃敏嫻、鄧惠冰及張虹 — 本司散位合同第三職階護士、從一九九八年七月二十八日起更改合約第三條，轉入同一職級第四職階護士之職。

(每人須繳付手續費澳門幣四十元)

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九八年七月二十九日作出的經同年九月一日審計法院批閱的批示：

繆為光學士、穆岱明學士及吳浩學士 — 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，從一九九八年七月三十一日起，以編制外合同方式聘用為第一職階醫院主治醫生，為期壹年。

(每人須繳付手續費澳門幣四十元)

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九八年七月二十九日作出的經同年九月七日審計法院核閱的批示：

Maria Goreti Neto Miranda — 本司編制外合同第二職階二等技術輔導員，續約期由一九九八年八月十五日起至一九九八年八月三十一日止，並更改合約第三條，轉入第三職階二等技術輔導員之職，薪俸點為 290。

(須繳付手續費澳門幣二十四元)

摘錄自社會事務暨預算政務司一九九八年八月五日及七日之批示：

馮美琮 — 本司編制外合同第三職階二等技術輔導員，從一九九八年八月五日起續約，為期一年。

Dália Maria Pinto Batista 學士 — 本司編制外合同高級技術顧問，應其要求，從一九九八年十月十七日起撤消合約。

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九八年八月五日作出的經同年九月一日審計法院批閱的批示：

江瑞洲學士 — 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，從一九九八年八月十日起，以編制外合同方式聘用為第一職階醫院主治醫生，為期壹年。

(須繳付手續費澳門幣四十元)

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九八年八月五日作出的經同年九月九日審計法院批閱的批示：

羅金賢 — 本司編制外合同第三職階二等高級技術員，從一

to, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.^a do contrato, índice 485, com referência à categoria imediatamente superior, 1.^o escalão, a partir de 26 de Agosto de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 14 de Agosto de 1998:

Licenciado Agostinho Alberty Martins, técnico superior assessor, 3.^o escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, de 14 de Outubro de 1998 a 31 de Julho de 1999.

Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 14 de Agosto de 1998:

Lei Kuok Fai, auxiliar de serviços de saúde, nível 1, assalariado, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 13 de Setembro de 1998.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 1 de Setembro de 1998:

Sónia Guimarães da Cunha Cruz, médica não diferenciada, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, de 1 a 21 de Setembro de 1998.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 2 e 3 de Setembro de 1998, respectivamente:

Tou Sin I e Iong Lai Cheng, adjuntos-técnicos de 1.^a classe, 1.^o escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 3 de Setembro de 1998.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 4 de Setembro de 1998:

Os trabalhadores abaixo mencionados, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, nas datas e categorias a cada um indicadas:

Lei Pui I e Lee Hin Chio, técnicos superiores de 2.^a classe, 1.^o escalão, a partir de 4 e 22 de Setembro de 1998, respectivamente;

Chan Lai Mei, aliás Tchen Li Mei, aliás Chan Ying Cathy, e Chau Veng Va, aliás Goretti Chao, técnicas superiores principal e de 2.^a classe, ambas do 1.^o escalão, a partir de 1 e 2 de Outubro de 1998, respectivamente;

Armando Augusto da Rosa e Lei Iu Pui, aliás Gloria Lei, adjuntos-técnicos de 2.^a classe, 1.^o escalão, a partir de 24 de Outubro e 1 de Novembro de 1998, respectivamente;

Fong Mei Leng, Chiang Man Meng, aliás Tay Bon Beng, aliás Maung Win Swe, e Chiu Vai Keong, adjuntos-técnicos de 2.^a classe, 3.^o escalão, a partir de 12, para o primeiro e 26 de Outubro de 1998, para os restantes;

Maria Rosa Joaquim, chefe de serviço hospitalar, 1.^o escalão, a partir de 28 de Outubro de 1998;

Lam Wing Yin, técnica de diagnóstico e terapêutica de 2.^a classe, 1.^o escalão, a partir de 13 de Outubro de 1998;

九九八年八月二十六日起續約壹年，並更改合約第三條，轉入第一職階一等高級技術員之職，薪俸點為 485。

(須繳付手續費澳門幣四十元)

摘錄自總督於一九九八年八月十四日作出的批示：

Agostinho Alberty Martins 學士——本司編制外合同第三職階高級技術顧問，續約期由一九九八年十月十四日起至一九九九年七月三十一日止。

按照一九九八年八月十四日本司代司長的批示：

李國輝，本司散位合同第一職層衛生服務助理員——應其要求，從一九九八年九月十三日起辭去上述職位。

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九八年九月一日作出的批示：

Sónia Guimarães da Cunha Cruz——本司編制外合同未分類醫生，續約期由一九九八年九月一日起至一九九八年九月二十一日止。

摘錄自社會事務暨預算政務司一九九八年九月二日及三日之批示：

都倩儀及容麗清——本司編制外合同第一職階一等技術輔導員，從一九九八年九月三日起續約，為期一年。

摘錄自社會事務暨預算政務司一九九八年九月四日作出的批示：

下列本司編制外合同人員，其合同按下指職級及生效日期起獲續期一年：

——李佩儀及李衍照，第一職階二等高級技術員，分別從一九九八年九月四日及九月二十二日起生效；

——陳麗媚及周穎華，第一職階首席高級技術員及第一職階二等高級技術員，分別從一九九八年十月一日及十月二日起生效；

——Armando Augusto da Rosa 及李耀珮，第一職階二等技術輔導員，分別從一九九八年十月二十四日及十一月一日起生效；

——馮美玲、鄭文明及趙偉強，第三職階二等技術輔導員，首位從一九九八年十月十二日起生效，其餘兩位自一九九八年十月二十六日起生效；

——Maria Rosa Joaquim, 第一職階醫院主任醫生，從一九九八年十月二十八日起生效；

——林穎然，第一職階二等診療技術員，從一九九八年十月十三日起生效；

Pun Cam Ieng e Pan Heng Va, assistentes de clínica geral, 1.º escalão, a partir de 5 de Setembro e 13 de Outubro de 1998, respectivamente;

Chan Mio Heng, Choi Sut Kam e Tang Soi Peng, enfermeiras, 2.º escalão, e Chan Vai Leng, enfermeira, 3.º escalão, a partir de 23, 23 e 31 de Outubro e 16 de Setembro de 1998, respectivamente;

Chiu Lai Chu e Chan Sut Leng, enfermeiras, 3.º e 1.º escalão, a partir de 18 e 29 de Setembro de 1998, respectivamente;

Ao Choi Hong e Hoi Sok I, enfermeiras, 2.º escalão, a partir de 5 de 13 de Setembro de 1998, respectivamente.

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 10 de Setembro de 1998:

Licenciado Vong Sio Kei — nomeado, por urgente conveniência de serviço, pelo período de um ano, chefe do Departamento de Administração Hospitalar destes Serviços, nos termos do artigo 45.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, conjugado com os artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, em comissão de serviço, a partir de 11 de Setembro de 1998.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 30 de Setembro de 1998. — O Director dos Serviços, substituto, *Rogério Artur dos Santos*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despacho de 31 de Julho de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Setembro do mesmo ano:

Lei Kam Hon, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços, afecto ao IM — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª contratual do seu contrato como adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, no IM, ao abrigo dos artigos 11.º, n.ºs 1, 2 e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, 27.º, n.º 3, alínea b), e 5 e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Agosto de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 12 de Agosto de 1998, de S. Ex.ª o Governador:

Maria de Fátima Domingues, segundo-oficial, 1.º escalão, destes Serviços — cessou, definitivamente, funções em 31 de Agosto de 1998, por motivo de ingresso na Administração Pública Portuguesa, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril.

Por despachos de 27 de Agosto de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Luís Alberto Cabeça Correia, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, destes Serviços, e Maria do Céu Gomes Resende, es-
criturária judicial, 1.º escalão, do quadro do TCG — cessam,

—潘錦盈及彭興華，第一職階全科主治醫生，分別從一九九八年九月五日及十月十三日起生效；

—陳妙興、徐雪琴及鄧瑞冰，第二職階護士，陳慧玲，第三職階護士，分別從一九九八年十月二十三日、二十三日、三十一日及九月十六日起生效；

—趙麗珠及陳雪玲，分別為第三職階及第一職階護士，各自從一九九八年九月十八日及九月二十九日起生效；

—區翠雄及許淑儀，第二職階護士，分別從一九九八年九月五日及九月十三日起生效。

摘錄自護理總督於一九九八年九月十日作出的批示：

Vong Sio Kei 學士——基於工作的迫切需要，根據六月八日第29/92/M號法令第四十五條第二款及經六月二十三日第25/97/M號法令第一條修訂之十二月二十一日第85/89/M號法令第三條第一款a項、第四條第一及第二款的規定，從一九九八年九月十一日起以定期委任方式委任為醫院行政廳廳長，為期壹年。

一九九八年九月三十日於澳門衛生司

代司長 申道恕

司 法 事 務 司

批 示 綱 要

摘錄自司法政務司於一九九八年七月三十一日作出的經一九九八年九月九日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一、第二及第五款，以及經十二月二十一日第80/92/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款b)項、第五及第七款及第二十八條之規定，李錦漢在少年感化院擔任職務的散位合同自一九九八年八月十二日起續期一年，並修改該合同之第三條款，轉為第二職階二等技術輔導員。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

摘錄自總督於一九九八年八月十二日作出的批示：

Maria de Fátima Domingues，本司第一職階二等文員，因到葡萄牙政府工作，根據四月十三日第89-F/98號法令的規定，由一九九八年八月三十一日起，確定終止其職務。

摘錄自司法政務司於一九九八年八月二十七日作出的批示：

Luís Alberto Cabeça Correia，本司第一職階特級技術輔導員，及 Maria do Céu Gomes Resende，澳門普通管轄法院第一

definitivamente, funções a partir de 15 de Setembro de 1998, por motivo de ingresso na Administração Pública Portuguesa, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril.

Por despacho de 28 de Agosto de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciada Carla Maria da Silva Delgado Jorge, técnica superior assessora, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato na mesma categoria, de 1 a 22 de Setembro de 1998, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 3 de Setembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Carla Maria da Silva Delgado Jorge, técnica superior assessora, 1.º escalão, e Mário Filipe Leonardo de Carvalho, técnico auxiliar especialista, 3.º escalão, destes Serviços — cessam, definitivamente, funções, a partir de 22 de Setembro de 1998, por motivo de ingresso na Administração Pública Portuguesa, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 30 de Setembro de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 27 de Agosto de 1998:

Licenciado Chiu Chan Cheong, técnico superior de informática assessor, 2.º escalão, destes Serviços — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe do Departamento de Organização e Informática, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 31 de Outubro de 1998.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 2 de Setembro de 1998:

Licenciado José Joaquim Cardoso Salavisa — renovado o contrato individual de trabalho, de 1 de Novembro de 1998 a 31 de Janeiro de 1999, como consultor-formador, índice 770, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 23/97/M, de 11 de Junho.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 2 de Setembro de 1998:

Licenciada Lo Kam Pek, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, como chefe da Divisão Administrativa e Financeira, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M,

職階法院繕錄員，因到葡萄牙政府工作，根據四月十三日第89-F/98號法令的規定，由一九九八年九月十五日起，確定終止其職務。

摘錄自司法政務司於一九九八年八月二十八日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，Carla Maria da Silva Delgado Jorge 學士，在本司擔任第一職階高級技術顧問職務的編制外合同自一九九八年九月一日起續期至一九九八年九月二十二日，職級維持不變。

摘錄自司法政務司於一九九八年九月三日作出的批示：

Carla Maria da Silva Delgado Jorge，本司第一職階顧問高級技術員及 Mário Filipe Leonardo de Carvalho，本司第三職階特級助理技術員，因到葡萄牙政府工作，根據四月十三日第89-F/98號法令的規定，由一九九八年九月二十二日起，確定終止其職務。

一九九八年九月三十日於澳門司法事務司

司 長 鄧嘉思

身 份 證 明 司

批 示 綱 要

摘錄自司法政務司於一九九八年八月二十七日作出的批示：

根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條的規定，本司第二職階高級資訊技術顧問趙鎮昌學士在本司擔任組織暨資訊廳廳長之定期委任自一九九八年十月三十一日起續期一年。

按照總督於一九九八年九月二日之批示：

José Joaquim Cardoso Salavisa 學士——根據六月十一日第 23/97/M 號法令第四條之規定，為其顧問培訓員之個人勞動合同續期，合同期由一九九八年十一月一日至一九九九年一月三十一日，薪俸點 770。

摘錄自司法政務司於一九九八年九月二日作出的批示：

根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條的規定，本司第一職階二等高級技術

de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 31 de Outubro de 1998.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 30 de Setembro de 1998. — O Director dos Serviços, *Lai Ieng Kit*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despachos de 5 e 6 de Agosto de 1998, respectivamente do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Maria Dulce Salvaterra Garcia — renovado o contrato além do quadro, de 1 de Agosto a 31 de Dezembro de 1998, como técnica superior assessora, 3.º escalão, índice 650, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugado com o artigo 66.º, n.º 1, do EOM, e Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Tang Vai Leong, assistente de informática de 2.ª classe, 3.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, classificado em 2.º lugar no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 28/98, II Série, de 15 de Julho — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 22.º, n.º 8, alínea b), e 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos do director dos Serviços, de 24 de Agosto de 1998:

Os indivíduos, abaixo mencionados — nomeados, definitivamente, na categoria a cada um indicada, destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, e preenchidas pelos mesmos:

Chio U Man, aliás Maung Maung Tin, Ho In Mui, Rui Pedro de Carvalho Peres do Amaral, Vitória Alice Maria da Conceição, Lam Soi Man e Lei Tin Sek, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 10 de Setembro para os cinco primeiros e 8 de Outubro de 1998 para o último;

Ao Kuan Weng, inspector de 2.ª classe, 1.º escalão, partir de 18 de Setembro de 1998.

Por despachos de 4 de Setembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Tong Chi San, Ho Ka Lon, Sylvia Isabel Jacques, Ché Sin I e Geofredo Cheung, aliás Cheung Chit Un — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 15 e 2 de Dezembro de 1998 para os dois primeiros e 1 de Janeiro de 1999 para os restantes, mantendo as categorias de assistente

員羅金碧學士在本司擔任行政暨財政處處長之定期委任自一九九八年十月三十一日起續期二年。

一九九八年九月三十日於澳門身份證明司

司長 黎英杰

財 政 司

批 示 綱 要

按照社會事務暨預算政務司分別於一九九八年八月五日及六日之批示：

Maria Dulce Salvaterra Garcia — 以編制外合同方式，維持原有職級，續擔任第三職階高級技術顧問，薪俸索引點為650，自一九九八年八月一日至一九九八年十二月三十一日；此乃根據六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條、八月二十四日第60/92/M號法令及《澳門組織章程》第六十六條第一款之規定。

鄧偉良 — 本司人員編制第三職階二等資訊督導員，在一九九八年七月十五日，第28期《政府公報》第二組刊登的評核成績中排名第二；根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第十二款、第二十二條第八款b)項連同十二月二十一日第86/89/M號法令第五條第一款之規定，獲定期委任為本司人員編制高級資訊技術員職程第一職階二等高級資訊技術員，為期壹年。

按照本司司長於一九九八年八月二十四日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定，下列人員按下指職級獲確定委任其已填補之本司空缺，此等空缺由十一月二十七日第61/95/M號法令所設立：

—— 趙汝民、何燕梅、Rui Pedro de Carvalho Peres do Amaral、Vitória Alice Maria da Conceição、林瑞雯及李天碩，第一職階二等高級技術員，首五位自一九九八年九月十日起生效，最後一位自一九九八年十月八日起生效；

—— 區榮坤，第一職階二等督察，自一九九八年九月十八日起生效。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年九月四日之批示：

董志山、何家麟、Sylvia Isabel Jacques、謝倩儀及 Geofredo Cheung 又名 Cheung Chit Un — 以編制外合同方式，維持原有職級，分別續任第一職階首席資訊督導員、第一職階高級技術顧問、第二職階一等高級技術員、第一職階一等技術員及第一職階三等文員，薪俸索引點為350、600、510、400及195，

de informática principal, 1.º escalão, técnico superior assessor, 1.º escalão, técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, e terceiro-oficial, 1.º escalão, índices 350, 600, 510, 400 e 195, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, nas datas e categorias a cada um indicadas, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Lam Io Chan, Ku Pak Man e Ng Chi On, a partir de 28 de Dezembro de 1998, como auxiliares qualificados, 5.º escalão, índice 170;

Adelino dos Reis Borges Fernandes Correia e Pedro Zeferino de Sousa, a partir de 1 de Janeiro de 1999, como técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, e auxiliar qualificado, 7.º escalão, índices 455 e 210, respectivamente;

Turtuliano Augusto Gomes de Senna Fernandes e Rosa Maria dos Santos Gomes, a partir de 1 de Janeiro de 1999, como auxiliares qualificados, 3.º escalão, índice 150, sendo-lhes atribuída a mesma categoria, 4.º escalão, índice 160, a partir de 1 de Março de 1999.

Ieong Sok Fan — alterada a cláusula 3.ª do seu contrato de assalariamento, como auxiliar, 4.º escalão, índice 130, a partir de 4 de Agosto de 1998, nos termos dos artigos 11.º, n.ºs 1, 3, alínea b), e 4, e 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 110.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

Por despachos de 9 de Setembro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Lina Maria dos Santos Nogueira — renovado o contrato além do quadro, a partir de 1 de Janeiro de 1999, pelo período de um ano, como adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, índice 400, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Lau Ioc Ip — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 27 de Outubro de 1998, como chefe do Departamento de Contribuições e Impostos, destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

José Poupinho Chan — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, a partir de 19 de Novembro de 1998, como chefe da Secção de Recursos Humanos e Expediente da Divisão Administrativa e Financeira destes Serviços, nos termos dos artigos 2.º, n.º 3, alínea d), e 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

均為期壹年，首位自一九九八年十二月十五日起，次位自一九九八年十二月二日起，其餘自一九九九年一月一日起；此乃根據六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定。

根據十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及二十八條規定，下列人員其散位合同按下指職級及生效日期起獲續期一年：

——林耀鎮、古北文及吳志安，皆轉為本司第五職階熟練助理員，薪俸索引點為170，自一九九八年十二月二十八日起；

——Adelino dos Reis Borges Fernandes Correia 及 Pedro Zeferino de Sousa，首位續任第二職階二等高級技術員及最後一位續任第七職階熟練助理員，薪俸索引點分別為455及210，由一九九九年一月一日起；

——Turtuliano Augusto Gomes de Senna Fernandes 及 Rosa Maria dos Santos Gomes，自一九九九年一月一日起，維持第三職階熟練助理員，薪俸索引點為150，自一九九九年三月一日起，轉為第四職階熟練助理員，薪俸索引點為160。

楊淑芬，其散位合約第三條款被修改，轉為第四職階助理員，薪俸索引點為130，自一九九八年八月四日起，此乃根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款、第三條b)項及第四條和第二十條第二款之規定及按照七月十八日第35/94/M號法令核准的《行政程序法典》第一百一十條之規定；另外的合約條件則不變。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年九月九日之批示：

Lina Maria dos Santos Nogueira ——以編制外合同方式，維持原有職級，續任第一職階特級技術輔導員，薪俸索引點為400，為期一年，自一九九九年一月一日起，此乃根據六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定。

劉玉葉，以定期委任方式，續任為本司稅捐廳廳長，由一九九八年十月二十七日起，為期一年，此乃根據六月八日第37/91/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二及四款之規定。

José Poupinho Chan，以定期委任方式，續任本司行政暨財政處人力資源暨文書管理科科長，由一九九八年十一月十九日起，為期兩年，此乃根據六月八日第37/91/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第二條第三款d)項及第四條第二款之規定。

Declarações 聲明書

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算／一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能	Económica 經濟 Código 編號 Alin. 項						
01	08			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude	一般事務 - 行政，教育暨青年事務政務司辦公室 其他交通及通訊費用 未指明之開支			“Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 18/09/98.” “18/09/98之司長批示”
		1-01-1	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações		50,000.00	50,000.00	
		1-01-1	02-03-09-00	Encargos não especificados		50,000.00	50,000.00	
				Total		50,000.00	50,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算／一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類			Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能	Económica 經濟 Código 編號 Alin.項					
36	00		Gabinete para a Tradução Jurídica	法律翻譯辦公室			“Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 18/09/98.” “18/09/98之司長批示”
	1-02-2	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	年資獎金	10,000.00	10,000.00	
	1-02-2	01-01-03-02	Prémio de antiguidade	年資獎金	10,000.00	10,000.00	
			Total		10,000.00	10,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão, 組職 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能	Económica Código 編號	經濟 Alin. 項					
01	08			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude	一般事務 - 行政，教育暨青年事務政務司辦公室			“Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 18/09/98.” “18/09/98之司長批示”
	1-01-1	01-01-03-01		Remunerações	薪酬	20,000.00	50,000.00	
	1-01-1	01-01-05-01		Salários	薪金	30,000.00		
	1-01-1	01-02-03-00	01	Trabalho extraordinário	額外工作			
				Total		50,000.00	50,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第 17/GM/87 號批示，茲公布下列（本地區總預算 / 一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第 22/87/M 號法令修訂的十一月二十一日第 41/83/M 號法令第二十一

條規定所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão, 組織 Cap. Div. 組	Func. 功能	Económica Código 編號	經濟 Alin.項					
03	01			Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública	行政暨公職司			“Despacho do Exm.º Sr. Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 23/09/98.” “23/09/98之社會事務暨預算政務司批示”
	1-01-3	01-01-01-01		Vencimentos ou honorários	薪金或酬金	300,000.00	1,278,500.00	
	1-01-3	01-01-03-01		Remunerações	薪酬	3,000.00		
	1-01-3	01-01-04-01		Salários	薪金	2,000.00		
	1-01-3	01-01-04-02		Prémio de antiguidade	年資獎金	3,500.00		
	1-01-3	01-01-05-02		Prémio de antiguidade	年資獎金	70,000.00		
	1-01-3	01-01-07-00		Gratificações certas e permanentes	固定及經常性賞金	900,000.00		
	1-01-3	01-02-03-00	01	Trabalho extraordinário	額外工作	140,000.00		
	1-01-3	02-01-08-00		Outros bens duradouros	其他耐用資產	800,000.00		
	1-01-3	02-03-01-00		Conservação e aproveitamento de bens	資產保養及使用	400,000.00		
	1-01-3	02-03-05-03		Outros encargos de transportes e comunicações	其他交通及通訊費用	1,100,000.00		
	1-01-3	02-03-09-00	01	Encargos c/piano de formação profissional complementar	補充職業培訓計劃開支	3,000,000.00		
	1-01-3	02-03-09-00	02	Lançamentos de cursos de formação técnico-profissional	專業技術課程之開展			
	1-01-3	04-04-00-00	01	Planos de Estudos em Portugal	赴葡就讀計劃			
	1-01-3	04-04-00-00	03	Bolsas de estudo especiais	特別助學金			
Total						6,718,500.00	6,718,500.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第 17/GM/87 號批示，茲公布下列（本地區總預算 / 一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第 22/87/M 號法令修訂的十一月二十一日第 41/83/M 號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 功能	Económica 經濟 Código 編號 Alin 項						
34	01			Direcção dos Serviços de Justiça - Serviços de Justiça	司法事務司 - 司法事務司 員工服裝及物品補助 廣告及宣傳	100,000.00	100,000.00	“Despacho do Exm”. Sr. S.A.A.S.O., de 23/09/98.” “23/09/98之社會事務暨 預算政務司批示”
		1-01-1		Vestuário e artigos pessoais-Compensação de encargos				
		1-01-1		Publicidade e propaganda				
					Total	100,000.00	100,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1998), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第 17/GM/87 號批示，茲公布下列（本地區總預算 / 一九九八年）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第 22/87/M 號法令修訂的十一月二十一日第 41/83/M 號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân. 組織 Cap.章 Div.組	Func. 功能	Económica 經濟 Código 編號	Alin項					
12	00			Despesas Comuns	共用開支 澳門土木工程實驗室 備用撥款	3,500,000.00	3,500,000.00	“Despacho do Exm°. Sr. S.A.A.S.O., de 23/09/98.” “23/09/98之社會事務暨 預算政務司批示”
		9-03-0	04-01-05-00	18				
		9-03-0	05-04-00-00	13				
					Total	3,500,000.00	3,500,000.00	

— Para os efeitos previstos no artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, declara-se que as técnicas superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, Vitória Alice Maria da Conceição e Lam Soi Man, nomeadas, em comissão de serviço, chefes do Departamento de Contabilidade Pública e da Divisão de Orçamento e Contas Públicas destes Serviços, transitam para a situação de supra-numerários, a partir de 10 de Setembro de 1998, nos termos do referido diploma.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 30 de Setembro de 1998. — O Director dos Serviços, *Carlos F. Ávila*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos de 29 de Junho de 1998, de S. Ex.ª o Governador e do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Ester Garcia Liñares, técnica superior assessora, 3.º escalão — renovado o contrato além do quadro, de 1 de Agosto a 30 de Setembro de 1998, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.º, n.ºs 1 a 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigo 66.º, n.º 1, do EOM.

Por despacho de 31 de Agosto de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Maria Mafalda Reynolds Dias, técnica superior assessora, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, de 1 a 30 de Setembro de 1998, ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/98, II Série, de 20 de Abril.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 30 de Setembro de 1998. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extracto de despacho

Por despachos do director dos Serviços, de 10 de Agosto de 1998:

Poon Suk Kit, técnica de informática de 2.ª classe, Ip Ka Wang e Chan I San, assistentes de informática de 2.ª classe, de nomeação provisória, destes Serviços — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Setembro de 1998.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 30 de Setembro de 1998. — O Director dos Serviços, *Olavo Francisco Valente Rasquinho*.

為著有關六月二日第 20/97/M 號法令第三條第一款之效力，茲聲明本司第一職階二等高級技術員 — Vitória Alice Maria da Conceição 及林瑞雯，以定期委任方式，分別擔任本司公共會計廳廳長及會計處處長一職，根據同一法規，自一九九八年九月十日起轉為超額人員狀況。

一九九八年九月三十日於澳門財政司

司長 艾衛立

土 地 工 務 運 輸 司

批 示 綱 要

根據總督及運輸暨工務政務司一九九八年六月二十九日之批示：

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，經六月八日第 37/91/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一、三、四款之規定，並配合八月二十四日第 60/92/M 號法令第十條第一、二、三款與及《澳門組織章程》第六十六條第一款，高級技術顧問第三職階 Ester Garcia Liñares 之編制外合約獲得續期，續約期由一九九八年八月一日至一九九八年九月三十日。

根據運輸暨工務政務司一九九八年八月三十一日之批示：

按照刊登於一九九八年四月二十日第十六期第二組之《政府公報》之四月十三日第 89-F/98 號法令第五條核准，高級技術顧問第一職階 Maria Mafalda Reynolds Dias 之編制外合約獲得續期，續約期由一九九八年九月一日至九月三十日止。

一九九八年九月三十日於澳門土地工務運輸司

司長 裴民利

地 球 物 理 暨 氣 象 台

批 示 綱 要

摘錄自地球物理暨氣象台司長於一九九八年八月十日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款的規定，本司的臨時委任二等資訊技術員，潘淑潔，及二等資訊督導員，葉嘉宏與陳以新，獲確定委任出任該職位，自一九九八年九月十日起生效。

一九九八年九月三十日於澳門地球物理暨氣象台

司長 黎梓建

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 28 de Agosto de 1998:

Wong Hong Kuan, Wu Meng e Pun Chi Long, auxiliares qualificados, 3.º escalão, assalariados, destes Serviços — renovados e alterados os respectivos contratos de assalariamento, por mais um ano, para exercerem as mesmas funções, 4.º escalão, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 8 e 24 de Outubro e 1 de Novembro de 1998, respectivamente.

Wong Chi Hong — renovado o contrato além do quadro, pelo período de seis meses, como adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, índice 415, nestes Serviços, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 3 de Outubro de 1998.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 30 de Setembro de 1998. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o licenciado Alexandre Patraquim Peixoto Carneiro, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, Maria da Conceição Trigueiros de Castro Serra de Jesus Pires, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, e José Fernando Candeias dos Reis, técnico auxiliar especialista, 3.º escalão, cessam funções, neste Gabinete, a partir de 1 de Outubro de 1998, por motivo de ingresso na Administração Pública Portuguesa.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 30 de Setembro de 1998. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Setembro de 1998:

Fan Cheng Po — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar, 4.º escalão, nesta Inspeção, pelo período de um ano, na mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 27.º e

旅 遊 司

批 示 綱 要

根據傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年八月二十八日之批示：

黃雄坤、胡明及潘子龍，本司之第三職階熟練助理員——根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款a)項及第二十八條之規定，其散位合同獲續期一年，分別自一九九八年十月八日、二十四日及十一月一日起生效，執行同一職務而職級改為第四職階。

黃志雄——根據六月八日第37/91/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一款及第三款之規定，其編制外合同獲續期六個月，自一九九八年十月三日起生效，職級為第二職階特級技術輔導員，薪俸點為415。

一九九八年九月三十日於澳門旅遊司

代任副司長 霍天樂

新 聞 司

聲 明

為有關效力，茲聲明：Alexandre Patraquim Peixoto Carneiro 學士、Maria da Conceição Trigueiros de Castro Serra de Jesus Pires 及 José Fernando Candeias dos Reis，分別為第一職階二等高級技術員、第一職階二等技術輔導員及第三職階特級助理技術員——由於進入葡國公共行政當局，由一九九八年十月一日起終止在本司之職務。

一九九八年九月三十日於澳門新聞司

司長 簡明思

博 彩 監 察 暨 協 調 司

批 示 綱 要

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九八年九月九日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經同月同日第80/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，樊靜波在本司擔任第四職階助理員職

28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Outubro de 1998.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 30 de Setembro de 1998. — O Director, *Manuel Joaquim das Neves*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 20 de Julho de 1998, proferido no uso da competência delegada pelo artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro:

Cheong Kin Ian, guarda n.º 63 920, desta Polícia — transita para o quadro de pessoal da DSFSM, na modalidade de nomeação em comissão de serviço no âmbito das FSM, nos termos do artigo 107.º, n.º 1, e passou à situação de «adido ao quadro», a partir de 27 de Julho de 1998, nos termos do artigo 98.º, alínea c), ambos do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 7 de Setembro de 1998:

Fan Ka Wa, guarda n.º 59 961, desta Polícia — autorizado, precedendo seu requerimento e concordância, a frequentar o 5.º Curso de Oficiais da ESFSM, especialidade de Polícia de Segurança Pública, em comissão especial de serviço, nos termos dos artigos 72.º, n.º 2, e 75.º, n.º 2, alínea a), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 21 de Setembro de 1998.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 23 de Setembro de 1998. — O Comandante, substituto, *Mário Manuel Lajoso*, capitão-de-fragata.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 22 de Julho de 1998:

Choi Hang In e Pun Lai In, guardas do CPSP — renovadas as comissões de serviço, de 1 de Setembro a 14 de Outubro de 1998, mantendo a situação jurídica de estagiários para inspectores de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 9.º, n.º 4, alínea b), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Lei Sio Fong, Lau Hon Va, Sou Wai Hong, Tong Chin Hoi, U Wai Lon, Tang Wai Lok, Au Kin Meng, Lam Hong, Sou Kin Fong, Kuan Kun Ha, Wong Wai Keng, Ku Ieng Un, Tam Pek Kun e Lam Weng Ian — renovados os contratos de assalariamento,

os seus contratos de trabalho a partir de 1 de Outubro de 1998, nos termos do artigo 9.º, n.º 4, alínea b), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

— O Director, *Manuel Joaquim das Neves*.

司長 雪萬龍

澳門保安部隊

水警稽查隊

批示綱要

根據保安政務司於一九九八年七月二十日行使九月十九日第 236/96/M 號訓令第一條所賦予職權而發出的批示：

按照十二月三十日第 66/94/M 號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百零七條第一款所載，水警稽查隊警員 n.º 63 920 張健欣由一九九八年七月二十七日起於澳門保安部隊範疇內以定期委任之任命形式轉入澳門保安事務司之人員編制內，並按照同一通則第九十八條 c) 項所載轉為“附於編制”情況。

根據保安政務司於一九九八年九月七日的批示：

按照十二月三十日第 66/94/M 號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第七十二條第二款及第七十五條第二款 a) 項所規定，准許水警稽查隊警員編號 59 961 范家華修讀專為治安警察廳而舉辦的第五屆澳門保安部隊高等學校警官課程之申請並同意其自一九九八年九月二十一日起以特別委任方式修讀上述課程。

一九九八年九月二十三日於澳門水警稽查隊指揮部

代水警稽查隊隊長 黎文龍海軍上校

勞工暨就業司

批示綱要

根據經濟協調政務司一九九八年七月二十二日之批示：

徐杏妍及潘麗賢，治安警察廳警員——根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第九條第四款 b) 項之規定，其定期委任自一九九八年九月一日獲續期至十月十四日，並維持其在本司二等實習督察第一職階之法律狀況。

李少芳、劉漢華、蘇偉雄、唐戰凱、余偉麟、鄧偉樂、歐鍵銘、林紅、蘇建峰、關冠霞、黃惠琮、古英元、譚碧娟、藍詠恩

de 1 de Setembro a 14 de Outubro de 1998, mantendo a situação jurídica de estagiários para inspectores de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 9.º, n.º 4, alínea a), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 30 de Setembro de 1998. — O Director dos Serviços, substituto, Wong Chi Hong.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberação camarária n.º 225/29/CMI/98, na sessão realizada em 31 de Julho, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Setembro do mesmo ano:

Chio Wai Meng — contratado além do quadro, pelo período de um ano, nesta Câmara, a partir de 11 de Agosto de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberações camarárias n.ºs 262/34/CMI/98, 263/34/CMI/98 e 265/34/CMI/98, na sessão realizada em 4 de Setembro do mesmo ano:

Kou Io Keong, Roque Tsé e Cláudia dos Santos Gomes, únicos classificados nos respectivos concursos, a que se referem as listas publicadas no *Boletim Oficial* n.º 33/98, II Série, de 19 de Agosto — nomeados, definitivamente, técnico superior de informática principal, técnica especialista e oficial administrativo principal, todos do 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Câmara, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Extracto de despacho

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 3 e 8 de Setembro de 1998, respectivamente:

Teófilo Borges e Chan Ka Fai, técnico superior assessor e técnico auxiliar de 2.ª classe, ambos do 2.º escalão, contratados além do quadro, desta Câmara — renovados os mesmos contratos, até 31 de Dezembro de 1998, e por mais dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Outubro e 4 de Novembro de 1998, respectivamente.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que Tomé Pessoa Pona, adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, e Ana Paula Ribeiro Tavares, chefe de departamento, cessam funções nesta Câmara, no âmbito do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril, regulamentado pelo

— 根據十二月二十一日第86/89/M號法令第九條第四款a)項之規定,其散位合同自一九九八年九月一日獲續期至十月十四日,並維持其在本司二等實習督察第一職階之法律狀況。

一九九八年九月三十日於澳門勞工暨就業司

代司長 黃志雄

海島市市政廳

決議綱要

按照於一九九八年七月三十一日舉行之海島市市政執行委員會會議第225/29/CMI/98號所作出之決議,該議決於一九九八年九月九日為審計院所審批:

趙慧明——第一職階二等技術員,本市政廳編制外合同員工。根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定,與其簽訂為期壹年合同,薪俸點為350,由一九九八年八月十一日起生效。

(須繳付手續費澳門幣二十四元)

按照於一九九八年九月四日舉行之海島市市政執行委員會會議第262/34/CMI/98、263/34/CMI/98及265/34/CMI/98號所作出之決議議決如下:

高耀強、謝德恩及Cláudia dos Santos Gomes——在一九九八年八月十九日第三十三期《政府公報》第二組所公布之評分名單所指考試之及格應考人,根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a項之規定,分別獲確定委任為海島市市政廳人員編制內第一職階首席高級資訊技術員、第一職階特級技術員及第一職階首席行政文員。

批示綱要

按照全職委員分別於一九九八年九月三日及八日所作出之批示如下:

Teófilo Borges及陳嘉輝——分別為第二職階高級技術顧問及第二職階二等助理技術員,本市政廳編制外合同員工。根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定,續與其簽訂編制外合同,首位由一九九八年十月十五日起生效,至一九九八年十二月三十一日為止,第二位由一九九八年十一月四日起續期兩年。

聲明

為了適當效力,現聲明按照四月二十日第13/98/M號法令所規範的四月十三日第89-F/98號法令之規定,由一九九八年九月二十

Decreto-Lei n.º 13/98/M, de 20 de Abril, a partir de 21 e 28 de Setembro de 1998, respectivamente.

Para os devidos efeitos se declara que o funcionário, abaixo indicado, transitou para a situação de supranumerário ao quadro desta Câmara, em 18 de Dezembro de 1997, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho:

Nome	Cargo de chefia que actualmente ocupa nesta CMI	Categoria e carreira de origem no quadro de pessoal da CMI
Chan In Chio	Chefe de divisão	Técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão

一日及二十八日起分別終止第二職階特級技術輔導員 Tomé Pessoa Pona 及廳長 Ana Paula Ribeiro Tavares 於本廳之職務。

為有關效力，茲根據六月二日第 20/97/M 號法令第三條第一款之規定，聲明由一九九七年十二月十八日起以下之人員轉為海島市市政廳編制內超額人員狀況：

姓名	現在海島市市政廳擔任的主管職位	在海島市市政廳人員編制內的原職程及職級
陳彥照	處長	第一職階二等高級技術員

一九九八年九月三十日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

Taipa, Paços do Concelho, aos 30 de Setembro de 1998. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

LEAL SENADO

Extractos de despachos

Por despacho do presidente, em exercício, de 12 de Agosto de 1998, presente na sessão camarária de 14 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contratos em 9 de Setembro de 1998:

Vong Pou Iu, aliás Verónica Vong, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, dos SAF, contratada além do quadro — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 320, a partir de 12 de Agosto de 1998, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do presidente, em exercício, de 26 de Agosto de 1998, presentes na sessão camarária de 28 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Brigida Maria Drummond Carvalho e Luk Cheng I, aliás Cecília Luk, técnicas auxiliares de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SAF, a partir de 9 e 11 de Setembro de 1998, respectivamente;

Pun Chio Fong e Kum Mei Wai Aleda, adjuntos-técnicos de 2.ª e 1.ª classe, 1.º e 2.º escalão, dos SOI, a partir de 16 e 19 de Setembro de 1998, respectivamente;

澳 門 市 政 廳

批 示 綱 要

按市政廳代主席於一九九八年八月十二日作出，並於一九九八年八月十四日提交市政執委會會議，以及經審計法院於一九九八年九月九日批閱的批示規定：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款及第二款，連同十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款的規定，行政暨財務部第一職階一等技術輔導員黃寶儀，屬編制外合約制度，獲准修改有關合約的第三條，將職級調整為第二職階一等技術輔導員，薪俸 320 點，自一九九八年八月十二日起生效。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

按市政廳代主席於一九九八年八月二十六日作出，並於一九九八年八月二十八日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，下列員工續編制外合約，為期壹年，維持原職級和薪俸點：

——行政暨財務部第一職階二等助理技術員 Brigida Maria Drummond Carvalho 及 Luk Cheng I, aliás Cecília Luk，分別自一九九八年九月九日及十一日起；

——組織暨資訊部第一職階二等技術輔導員潘超鋒及第二職階一等技術輔導員甘美慧，分別自一九九八年九月十六日及十九日起；

Ip U Peng, técnica de informática de 1.ª classe, 2.º escalão, dos SOI, a partir de 1 de Outubro de 1998;

Andre Souza e Juliana de Almeida, técnicos auxiliares especialista, e de 2.ª classe, 2.º e 1.º escalão, dos SUC e SVPI, a partir de 21 e 6 de Setembro de 1998, respectivamente;

Técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão, dos SVPI e SRC: licenciados Lo Chi Kin e Hui Koc Kun, a partir de 8 e 4 de Setembro de 1998, respectivamente; de 2.ª classe, 3.º escalão, dos SVPI: Lam Soi Keng, aliás Lim Sui King, a partir de 25 de Setembro de 1998; do 2.º escalão, dos SUC e SAZV: Chou On Sek, aliás Chow On Shak e Hoi Io Man, a partir de 18 e 7 de Setembro de 1998, respectivamente;

Ung Kit Man, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, dos SRC, a partir de 16 de Setembro de 1998;

Daniela Maria Costa Mendes Sousa, técnica auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, da DRPI, a partir de 3 de Setembro de 1998.

Licenciada Marília Gomes Coelho Coutinho e Pedro Vasco de Andrade da Silva Pacheco, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, e adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, dos SOI e SAF, respectivamente — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, de 24 de Outubro de 1998 a 30 de Junho de 1999 e de 1 a 31 de Outubro de 1998, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do E.T.APM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 31 de Agosto de 1998:

Maria do Rosário da Silva Victal, adjunto-técnico principal dos Serviços de Administração e Função Pública — prorrogada a sua requisição, de 1 de Julho a 31 de Dezembro de 1998, com referência à categoria imediatamente superior, 1.º escalão, da DM, ao abrigo do artigo 34.º, n.º 3, do E.T.APM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho do vice-presidente, de 2 de Setembro de 1998, presente na sessão camarária de 4 do mesmo mês e ano:

Licenciado Nuno Alexandre Duro dos Santos, técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SOI — cessa funções neste Leal Senado, no âmbito do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 13/98/M, de 20 de Abril, a partir de 16 de Outubro.

Leal Senado, em Macau, aos 30 de Setembro de 1998. — O Director Municipal, substituto, *Lau Si Io*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 18 de Agosto de 1998:

—組織暨資訊部第二職階一等資訊技術員葉瑜平，自一九九八年十月一日起；

—城市規劃暨建設部第二職階特級助理技術員 Andre Souza 及公共街道暨基本設施部第一職階二等助理技術員 Juliana de Almeida，分別自一九九八年九月二十一日及九月六日起；

—公共街道暨基本設施部及文化暨康體部第一職階一等高級技術員羅志堅學士及許國權學士，分別自一九九八年九月八日及九月四日起；公共街道暨基本設施部第三職階二等高級技術員林瑞敬學士，自一九九八年九月二十五日起；城市規劃暨建設部第二職階二等高級技術員曹安石學士，自一九九八年九月十八日起；環保暨綠化部第二職階二等高級技術員許耀文學士，自一九九八年九月七日起；

—文化暨康體部第二職階一等技術輔導員吳潔文，自一九九八年九月十六日起；

—公共關係暨新聞處第二職階二等助理技術員 Daniela Maria Costa Mendes Sousa，自一九九八年九月三日起。

根據經六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，組織暨資訊部第一職階一等高級技術員 Marília Gomes Coelho Coutinho 學士及行政暨財務部第二職階二等技術輔導員 Pedro Vasco de Andrade da Silva Pacheco 續編制外合約，維持原職級和薪俸點，首位自一九九八年十月二十四日至一九九九年六月三十日，第二位自一九九八年十月一日至一九九八年十月三十一日。

按行政、教育暨青年事務政務司一九九八年八月三十一日批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條第三款的規定，行政暨公職司首席技術輔導員 Maria do Rosário da Silva Victal 的徵用期獲准延長，自一九九八年七月一日起至一九九八年十二月三十一日止，職級為市政司長辦公室第一職階特級技術輔導員。

根據市政廳副主席於一九九八年九月二日作出，並於一九九八年九月四日提交市政執委會會議的批示：

組織暨資訊部第一職階二等資訊高級技術員 Nuno Alexandre Duro dos Santos 學士，基於四月二十日第 13/98/M 號法令規範的四月十三日第 89-F/98 號法令的規定，由十月十六日起終止於本廳的職務。

一九九八年九月三十日於澳門市政廳

代市政司長 劉仕堯

郵電司

批示綱要

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九八年八月十八日作出的批示：

Wong Kuan Man — renovado o contrato além do quadro como assistente de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, na mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 22 de Agosto de 1998.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 31 de Agosto de 1998:

Eduardo Leong da Silva Fazenda — contratado além do quadro como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 1 de Setembro de 1998.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 8 de Setembro de 1998:

Lei Hou Un — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro como adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 23 de Setembro de 1998.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 30 de Setembro de 1998. — A Directora dos Serviços, substituta, *Au Vai Va*.

IMPrensa Oficial

Extractos de despachos

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 3.ª alteração ao orçamento privativo da Imprensa Oficial de Macau, para o ano económico de 1998, autorizada por despacho de 28 de Setembro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Classificação económica	Designação	Reforço/ /inscrição	Anulação
01-01-01-01	<i>Despesas correntes</i> Vencimentos ou honorários		\$ 742 000,00
01-01-02-01	Remunerações (pessoal contratado)	\$ 300 000,00	
01-01-03-01	Remunerações (pessoal diverso)	\$ 100 000,00	
01-01-03-02	Prémio de antiguidade (pessoal diverso)	\$ 5 000,00	
01-01-05-01	Salários (pessoal eventual)	\$ 50 000,00	
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 100 000,00	
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	\$ 11 000,00	

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，黃鈞萬在澳門郵電司擔任第一職階一等資訊督導員職務的編制外合同自一九九八年八月二十二日起續期一年，職級和職階維持不變。

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九八年八月三十一日作出之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，以編制外合同方式聘用 Eduardo Leong da Silva Fazenda，自一九九八年九月一日起在澳門郵電司擔任第一職階二等技術輔導員職務，薪俸點為 260，為期一年。

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九八年九月八日作出之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，以附註形式修改李浩源在澳門郵電司擔任職務的編制外合同第三條，自一九九八年九月二十三日起轉為收取相等於第二職階二等技術輔導員的薪俸點 275 的薪俸。

一九九八年九月三十日於澳門郵電司

代司長 區惠華

政府印刷署

批示綱要

根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十九條的規定，公布經司法政務司於一九九八年九月二十八日批示核准的有關一九九八年經濟年度澳門政府印刷署本身預算的第三次修改：

經濟分類	名稱	追加 / 登錄	撤銷
	經常性開支		
01-01-01-01	薪俸或服務費		\$ 742,000.00
01-01-02-01	報酬（編制外人員）	\$ 300,000.00	
01-01-03-01	報酬（有別人員）	\$ 100,000.00	
01-01-03-02	年資獎金（有別人員）	\$ 5,000.00	
01-01-05-01	工資（臨時人員）	\$ 50,000.00	
01-01-06-00	重疊薪俸	\$ 100,000.00	
01-01-07-00	固定及長期酬勞	\$ 11,000.00	

Classificação económica	Designação	Reforço/ /inscrição	Anulação
01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais (inscrição)	\$ 6 000,00	
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias	\$ 15 000,00	
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	\$ 5 000,00	
02-02-04-00	Consumos de secretaria	\$ 50 000,00	
02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 100 000,00	
Total		\$ 742 000,00	\$ 742 000,00

Imprensa Oficial, em Macau, aos 25 de Setembro de 1998. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*. — A Vogal, *Beatriz Dias* — A Representante dos Serviços de Finanças, *Maria Isabel Fonseca Monteiro Pinheiro de Lima*.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 14 de Agosto de 1998:

Elsa Silva Costa Perdigão Ho, técnica especialista, 1.º escalão, contratada além do quadro, desta Imprensa — renovado o respectivo contrato, por mais dois meses, para exercer as mesmas funções, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 15 de Agosto de 1998.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 28 de Agosto de 1998:

Chan Hin, transportador de fotolitografia, 7.º escalão, assalariado, desta Imprensa — renovado o respectivo contrato para exercer as mesmas funções, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), 28.º e 268.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 22 de Outubro de 1998.

Loi Kuai Mui, operária qualificada, 1.º escalão, assalariada, desta Imprensa — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, para exercer as mesmas funções, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 5 de Novembro de 1998.

Tai Sai Vá, operário semiqualeficado, 2.º escalão, assalariado, desta Imprensa — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer as mesmas funções, no escalão imediatamente superior, a partir de 15 de Novembro de 1998.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 28 de Agosto de 1998, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Setembro do mesmo ano:

Lo Sio Man, operadora de fotocomposição de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, desta Imprensa — reno-

經濟分類	名 稱	追加 / 登錄	撤 銷
01-02-01-00	不定或臨時性酬勞 (登錄)	\$ 6,000.00	
01-06-03-02	日津貼	\$ 15,000.00	
02-02-02-00	燃料及潤滑劑	\$ 5,000.00	
02-02-04-00	辦事處消耗	\$ 50,000.00	
02-03-07-00	廣告及宣傳	\$ 100,000.00	
總計:		\$ 742,000.00	\$ 742,000.00

一九九八年九月二十五日於澳門政府印刷署

行政管理委員會主席：李炳麟

委員：Beatriz Dias

財政司代表：Maria Isabel Fonseca Monteiro Pinheiro de Lima

按照司法政務司一九九八年八月十四日之批示：

Elsa Silva Costa Perdigão Ho，本印刷署第一職階特級技術員——根據六月八日第37/91/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，其編制外合同獲續期二個月，由一九九八年八月十五日起生效。

按照司法政務司一九九八年八月二十八日之批示：

Chan Hin，本印刷署第七職階散位照相平版製版員——根據十二月二十一日第80/92/M號法令修改，並經十二月二十一日第87/89/M號法令通過之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款a)項，二十八條及二百六十八條之規定，其合同獲續期一年，由一九九八年十月二十二日起生效。

呂桂妹，本印刷署第一職階散位熟練工人——根據十二月二十一日第80/92/M號法令修改並經十二月二十一日第87/89/M號法令通過之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款a)項及第二十八條之規定，其合同獲續期一年，由一九九八年十一月五日起生效。

Tai Sai Vá，本印刷署第二職階散位半熟練工人——根據十二月二十一日第80/92/M號法令修改並經十二月二十一日第87/89/M號法令通過之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款a)項及第二十八條之規定，其合同獲續期一年，執行同一職務而職級改為第三職階，由一九九八年十一月十五日起生效。

按照司法政務司於一九九八年八月二十八日之批示，並經審計法院於同年九月十八日批閱：

羅小敏，本印刷署第一職階一等照相排版操作員——根據六月八日第37/91/M號法令修改並經十二月二十一日第87/89/M號法

vado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, como operadora de fotocomposição principal, 1.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o último artigo na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 12 de Outubro de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Imprensa Oficial, em Macau, aos 30 de Setembro de 1998. —
O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

Ana Maria Ritchie de Sousa, oficial administrativo principal, 1.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau, ex-subscritora n.º 1 348-0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 24 de Abril de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 20/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Maio de 1998, a partir de 17 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 16 de Setembro de 1998, na importância de MOP 477 022,30 (quatrocentas e setenta e sete mil e vinte e duas patacas e trinta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se descreve:

$V = \text{MOP } 13\,250,62$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 18$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 477\,022,30$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Cristina Maria Dias Galvão Guiu, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do Instituto Cultural de Macau, ex-subscritora n.º 10 789/1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pú-

令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合同獲續期一年，職級將改為首席照相排版操作員，由一九九八年十月十二日起生效。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

一九九八年九月三十日於澳門政府印刷署

署長 李炳麟

退休基金會

批示綱要

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門衛生司第一職階首席行政文員 Ana Maria Ritchie de Sousa, 為前澳門退休基金會會員編號 1348-0, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第20/95期第二組內, 總督一九九五年四月二十四日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九八年五月十五日批示, 准許其於一九九八年八月十七日實行解除上述聯繫。

按照護理總督於一九九八年九月十六日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP 477,022.30 (澳門幣肆拾柒萬柒仟貳拾貳元叁角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 13,250.62$, 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 18$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 477,022.30$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門文化司署第一職階特級技術輔導員 Cristina Maria Dias Galvão Guiu, 為前澳門退休基金會會員編號 1 0789-1, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法

blica mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 26 de Fevereiro de 1996, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/96, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Maio de 1998, a partir de 1 de Setembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 17 de Setembro de 1998, na importância de MOP 555 205,00 (quinhentas e cinquenta e cinco mil, duzentas e cinco patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 23\,133,54$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 12$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 555\,205,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Cheang Seng Fong, guarda, 4.º escalão, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau, ex-subscritora n.º 3 326-0 do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 10 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 43/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Maio de 1998, a partir de 20 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 21 de Setembro de 1998, na importância de MOP 332 640,00 (trezentas e trinta e duas mil, seiscentas e quarenta patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 9\,450,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 16$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 332\,640,00$.

令規定，並經刊登於《政府公報》第11/96期第二組內，總督一九九六年二月二十六日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九八年五月十五日批示，准許其於一九九八年九月一日實行解除上述聯繫。

按照護理總督於一九九八年九月十七日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 555,205.00（澳門幣伍拾伍萬伍仟貳佰零伍元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 23,133.54$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 12$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 555,205.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門水警稽查隊第四職階警員鄭丞晃，為前澳門退休基金會會員編號 3326-0，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第43/95期第二組內，總督一九九五年十月十日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九八年五月十五日批示，准許其於一九九八年八月二十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年九月二十一日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 332,640.00（澳門幣叁拾叁萬貳仟陸佰肆拾元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 9,450.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 16$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 332,640.00$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Guido José do Rosário, chefe de secção, do Instituto Cultural de Macau, ex-subscritor n.º 2 689/1 do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 29 de Junho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Maio de 1998, a partir de 1 de Setembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 18 de Setembro de 1998, na importância de MOP 928 800,00 (novecentas e vinte e oito mil e oitocentas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 19\,350,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 24$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;
de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 928\,800,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Carlos Eugénio da Silva, fiscal técnico especialista, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, ex-subscritor n.º 2 858/4 do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 26 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 12 de Agosto de 1998, a partir de 17 do mesmo mês e ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 24 de Setembro de 1998, na importância de MOP 692 069,80 (seiscentas e noventa e duas mil e sessenta e nove patacas e oitenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 15\,044,9950$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 23$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門文化司署科長 Guido José do Rosário, 為前澳門退休基金會會員編號 2689-1, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第31/95期第二組內, 總督一九九五年六月二十九日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九八年五月十五日批示, 准許其於一九九八年九月一日實行解除上述聯繫。

按照護理總督於一九九八年九月十八日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP 928,800.00 (澳門幣玖拾貳萬捌仟捌佰元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 19,350.00$, 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 24$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 928,800.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

澳門土地工務運輸司第一職階特級技術監督 Carlos Eugénio da Silva, 為前澳門退休基金會會員編號 2858-4, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第47/95期第二組內, 總督一九九五年十月二十六日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經運輸暨工務政務司一九九八年八月十二日批示, 准許其於一九九八年八月十七日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年九月二十四日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP 692,069.80 (澳門幣陸拾玖萬貳仟零陸拾玖元捌角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 15,044.9950$, 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 23$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於

contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 692\,069,80$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Fixação de pensões

Por despacho de 9 de Setembro de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Luís do Rosário, inspector especialista, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Setembro de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 370, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 34 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

Por despachos de 16 e 17 de Setembro de 1998 de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, respectivamente:

1. Wong Kam Tou, aliás Wong Kim Hou, guarda, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 22 de Julho de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 80, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 23 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
 2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
1. Maria Lourdes Martins Gomes Monteiro, auxiliar de investigação criminal, 6.º escalão, da Polícia Judiciária de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Setembro de

em Public Administration Service and for the purpose of retirement calculation up to the date of termination of the link.

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 692,069.80$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

退休／撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年九月九日發出的批示：

(一) 澳門經濟司，第三職階特級督察 Luís do Rosário，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九八年九月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的370點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十四年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十四條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

按照澳門護理總督於一九九八年九月十六日及十七日發出的批示：

(一) 澳門治安警察廳第四職階警員黃錦濤，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九八年七月二十二日開始以相等於現行薪俸索引表內的80點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其二十三年工作年數在內，在有關金額上加上三個前述通則第一百八十四條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(一) 澳門司法警察司第六職階助理刑事偵查員 Maria Lourdes Martins Gomes Monteiro，每月的退休金根據十一月

1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 190, calculada nos termos artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

Por despachos de 18 de Setembro de 1998, de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, respectivamente:

1. Pun Pou Wa, subchefe, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Setembro de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 250, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

Por despacho de 21 de Setembro de 1998, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Ermelinda Manuela de Pina Azevedo, segunda-ajudante, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Setembro de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 380, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

trinta e três dias, a partir de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 190, calculada nos termos artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款, 並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定, 將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

按照護理總督於一九九八年九月十八日發出的批示:

(一) 澳門治安警察廳第四職階副警長潘寶華, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九八年九月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的 250 點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准, 八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其三十年工作年數在內, 在有關金額上加上四個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款, 並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定, 將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

按照社會事務暨預算政務司於一九九八年九月二十一日發出的批示:

(一) 澳門司法事務司第一職階二等助理Ermelinda Manuela de Pina Azevedo, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九八年九月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的 380 點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准, 八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其多於三十六年工作年數在內, 在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款, 並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定, 將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Rectificação de pensões

Por despacho de 18 de Setembro de 1998, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo:

1. Natália Osório Pedrosa, guarda de 1.^a classe, 4.^o escalão, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — rectificadora, nos termos do artigo 1.^o, n.^o 1, do Decreto-Lei n.^o 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 5 de Agosto de 1998, uma pensão mensal, correspondente ao índice 210, calculada nos termos do artigo 264.^o, n.^o 1, conjugado com o artigo 265.^o, n.^o 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.^o 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do artigo 3.^o da referida lei, por contar mais de 32 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.^o, n.^o 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.^o, n.^o 4, do Decreto-Lei n.^o 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.^o, n.^o 3, do Decreto-Lei n.^o 357/93, de 14 de Outubro.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 30 de Setembro de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *João L. Martins Roberto*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 9 de Setembro de 1998:

Licenciada Zhang Xian — renovado o contrato além do quadro como técnico superior de 2.^a classe, 3.^o escalão, neste Gabinete, pelo período de um ano, na mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.^{os} 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 3 de Novembro de 1998.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 30 de Setembro de 1998. — O Coordenador do Gabinete, *Nuno Calado*.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**Extracto de despacho**

De acordo com o artigo 19.^o do Decreto-Lei n.^o 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental do orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Desportivo de 1998, autorizada por despacho de 17 de Setembro do mesmo ano, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

退休金的更正

按照護理總督於一九九八年九月十八日發出的批示：

(一) 澳門水警稽查隊第四職階一等水警Natália Osório Pedrosa, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九八年八月五日開始將退休金更正於現行薪俸索引表內的 210 點, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准, 八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其三十二年工作年數在內, 在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款, 並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定, 將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

一九九八年九月三十日於澳門退休基金會

行政委員會主席 羅柏濤

法 律 翻 譯 辦 公 室**批 示 綱 要**

摘錄自司法政務司於一九九八年九月九日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定, 張嫻學士在本辦公室擔任二等高級技術員第三職階職務的編制外合同自一九九八年十一月三日起續期一年, 職級和職階維持不變。

一九九八年九月三十日於澳門法律翻譯辦公室

主任 賈樂龍

體 育 發 展 基 金**批 示 綱 要**

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條的規定, 現刊登有關一九九八年度澳門體育發展基金預算之修改, 該等修改獲行政、教育暨青年事務政務司在一九九八年九月十七日的批示核准:

Classificação económica	Rubrica	Reforço/ /inscrição	Anulação
02-02-07-00	Outros bens não duradouros	\$ 200 000,00	\$ 200 000,00
02-03-09-03	Outros encargos não especificados		
	<i>Total</i>	\$ 200 000,00	\$ 200 000,00

Fundo de Desenvolvimento Desportivo, em Macau, aos 23 de Setembro de 1998. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Manuel Silvério*.

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Extracto de despacho

Por despacho de 28 de Julho de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas de Macau em 18 de Setembro do mesmo ano:

Joaquim José Ferreira de Castro dos Santos Menano — contratado além do quadro neste Gabinete, de 3 de Agosto a 31 de Dezembro de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 30 de Setembro de 1998. — O Coordenador do Gabinete, *Jorge Costa Oliveira*.

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 29 de Julho de 1998, visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Setembro do mesmo ano:

Licenciados Lee Sio Lam, Iong Chi Keong e Cheang Sek Lam, classificados em 1.º, 2.º e 5.º lugares no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 26/98, de 1 de Julho — nomeados, provisoriamente, técnicos superiores de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos dos artigos 5.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, o primeiro indo ocupar a vaga deixada pela transição para a situação de supranumerário, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, do anterior titular do lugar, Chu Ngai Meng, e os restantes indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 17/97/M, de 12 de Maio, ainda não providos.

經濟分類	名稱	追加/新加	注銷
02-02-07-00	其他非耐用品	\$ 200,000.00	
02-03-09-03	其他未列明之負擔		\$ 200,000.00
	總數	\$ 200,000.00	\$ 200,000.00

一九九八年九月二十三日於澳門體育發展基金

行政管理委員會主席 蕭威利

立法事務辦公室

批示綱要

摘錄自司法政務司一九九八年七月二十八日作出的經同年九月十八日審計法院批閱的批示：

Joaquim José Ferreira de Castro dos Santos Menano —
根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同形式在立法事務辦公室任職，自一九九八年八月三日起至一九九八年十二月三十一日止，行使第三職階二等技術輔導員之職責。

(須繳付手續費澳門幣二十四元)

一九九八年九月三十日於澳門立法事務辦公室

主任 高德志

房屋司

批示綱要

根據運輸暨工務政務司一九九八年七月二十九日之批示，並經審計法院於同年九月九日批閱：

李兆林學士、容志強學士及鄭錫林學士，就一九九八年七月一日第二十六期《政府公報》刊登有關評核成績表，其名列分別為第一、第二、及第五。現根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第五條第一款及第三款之規定以及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定，獲臨時委任為本司人員編制之二等資訊高級技術員，第一職階，首位人員以填補六月二日第 20/97/M 號法令第三條第一款之規定之前據位人朱毅鳴轉入超額狀況而留下之空缺，其他人員以填補五月十二日第 17/97/M 號法令設立而尚未擔任之職位。

Licenciada Kam Sio Leng, classificada em 3.º lugar no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 26/98, de 1 de Julho — nomeada, provisoriamente, técnica superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos dos artigos 5.º, n.º 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 17/97/M, de 12 de Maio, ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 4 de Setembro de 1998:

Chiang Coc Meng, técnico superior principal, 2.º escalão, único candidato classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 33/98, II Série, de 19 de Agosto — nomeado, definitivamente, técnico superior assessor, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, mantendo-se na situação de supranumerário, nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho.

Os indivíduos abaixo mencionados, classificados no concurso a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* n.º 33/98, II Série, de 19 de Agosto — nomeados, definitivamente, na categoria imediatamente superior, do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro:

Lei Sam Lin, adjunto-técnico principal, 2.º escalão, único candidato classificado, para adjunto-técnico especialista, 1.º escalão;

Ng Iok Fai, Chan Kuok Hou e Fung Ka Chi, adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 2.º escalão, classificados do 1.º ao 3.º lugares, respectivamente, para adjuntos-técnicos principais, 1.º escalão.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 30 de Setembro de 1998.
— O Presidente do Instituto, *Chiang Coc Meng*.

INSTITUTO POLITÉCNICO

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Instituto, o extracto de despacho respeitante à renovação da prestação de serviço no Território, de Maria de Lourdes Passos Sequeira, publicado no *Boletim Oficial* n.º 35/98, II Série, de 2 de Setembro, a páginas 5328, se rectifica:

Onde se lê: «Maria de Lurdes Passos Sequeira,»
deve ler-se: «Maria de Lourdes Passos Sequeira,».

Instituto Politécnico, em Macau, aos 30 de Setembro de 1998.
— O Secretário-Geral, *Álvaro Augusto da Rosa*.

甘小玲學士，就一九九八年七月一日第二十六期《政府公報》刊登有關評核成績表，其名列為第三。現根據十二月二十一日第86/89/M號法令第五條第一款及第三款之規定以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款之規定，獲臨時委任為本司人員編制之二等高級資訊技術員，第一職階，以填補五月十二日第17/97/M號法令設立而尚未擔任之職位。

(每位須繳手續費澳門幣四十元)

根據運輸暨工務政務司一九九八年九月四日之批示：

鄭國明，首席高級技術員第二職階，就一九九八年八月十九日第三十三期《政府公報》第二組刊登有關評核成績表，是唯一合格投考人。現根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款之規定以及第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項之規定，獲確定委任為本司人員編制之顧問高級技術員第一職階；根據六月二日第20/97/M號法令第三條第三款之規定，保留其超額狀況。

下列人員為一九九八年八月十九日第三十三期《政府公報》第二組刊登有關評核成績表之合格投考人。現根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款之規定以及第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項之規定，按下指職級獲確定委任為本司人員編制內：

——李森聯，首席技術輔導員第二職階，評核成績之唯一合格投考人，獲委任為特級技術輔導員第一職階；

——吳旭輝、陳國豪及馮家柱，一等技術輔導員第二職階，評核成績表其名列分別為第一至第三，獲委任為首席技術輔導員第一職階。

一九九八年九月三十日於澳門房屋司

司長 鄭國明

理 工 學 院

更 正

九月二日第35/98期政府公報第二組第5328頁，關於續任Maria de Lourdes Passos Sequeira在本澳提供服務的批示綱要，其刊登的內容有誤，現更正為：

原先為：“Maria de Lurdes Passos Sequeira,”

應該改為：“Maria de Lourdes Passos Sequeira,”。

一九九八年九月三十日於澳門理工學院

秘書長 羅仕龍

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

輔助納入事務辦公室

Extracto de despacho

Por despacho conjunto de S. Ex.^a a Ministra da Saúde e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, de 13 de Agosto de 1998:

Helena Vizeu Bento, técnica auxiliar de diagnóstico e terapêutica principal, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — integrada no quadro transitório do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, da República Portuguesa, com a categoria de técnica principal.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 24 de Agosto de 1998)

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 30 de Setembro de 1998. — A Coordenadora do Gabinete, *Manuela Silva*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extractos de despachos

Por despachos de 5 e 10 de Agosto de 1998, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Setembro do mesmo ano:

Hugo Robarts Bandeira — contratado além do quadro, como monitor do ETIH, 1.º escalão, neste Instituto, pelo período de um ano, a partir de 1 de Outubro de 1998, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Jeong Tong Mak, classificado em 2.º lugar no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 25/98, II Série, de 25 de Junho — nomeado, provisoriamente, fotógrafo e operador de meios audiovisuais de 2.ª classe, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro deste Instituto, nos termos dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 30 de Setembro de 1998. — A Presidente do Instituto, *Virgínia M. Trigo*.

批示綱要

按照一九九八年八月十三日衛生部長及公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義的聯合批示：

Helena Vizeu Bento, 澳門衛生司編制首席診療助理技術員——以首席技術員職級納入葡萄牙共和國衛生人力資源廳臨時編制。

(一九九八年八月二十四日澳門審計法院註錄)

一九九八年九月三十日於澳門輔助納入事務辦公室

主任 蕭曼娜

旅遊學院

批示綱要

根據一九九八年八月五日及十日傳播、旅遊暨文化政務司之批示，並經審計法院於一九九八年九月十八日核閱：

Hugo Robarts Bandeira, 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令和九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式受聘於本學院第一職階督導員，為期一年，自一九九八年十月一日起。

楊彤麥，在一九九八年六月二十五日第二十五期《政府公報》第二組刊登的考試成績表中排名第二，根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第五條及第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款的規定，獲臨時委任為旅遊學院人員編制內之專業技術人員組別，第一職階二等攝影師及視聽器材操作員。

(每人須繳付手續費澳門幣二十四元)

一九九八年九月三十日於澳門旅遊學院

院長 *Virgínia M. Trigo*

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS 政府機關通告及公告

SERVIÇOS DE SAÚDE

Lista

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de prestação de provas de conhecimentos, para o preenchimento de dois

衛生司

名單

澳門衛生司為填補編制內第一職階第三職等臨床分析及公共衛生範疇首席診療技術員兩缺，經於一九九七年十一月十九日第

lugares de técnico de diagnóstico e terapêutica principal, 1.º escalão, área de análises clínicas e de saúde pública do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, II Série, de 19 de Novembro de 1998:

<i>Candidatos aprovados:</i>	<i>valores</i>
1.º António Joaquim Noronha	9,50
2.º Agostinho António Leong	9,00
3.º Chim Soi Keng	8,50
4.º Leong In Man	8,00
5.º Vong Chi Fong	7,75
6.º Vong Pou Fan	7,50
7.º Susana Xavier	7,50
8.º Irene Rodrigues	7,50
9.º Cheong Sou Va	7,25

Faltaram à realização da prova de conhecimentos três candidatos.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 23 de Setembro de 1998).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 15 de Setembro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Carlos Alberto S. Basto*, chefe de serviço hospitalar. — As Vogais, *Maria de Lurdes R. Carrilho*, chefe de serviço hospitalar — *Irene Campos de Magalhães*, técnica de diagnóstico e terapêutica principal.

(Custo desta publicação \$ 1 384,00)

Aviso

Despacho n.º 5/SSM/98

Ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 30/95/M, de 10 de Julho, a Comissão Consultiva para a Publicidade de Medicamentos passa a ter a seguinte composição:

Presidente: Koi Kuok Ieng, subdirector dos Cuidados de Saúde Generalizados.

Vogais: Maria Noémia Rodrigues, chefe da Divisão dos Assuntos Farmacêuticos;

Fong Hou Meng, médico dos Serviços de Saúde, e nas suas faltas e impedimentos Cheong Tai, técnico superior de saúde;

Alexandre Ho, representante do Conselho de Consumidores, ou em sua substituição Wong Hon Neng;

Stella Kan, representante da Associação de Comerciantes de Medicamentos de Macau, ou em sua substituição Lo Fok Kei;

Kuan Su Kun, representante da Associação de Medicamentos Chineses, ou em sua substituição Kong Su Kan.

四十七期《政府公報》第二組公布以知識考試的方式進行一般開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
1.º António Joaquim Noronha	9.50
2.º Agostinho António Leong	9.00
3.º Chim Soi Keng	8.50
4.º Leong In Man	8.00
5.º Vong Chi Fong	7.75
6.º Vong Pou Fan	7.50
7.º Susana Xavier	7.50
8.º Irene Rodrigues	7.50
9.º Cheong Sou Va	7.25

有三名報考人缺席知識考試。

(經一九九八年九月二十三日社會事務暨預算政務司的批示確認)

一九九八年九月十五日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：醫院主任醫生 Carlos Alberto S. Basto

委員：醫院主任醫生 Maria de Lurdes R. Carrilho

首席診療技術員 Irene Campos de Magalhães

(是項刊登費用為MOP 1,384.00)

通告

批示 編號第 5/SSM/98 號

根據七月十日法令第 30/95/M 號第十五條，藥品廣告諮詢委員會之組成如下：

主席：衛生司全科衛生護理副司長瞿國英

委員：藥物事務處處長羅美娜；

馮浩明，衛生司醫生，或不能出席時由張悌（衛生司高級技術員）代任；

何思謙，消費者委員會主席或其代表人黃翰寧；

簡佩雯，澳門西藥業商會主席或其代表人勞福祺；

關樹權，澳門中藥業公會主席或其代表人龔樹根。

É revogado o despacho de 15 de Setembro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro do mesmo ano.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 21 de Setembro de 1998. — O Director dos Serviços, substituto, *Rogério Artur dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 1 095,00)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Listas

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de cinco lugares de técnico auxiliar principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, II Série, de 25 de Junho de 1998:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Chau Wai Cheng	8,73
2.º Ao Kuan Kin	8,31
3.º Chan Chon Wa	7,49
4.º Cheong Wun San	7,46
5.º U Mei Leng	7,44

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 22 de Setembro de 1998).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 7 de Setembro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Ho Su Weng*, técnico superior de 2.ª classe. — As Vogais Efectivas, *Lam Pou Cheng*, técnica superior de 2.ª classe — *U Lok Lan*, adjunto-técnico de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 1 296,00)

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de informática assessor, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 26 de Agosto de 1998:

Candidato admitido:

Jeong Meng Chao.

取消一九九五年九月二十七日澳門《政府公報》第二組第三十九期，一九九五年九月十五日之批示。

一九九八年九月二十一日於澳門衛生司

代司長 申道恕

(是項刊登費用為MOP 1,095.00)

統計暨普查司

名單

統計暨普查司為填補人員編制專業技術員組別第一職階首席助理技術員五缺，經於一九九八年六月二十五日第二十五期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公佈應考人評核成績如下：

合格的應考人：	分
1.º 周惠貞	8.73
2.º 區坤健	8.31
3.º 陳春華	7.49
4.º 張煥珊	7.46
5.º 余美玲	7.44

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公佈之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經一九九八年九月二十二日經濟協調政務司之批示確認)

一九九八年九月七日於澳門統計暨普查司

典試委員會：

主席： 二等高級技術員 何樹榮

正選委員： 二等高級技術員 林葆青

一等技術輔導員 余玉蘭

(是項刊登費用為MOP 1,296.00)

統計暨普查司為填補人員編制第一職階高級資訊技術顧問一缺，經於一九九八年八月二十六日第三十四期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公佈報考人臨時名單如下：

准考人：

楊名就

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 18 de Setembro de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Lok Kit Sim*, sub-directora. — Os Vogais, *Tam Io Tim*, chefe de divisão — *Cheong Man Mak*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 841,00)

Provisória do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime especial, do grupo de interpretação e tradução do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 26 de Agosto de 1998:

Candidato admitido:

Chao Pou I Pacheco.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 18 de Setembro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *João Carlos Yeong*, chefe de divisão. — Os Vogais, *Tam Io Tim*, chefe de divisão — *Zulmira da Silva Sousa Gomes da Fonseca*, técnica superior assessora.

(Custo desta publicação \$ 876,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de assistente de informática principal, 1.º escalão, da carreira de regime especial, do grupo de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 26 de Agosto de 1998:

Candidatos admitidos:

Pang Wai Han;

Pek In Kong Wong.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 18 de Setembro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Jeong Meng Chao*, chefe de departamento. — As Vogais Efectivas, *Kuong Io Hon*, técnica superior de informática de 2.ª classe — *Lam Pou Cheng*, técnica superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 893,00)

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

一九九八年九月十八日於澳門統計暨普查司

典試委員會：

主席：副司長 陸潔輝

委員：處長 譚耀添

處長 長雯麥

(是項刊登費用為MOP 841.00)

統計暨普查司為填補人員編制傳譯及翻譯人員組別特別制度職程第一職階一等翻譯員一缺，經於一九九八年八月二十六日第三十四期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考之招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

准考人：

周寶儀

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

一九九八年九月十八日於澳門統計暨普查司

典試委員會：

主席：處長 楊雁兒

委員：處長 譚耀添

高級技術顧問 Zulmira da Silva Sousa Gomes da
Fonseca

(是項刊登費用為MOP 876.00)

有關填補統計暨普查司人員編制資訊人員組別特別制度職程之第一職階首席資訊督導員二缺，經於一九九八年八月二十六日第三十四期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

准考人：

彭惠嫻；

黃鄭碧燕。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

一九九八年九月十八日於澳門統計暨普查司

典試委員會：

主席：廳長 楊名就

委員：二等高級資訊技術員 鄭耀漢

二等高級技術員 林葆青

(是項刊登費用為MOP 893.00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de onze lugares de agente de censos e inquéritos especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 26 de Agosto de 1998:

Candidatos admitidos:

1. Chai Kyi Hsiung;
2. Chio Im Chan, aliás Chao Yim Chin;
3. Kuok Pek Kin;
4. Lam Io Sang;
5. Leong Kam Cheong;
6. Leung Kuai Sang;
7. Leung Wan Ting Grace Gaspar;
8. Lo Chi Iun;
9. Teh Aung Eng Ngwe;
10. Wong Sok Cheng.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 23 de Setembro de 1998. — OJúri. — A Presidente, *Chiu Pat Wan*. — Os Vogais, *Mak Hang Chan* — *Lam Pou Cheng*.

(Custo desta publicação \$ 1 252,00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Listas

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de quatro lugares de inspector de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de inspector do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1º. Lai Chong Leong	6,691
2º. Wu Hoi Cheng	6,460
3º. Lam Si No	6,454
4º. Joaquim Nunes de Oliveira	6,445
5º. Wong Im Iong	6,413
6º. Tai Kin Kam	6,390
7º. Tam Sok I	6,313
8º. Lio Kun Chi, aliás Lio A Lao	6,200

統計暨普查司為填補人員編制專業技術員職程第一職階特級普查暨調查員十一缺，經於一九九八年八月二十六日第三十四期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布報考人臨時名單如下：

准考人：

1. 蔡志雄；
2. 趙艷珍；
3. 郭碧堅；
4. 林耀生；
5. 梁錦昌；
6. 梁桂生；
7. 梁蘊婷；
8. 羅志遠；
9. 鄭英遺；
10. 王淑貞。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

一九九八年九月二十三日於澳門統計暨普查司

典試委員會：

主席：趙不還
委員：麥恒珍
林葆青

(是項刊登費用為MOP 1,252.00)

財 政 司

名 單

財政司為填補人員編制督察職程第一職階二等督察四缺，經於一九九八年二月十一日第六期《政府公報》第二組刊登以考試方式進行一般入職開考的招考通告。現公布應考人考試成績如下：

合格應考人：	分
1º. Lai Chong Leong	6,691
2º. Wu Hoi Cheng	6,460
3º. Lam Si No	6,454
4º. Joaquim Nunes de Oliveira	6,445
5º. Wong Im Iong	6,413
6º. Tai Kin Kam	6,390
7º. Tam Sok I	6,313
8º. Lio Kun Chi, aliás Lio A Lao	6,200

9°. Chan Man Va	5,897	9°. Chan Man Va	5,897
10°. Chiu Meng Ian	5,827	10°. Chiu Meng Ian	5,827
11°. Tam Lai Seong	5,720	11°. Tam Lai Seong	5,720
12°. Leong Wai Hong	5,598	12°. Leong Wai Hong	5,598
13°. Ao Weng Si	5,592	13°. Ao Weng Si	5,592
14°. Chou Chi Leong	5,524	14°. Chou Chi Leong	5,524
15°. Leong Heng Ian, aliás Ana Leong	5,519	15°. Leong Heng Ian, aliás Ana Leong	5,519
16°. Tong Fong Koi	5,512	16°. Tong Fong Koi	5,512
17°. Wong Wai Tat	5,506	17°. Wong Wai Tat	5,506
18°. Mak Un Cheng, aliás Beatriz Mak	5,493	18°. Mak Un Cheng, aliás Beatriz Mak	5,493
19°. Vong Pui Fan	5,486	19°. Vong Pui Fan	5,486
20°. Paula Cristina C. Lei F. dos Santos Ferreira	5,478	20°. Paula Cristina C. Lei F. dos Santos Ferreira	5,478
21°. Lam Sio Han	5,435	21°. Lam Sio Han	5,435
22°. Cheang Lap Tong	5,411	22°. Cheang Lap Tong	5,411
23°. Chan Kio Kio	5,376	23°. Chan Kio Kio	5,376
24°. Lai Iok Leng	5,317	24°. Lai Iok Leng	5,317
25°. U Lai Peng	5,315	25°. U Lai Peng	5,315
26°. Leong Koi Min	5,282	26°. Leong Koi Min	5,282
27°. Cheong Pek Iok	5,267	27°. Cheong Pek Iok	5,267
28°. Chan Oi Iu	5,237	28°. Chan Oi Iu	5,237
29°. Teresinha Hon	5,181	29°. Teresinha Hon	5,181
30°. Choi Chi Wong	5,181	30°. Choi Chi Wong	5,181
31°. Maria da Conceição	5,175	31°. Maria da Conceição	5,175
32°. Lio Ka Hou	5,141	32°. Lio Ka Hou	5,141
33°. Chan Kit I	5,078	33°. Chan Kit I	5,078
34°. Un Veng Kuai	5,061	34°. Un Veng Kuai	5,061
35°. Chin Sio San	5,003	35°. Chin Sio San	5,003
36°. Teng Si Ian	5,001	36°. Teng Si Ian	5,001

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos aprovados são providos nas vagas segundo a ordenação desta lista.

Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a cinco valores na prova eliminatória (prova escrita), nos termos do n.º 3 do artigo 65.º do ETAPM: dezoito.

Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a cinco valores na classificação final, nos termos do n.º 3 do artigo 65.º do ETAPM: vinte e oito.

Candidatos excluídos por terem desistido ou não comparecido a uma das provas do concurso, nos termos do n.º 6 do artigo 63.º do ETAPM: noventa e seis.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 23 de Setembro de 1998).

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十九條第一款的規定，合格的應考人得按本名單的次序出任空缺。

根據《澳門公共行政工作人員通則》第六十五條第三款規定，因淘汰試（筆試）成績低於五分而不被取錄的應考人：18

根據《澳門公共行政工作人員通則》第六十五條第三款規定，因最後評核成績低於五分而不被取錄的應考人：28

根據《澳門公共行政工作人員通則》第六十三條第六款規定，因放棄或沒有出席知識淘汰試或專業面試而不被取錄的應考人：96

（經社會事務暨預算政務司於一九九八年九月二十三日批示確認）

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Setembro de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Orieta Lau Ioc Ip*, chefe de departamento. — Os Vogais, *Iong Kong Leong*, chefe de divisão — *Lou Pak Sam*, aliás *Lo Chu Lun*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 2 961,00)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior principal, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, II Série, de 25 de Junho de 1998:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Iong Kong Leong	7,43
2.º Hong Weng I	6,65

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 23 de Setembro de 1998).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 8 de Setembro de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Lau Ioc Ip*, chefe de departamento. — Os Vogais, *Lou Pak Sam*, aliás *Lo Chu Lun*, chefe de divisão — *Lei Lei Na*, técnica superior assessora.

(Custo desta publicação \$ 911,00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Aviso

Despacho n.º 15/DIR/98

1. Usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento da Direcção dos Serviços de Economia, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 64/87/M, de 6 de Outubro, conjugado com o disposto no Despacho n.º 7/DIR/98, de 30 de Abril, subdelego no chefe do Departamento da Inspeção das Actividades Económicas, Orlando Silvestre do Espírito Santo Dias, as competências para aplicar:

a) A sanção a que se refere o n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 95/85/M, de 9 de Novembro, ou, em substituição daquela, a sanção referida no n.º 6 do mesmo normativo;

b) As sanções previstas nos artigos 48.º a 51.º do Diploma Legislativo n.º 1 844, de 27 de Fevereiro de 1971;

c) A sanção a que se refere o n.º 4 do artigo 24.º da Lei n.º 7/86/M, de 26 de Julho;

d) Para assinar toda a correspondência, expediente e ofícios necessários à instrução dos processos e à execução das decisões, bem como os dirigidos a outros Serviços da Administração.

一九九八年九月七日於澳門財政司

典試委員會：

主席：廳長 劉玉葉

委員：處長 容光亮

處長 盧柏深

(是項刊登費用為MOP 2,961.00)

財政司為填補人員編制高級技術員職程第一職階首席高級技術員二缺，經於一九九八年六月二十五日第二十五期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人	分
1.º 容光亮	7.45
2.º 孔詠怡	6.65

(經社會事務暨預算政務司於一九九八年九月二十三日批示確認)

一九九八年九月八日於澳門財政司

典試委員會：

主席：廳長 劉玉葉

委員：處長 盧柏深又名盧柱麟

高級技術顧問 李莉娜

(是項刊登費用為MOP 911.00)

經濟司

通告

批示 第 15/DIR/98 號

一、按照十月六日第 64/87/M 號法令核准之經濟司規章第五條第三款聯同一九九八年四月三十日第 7/DIR/98 號批示之規定授予本人之權限，轉授予經濟活動稽查廳廳長，迪亞士，下列之權限以執行：

a) 十一月九日第 95/85/M 號法令第三十五條第二款所敘述之處罰，或以相同法令規範第六款所敘述之處罰來代替；

b) 一九七一年二月二十七日第 1844 號立法性法規第四十八條至第五十一條所規定之處罰；

c) 七月二十六日第 7/86/M 號法律第二十四條第四款所敘述之處罰；

d) 簽署所有卷宗組成及裁判執行所需之書信、文書處理及公函，以及發給其他行政部門之書信、文書處理及公函。

2. A presente subdelegação é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e de emissão de directrizes vinculantes.

3. São ratificados os actos praticados pelo ora subdelegado, no âmbito das competências em causa, entre o dia 30 de Março e a data de publicação, no *Boletim Oficial*, deste despacho.

4. É revogado o Despacho n.º 18/DIR/97.

(Homologado pela directora, em 21 de Setembro de 1998).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 21 de Setembro de 1998. — O Subdirector dos Serviços, *Alberto Expedito Marçal*.

(Custo desta publicação \$ 1 401,00)

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Listas

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de cinco lugares de técnico superior de 2.^a classe, 1.º escalão, área de arquitectura, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, aberto por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 23 de Fevereiro de 1998, cujo aviso foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 11 de Março de 1998:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1º Choi Tin Tin -----	7,13
2º Mak Chong Iong -----	6,95
3º Chong Keng Un -----	6,77
4º Lei Chong Ian -----	6,65
5º Io Hong Leong -----	6,43
6º Lao Iong -----	6,39
7º Ao Ieong Ieng -----	6,36
8º Leong Mei Lin -----	6,15
9º Leong Chou Hung -----	6,13
10º Paula Margarida Pires Mata da Silva Figueiredo	5,88
11º Lau Fong -----	5,65

Candidatos excluídos por não terem comparecido à prova de conhecimentos:

Cheang Kuan Hoi
Kuok Kit Peng
Lei Ka Nang
Si Yu
Sou Wai Pan

Candidatos excluídos por não terem satisfeito os requisitos 5.3 e 5.4 do aviso do concurso:

Chan Kei Chun
Chao Mio Ieng

二、本轉授予之實行無損於收回權及指導約束之發出權。

三、經濟活動稽查廳廳長由三月三十日至本批示於《政府公報》之公布日期間，在轉授予權限之範圍內所作出之行為獲追認。

四、第 18/DIR/97 號批示被廢止。

(由經濟司司長於一九九八年九月二十一日確認。)

一九九八年九月二十一日於澳門經濟司

副司長 馬善才

(是項刊登費用為MOP 1,401.00)

土 地 工 務 運 輸 司

名 單

澳門土地工務運輸司為填補編制內高級技術員組別第一職階二等建築領域高級技術員五缺，經運輸暨工務政務司於一九九八年二月二十三日批示開考，並於一九九八年三月十一日在第十期第二組《政府公報》刊登公告，以公開考試方式進行一般入職考試，其應考人成績名單如下：

合格應考人：	分
1.º 蔡田田	7.13
2.º 麥頌揚	6.95
3.º 鍾景元	6.77
4.º 李仲茵	6.65
5.º 梁耀鴻	6.43
6.º 劉榕	6.39
7.º 歐陽瑩	6.36
8.º 梁美蓮	6.15
9.º 梁祖雄	6.13
10.º Paula Margarida Pires Mata da Silva Figueiredo ..	5.88
11.º 婁方	5.65

缺席知識考試而被淘汰的應考人：

鄭軍海
郭杰平
李家能
余思
蘇偉斌

因未能滿足考試公告第5.3及5.4的要求而被淘汰的應考人：

陳其專
周妙英

Fong Chi Fong
Ho Weng Fong
Lam Wai Keong
Lei Pou In
Leong Chong In
Tou Kit Wan
Ung Ut Wa
Wong In Nga.

馮子豐
何永峰
林偉強
李寶然
梁頌衍
杜潔雲
吳粵華
黃燕雅

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Setembro de 1998).

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 21 de Setembro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Chan Kin T'Chi*. — A Primeira Vogal, *Margarida Maria Fabião de Sá Machado* — O Segundo Vogal, substituto, *Vong Wai Wa*.

(Custo desta publicação \$ 2 286,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de técnico auxiliar principal, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau (DSSOPT), aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 12 de Agosto de 1998:

Candidatos admitidos:

Henrique António Sam;
Leong Siu Ngo.

Candidato excluído:

Leong Chong Ün. a)

a) Por não ter nomeação definitiva na carreira de técnica auxiliar de 1.ª classe da DSSOPT.

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato excluído pode recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados a partir da data da sua publicação, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 22 de Setembro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Shin Chung Low Kam Hong*, chefe de divisão. — A Vogal Efectiva, *Maria Goretti Chan*, chefe de secção — O Vogal Suplente, *Chu Vai Meng*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 1 226,00)

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條之規定，應考人可於本名單公佈日起計十個工作天內對其提出上訴。

(於一九九八年九月十一日經運輸暨工務政務司批示確認)

一九九八年九月二十一日於澳門土地工務運輸司

典試委員會：

主席：陳鍵賜

第一委員：Margarida Maria Fabião de Sá Machado

後補第二委員：黃慧樺

(是項刊登費用為MOP 2,286.00)

經一九九八年八月十二日第三十二期第二組《政府公報》刊登開考通告，透過普通限制性晉升考試予本司工作人員報考，以填補土地工務運輸司(D.S.S.O.P.T.)人員編制助理技術員職程第一職階首席助理技術員二缺，其被接納及不被接納之應考人臨時名單如下：

被接納之應考人：

Henrique António Sam;
Leong Siu Ngo.

不被接納之應考人：

Leong Chong Ün. a)

a) 因不具備所要求之投考條件，即由於其不屬於土地工務運輸司一等助理技術員職程之確定委任。

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定，不被接納之應考人可在本名單公佈日起十天內向核准開考之實體提出上訴。

一九九八年九月二十二日於澳門土地工務運輸司

典試委員會：

主席：處長 Shin Chung Low Kam Hong

正選委員：科長 Maria Goretti Chan

後備委員：處長 Chu Vai Meng

(是項刊登費用為MOP 1,226.00)

CAPITANIA DOS PORTOS

港務局

Listas

名單

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de fiel de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 20 de Agosto de 1997:

Candidatos aprovados:	valores
1.º Joaquim José Au	6,53
2.º Liu Wan Hong	6,44
3.º James Mui	6,02
4.º Ieong Wai Hong	5,65
5.º Chan Peng Fun	5,34
6.º Cheang Sio Fong	5,13

Candidatos reprovados: seis.

Candidatos excluídos por falta de comparência às provas escritas: vinte e dois.

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 18 de Setembro de 1998).

Capitania dos Portos, em Macau, aos 15 de Setembro de 1998.
— O Júri. — O Presidente, *Luís Carlos Calceteiro Serafim*, capitão-de-fragata AN. — Os Vogais, *Wu Chu Pang*, chefe de departamento — *Tang Ieng Chun*, chefe de departamento.

(Custo desta publicação \$ 1 401,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de fiel de depósito de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 11 de Fevereiro de 1998:

Candidatos aprovados:	valores
1.º Lei Cheok Heng	6,86
2.º Liu Wan Hong	6,61
3.º Lao Keng Kun	6,02
4.º Cheang Sio Fong	5,53*

澳門港務局為填補人員編制專業技術人員組別第一職階二等保管員一缺，經於一九九七年八月二十日第三十四期《政府公報》第二組公布以考試方式進行一般入職開考的招考通告。現公布應考人考試成績如下：

合格應考人：	分
1.º Joaquim José Au	6.53
2.º 廖尹洪	6.44
3.º 梅鴻添	6.02
4.º 楊偉雄	5.65
5.º 陳炳垣	5.34
6.º 鄭少鳳	5.13

不合格應考人：六位

因缺席筆試而不獲接納之投考人：二十二位

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經一九九八年九月十八日運輸暨工務政務司之批示確認)

一九九八年九月十五日於澳門港務局

典試委員會：

主席：沙華軒海軍中校

委員：廳長 胡柱鵬

廳長 鄧應銓

(是項刊登費用為MOP 1,401.00)

澳門港務局為填補人員編制專業技術人員組別第一職階二等貨倉保管員二缺，經於一九九八年二月十一日第六期《政府公報》第二組公布以考試方式進行一般入職開考的招考通告。現公布應考人考試成績如下：

合格應考人：	分
1.º 李卓馨	6.86
2.º 廖尹洪	6.61
3.º 劉警權	6.02
4.º 鄭少鳳	5.53*

5.º Kuok Chan Chun	5,53
6.º Ng Kin Pan	5,35
7.º Lao Weng Leng	5,32
8.º Leong Hoi Leng	5,16
9.º Ng Ut Ha	5,11
10.º Chiu Ka Chai	5,06
11.º Ieong Wai Hong	5,02

* *Obs:* preferência de acordo com o n.º 1 do artigo 66.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Candidatos reprovados: trinta e três.

Candidatos excluídos por falta de comparência às provas escritas: vinte e três.

Nos termos do artigo 68.º do ETAPM, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 18 de Setembro de 1998).

Capitania dos Portos, em Macau, aos 17 de Setembro de 1998.
— O Júri. — O Presidente, *Luís Carlos Calceteiro Serafim*, capitão-de-fragata AN. — Os Vogais, *Wu Chu Pang*, chefe de departamento — *Tang Ieng Chun*, chefe de departamento.

(Custo desta publicação \$ 1 795,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Avisos

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 285.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é citado o guarda n.º 225 951, *Tai Ming Kuen*, ausente em parte incerta, para, no âmbito de um processo disciplinar, que contra si se encontra pendente, apresentar a sua defesa escrita, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste aviso.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 17 de Setembro de 1998. — O Comandante, substituto, *Rui Teixeira de Freitas*, tenente-coronel de artilharia.

(Custo desta publicação \$ 526,00)

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 285.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é citado o guarda n.º 220 911, *Chu Kuok Fai*, ausente em parte incerta, para, no âmbito de um processo disciplinar, que contra si se encontra pen-

5.º 郭振泉	5.53
6.º 吳健斌	5.35
7.º 劉穎靈	5.32
8.º 梁凱玲	5.16
9.º 吳月霞	5.11
10.º 趙家齊	5.06
11.º 楊偉雄	5.02

* 備注：根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十六條第一款之優先次序。

不合格應考人：三十三位

因缺席筆試而不獲接納之投考人：二十三位

按照《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經一九九八年九月十八日運輸暨工務政務司的批示確認)

一九九八年九月十七日於澳門港務局

典試委員會：

主席：海軍中校 沙華軒

委員：廳長 胡柱鵬

廳長 鄧應銓

(是項刊登費用為MOP 1,795.00)

澳門保安部隊

治安警察廳

通告

按照十二月三十日第66/94/M號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第二百八十五條第四款的規定，通知接觸不到的警員編號 225 951, *Tai Ming Kuen*，就起訴他的一宗待決紀律程序，由本通告刊登日起計三十天內，提交其自白書。

一九九八年九月十七日於澳門治安警察廳

代廳長 斐達德炮兵中校

(是項刊登費用為MOP 526.00)

按照十二月三十日第66/94/M號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第二百八十五條第四款的規定，通知接觸不到的

dente, apresentar a sua defesa escrita, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste aviso.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 17 de Setembro de 1998. — O Comandante, substituto, *Rui Teixeira de Freitas*, tenente-coronel de artilharia.

(Custo desta publicação \$ 526,00)

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 285.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é citado o guarda n.º 154 951, *Wu Wo Fat*, ausente em parte incerta, para, no âmbito de um processo disciplinar, que contra si se encontra pendente, apresentar a sua defesa escrita, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste aviso.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 17 de Setembro de 1998. — O Comandante, substituto, *Rui Teixeira de Freitas*, tenente-coronel de artilharia.

(Custo desta publicação \$ 526,00)

CORPO DE BOMBEIROS

Aviso

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 275.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é citado o bombeiro n.º 433 911, *Kok Chi Vai*, do Corpo de Bombeiros de Macau, ora ausente em parte incerta, para, no âmbito de processo disciplinar, que contra si se encontra pendente, apresentar a sua defesa escrita, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste aviso.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 15 de Setembro de 1998. — O Comandante, substituto, *António José Chagas Rosendo*.

(Custo desta publicação \$ 578,00)

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Lista

Classificativa do único candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de tradução do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, II Série, de 29 de Julho de 1998:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
Maria Natércia Augusta Gil	8,26

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

警員編號 220 911, *Chu Kuok Fai*, 就起訴他的一宗待決紀律程序, 由本通告刊登日起計三十天內, 提交其自白書。

一九九八年九月十七日於澳門治安警察廳

代廳長 斐達德炮兵中校

(是項刊登費用為MOP 526.00)

按照十二月三十日第66/94/M號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第二百八十五條第四款的規定, 通知接觸不到的警員編號 154 951, *Wu Wo Fat*, 就起訴他的一宗待決紀律程序, 由本通告刊登日起計三十天內, 提交其自白書。

一九九八年九月十七日於澳門治安警察廳

代廳長 斐達德炮兵中校

(是項刊登費用為MOP 526.00)

消 防 隊

通 告

按照十二月三十日第66/94/M號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第二百七十五條第二款的規定, 通知隸屬澳門消防隊現時下落不明的消防員郭志偉, 編號433911, 就其被起訴的一宗待決紀律程序, 由本通告刊登日起計三十天內提出書面辯護。

一九九八年九月十五日於澳門消防隊

消防隊代隊長 羅先度

(是項刊登費用為MOP 578.00)

新 聞 司

名單

新聞司為填補人員編制翻譯人員組別第一職階一等翻譯員一缺, 經於一九九八年七月二十九日第三十期《政府公報》第二組公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布唯一應考人評核成績如下:

合格應考人:	分
Maria Natércia Augusta Gil	8.26

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定, 應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 21 de Setembro de 1998).

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 11 de Setembro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Lio Sio Meng*, subdirector. — Os Vogais, *Ho Wai Heng*, aliás *Ho Waey Heng*, chefe do Departamento de Informação — *Chan Meng Ieng*, técnica superior assessora.

(Custo desta publicação \$ 990,00)

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Listas

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de nove lugares de técnico superior principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, II Série, de 1 de Julho de 1998:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Lam Iok Cheong ou Lam Nguek Chuong ou Lin Yu Chang	8,47
2.º Kong Vai Keong	8,41
3.º Lei Lai Keng	8,22
4.º Wong Chi Hong	8,13
5.º Tang Ut Mei	8,10
6.º Vong Kin Cheng, aliás Francisca Vong	7,94
7.º Lou Fong Keng	7,93
8.º Shuen Ka Hung	7,45
9.º Chan Keng Leong	7,27

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 18 de Setembro de 1998).

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 22 de Setembro de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Lou Soi Peng*, chefe de departamento. — Os Vogais, *Chio Pou Chu*, chefe de divisão — *José Carlos dos Santos Bento da Silva*, técnico superior assessor.

(Custo desta publicação \$ 1 366,00)

Classificativa final dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de dois lugares de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego,

(經傳播、旅遊暨文化政務司於一九九八年九月二十一日之批示確認)

一九九八年九月十一日於澳門新聞司

典試委員會：

主席：副司長 廖少明

委員：新聞廳廳長 何慧卿

高級技術顧問 陳明瑛

(是項刊登費用為MOP 990.00)

勞工暨就業司

名單

勞工暨就業司為填補人員編制首席高級技術員第一職階九缺，經於一九九八年七月一日第二十六期《政府公報》第二組公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
1.º 林玉章	8.47
2.º 鄭偉強	8.41
3.º 李麗琮	8.22
4.º 黃志雄	8.13
5.º 鄧月微	8.10
6.º 黃健清	7.94
7.º 盧鳳瓊	7.93
8.º 孫家雄	7.45
9.º 陳景良	7.27

(經一九九八年九月十八日經濟協調政務司之批示確認)

一九九八年九月二十二日於澳門勞工暨就業司

典試委員會：

主席：廳長 盧瑞冰

委員：處長 趙寶珠

高級技術顧問 蕭若瑟

(是項刊登費用為MOP 1,366.00)

勞工暨就業司為填補人員編制首席技術輔導員第一職階兩缺，經於一九九八年七月八日第二十七期《政府公報》第二組公

aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, II Série, de 8 de Julho de 1998:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Leong Kit I	9,22
2.º Chan Fai Man	8,98

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 18 de Setembro de 1998).

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 22 de Setembro de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Lou Soi Peng*, chefe de departamento. — Os Vogais, *Noémia Maria de Fátima Lameiras*, chefe de departamento, substituta — *Ciriaco Mozart Bosco da Santa Cruz Silveira*, técnico superior assessor.

(Custo desta publicação \$ 876,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três lugares de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, II Série, de 25 de Junho de 1998:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º José Maria da Luz	8,48
2.º Rui Jorge Frederico Sales do Rosário	8,31
3.º Abel Rodrigues Leão	7,57

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 18 de Setembro de 1998).

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 22 de Setembro de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Aida Florinda da Silva Ramalho Chermiti*, técnica superior assessora. — As Vogais, *Maria de Fátima de Aguiar Monteiro*, técnica superior de 2.ª classe — *Margarida Filomena Niza da Silva*, chefe de secção.

(Custo desta publicação \$ 911,00)

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Lista

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para a admissão ao curso de formação, com vista ao preenchimento de vinte vagas e das que vierem a verificar-se no prazo de um ano, contado a partir da data da publicação da respectiva lista de classificação final no *Boletim Oficial*, de auxiliar de investigação criminal, 1.º escalão, do grupo de pessoal auxiliar de investigação criminal do quadro da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, II Série, de 22 de Julho de 1998:

布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人最後評核成績如下：

合格應考人：	分
1.º 梁潔儀	9.22
2.º 陳輝民	8.98

(經一九九八年九月十八日經濟協調政務司的批示確認)

一九九八年九月二十二日於澳門勞工暨就業司

典試委員會：

主席：廳長 盧瑞冰

委員：代廳長 林美美

高級技術顧問 施力高

(是項刊登費用為MOP 876.00)

勞工暨就業司為填補人員編制首席行政人員三缺，經於一九九八年六月二十五日第二十五期《政府公報》刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
1.º José Maria da Luz	8.48
2.º Rui Jorge Frederico Sales do Rosário	8.31
3.º Abel Rodrigues Leão	7.57

(於一九九八年九月十八日經濟協調政務司的批示確認)

一九九八年九月二十二日於澳門勞工暨就業司

典試委員會：

主席：高級技術顧問 夏艾達

委員：二等高級技術員 花地瑪

科長 瑪姬

(是項刊登費用為MOP 911.00)

司 法 警 察 司

名 單

按照刊登於一九九八年七月二十二日第二十九期《政府公報》第二組內以一般、入職、普遍、考核形式開考，取錄為就讀培訓課程以填補澳門司法警察司編制內助理刑事偵查人員組別之第一職階助理刑事偵查員二十個空缺以及自本開考的最後評核名單刊登於《政府公報》日起一年內填補出現之空缺的確定名單如下：

A) Candidatos admitidos definitivamente:

1. Adriano do Espirito Santo;
2. Alberto Ung, aliás Ung Chi Wai;
3. Antonio Paulo Vilhena Delgado de Sousa;
4. Ao Hon Keong;
5. Au Ka Wo;
6. Au Wai Peng, aliás Jose Au;
7. Carolina Fatima Cardoso;
8. Célia Maria Lei Ferreira;
9. Chan Chang Cheong;
10. Chan Chi Long;
11. Chan Chi Wai;
12. Chan Choi Chan;
13. Chan Choi Leng;
14. Chan Chong In;
15. Chan Hong Man;
16. Chan In Peng;
17. Chan Io Hong;
18. Chan Io Lam;
19. Chan Iok Lin;
20. Chan Ka Weng, aliás Cesar Chan;
21. Chan Kam Fai;
22. Chan Kam Man, aliás Chen Jin Min;
23. Chan Keng Tak;
24. Chan Kin Man;
25. Chan Kun Hou;
26. Chan Kuok Leong;
27. Chan Kuok Leong;
28. Chan Lai Peng;
29. Chan Lap Kin;
30. Chan Leong Hong;
31. Chan Mei Lin;
32. Chan Nang;
33. Chan Pou Pou;
34. Chan San Fat;
35. Chan Sek Meng;
36. Chan Si Kei;
37. Chan Si Man;
38. Chan Sio In;
39. Chan Soi Ieng;
40. Chan Un Si;
41. Chan Wa Kei;
42. Chan Wai Fong;
43. Chan Wai Hong;
44. Chan Wai Lai;
45. Chan Weng Chon;
46. Chan Yu Pan, aliás Paulo Chan;
47. Chang Chi Seng;
48. Chang Im Peng;
49. Chang Peng Fu;
50. Chao Chi In;
51. Chao Ieng Lon;
52. Chao Kam Cheong;
53. Chao Pou Chun;
54. Chao Tak Kin;
55. Chao Wai Ian;
56. Chao Wang Heng;
57. Chau Peng Vai;
58. Che Kin Yuen;
59. Che Mei Lin;
60. Cheang I Nga;
61. Cheang Iat Kun;
62. Cheang Kin Chong;
63. Cheang Kit Man;

A) 合格之報考人:

1. Adriano do Espirito Santo;
2. Alberto Ung, aliás Ung Chi Wai;
3. Antonio Paulo Vilhena Delgado de Sousa;
4. 歐漢強;
5. 區家和;
6. 歐衛平;
7. Carolina Fatima Cardoso;
8. Célia Maria Lei Ferreira;
9. 陳增祥;
10. 陳志龍;
11. 陳志偉;
12. 陳彩珍;
13. 陳彩玲;
14. 陳仲賢;
15. 陳耀文;
16. 陳燕平;
17. 陳耀洪;
18. 陳耀林;
19. 陳玉蓮;
20. 陳家榮;
21. 陳錦輝;
22. 陳錦民;
23. 陳敬德;
24. 陳建文;
25. 陳冠豪;
26. 陳國亮;
27. 陳國良;
28. 陳麗萍;
29. 陳立建;
30. 陳亮洪;
31. 陳美蓮;
32. 陳能;
33. 陳寶寶;
34. 陳新發;
35. 陳錫明;
36. 陳施琪;
37. 陳施敏;
38. 陳小燕;
39. 陳瑞英;
40. 陳婉詩;
41. 陳華祺;
42. 陳衛峰;
43. 陳衛紅;
44. 陳偉麗;
45. 陳穎俊;
46. 陳宇斌;
47. 曾志勝;
48. 曾艷萍;
49. 曾炳富;
50. 周志賢;
51. 周應倫;
52. 周錦昌;
53. 周寶泉;
54. 周德健;
55. 周煒圻;
56. 周宏興;
57. 周炳威;
58. 謝健源;
59. 謝美蓮;
60. 鄭懿雅;
61. 鄭溢權;
62. 鄭建忠;
63. 鄭傑文;

- | | |
|---|---------------------------------------|
| 64. Cheang Kok Kam; | 64. 鄭菊金; |
| 65. Cheang Lap Fai; | 65. 鄭立輝; |
| 66. Cheang Se Chon; | 66. 鄭社俊; |
| 67. Cheang Seng Pou; | 67. 鄭盛甫; |
| 68. Chek Hoi Ngan; | 68. 咸開顏; |
| 69. Cheng Pou Ieng; | 69. 鄭寶瑩; |
| 70. Cheng Wai Kin; | 70. Cheng Wai Kin; |
| 71. Cheok I Wan; | 71. 卓綺環; |
| 72. Cheong Chi Keong, aliás Luis Filipe Cheong; | 72. 張智強; |
| 73. Cheong Chi Kuan; | 73. 張紫君; |
| 74. Cheong Chong; | 74. 章中; |
| 75. Cheong Hin Sang; | 75. 張顯生; |
| 76. Cheong Iok Meng; | 76. 張煜明; |
| 77. Cheong Kin Hang; | 77. 張健恆; |
| 78. Cheong Kuai Chun; | 78. 張貴泉; |
| 79. Cheong Man Wai; | 79. 張文偉; |
| 80. Cheong On Peng; | 80. 張安平; |
| 81. Cheong Pui Keng; | 81. 張培琮; |
| 82. Cheong Pui Seng; | 82. 張佩承; |
| 83. Cheong Sok I; | 83. 張淑儀; |
| 84. Cheong Tou Fan; | 84. 張杜凡; |
| 85. Cheong Vai Hou; | 85. 張偉濠; |
| 86. Cheong Wan Chong; | 86. 張穎充; |
| 87. Cheung King Chi; | 87. 張敬慈; |
| 88. Cheung Veng San; | 88. 張榮新; |
| 89. Chiang Hou Ian; | 89. 鄭灝茵; |
| 90. Chim Kam Vai; | 90. Chim Kam Vai; |
| 91. Chio Fei In; | 91. 趙飛燕; |
| 92. Chio Song Cheong; | 92. 趙崇章; |
| 93. Chio U Oi; | 93. 趙如愛; |
| 94. Chiu Ka Chai; | 94. 趙家齊; |
| 95. Chiu Ka Chon; | 95. 趙家俊; |
| 96. Chiu Kam Kuong; | 96. 趙錦光; |
| 97. Choi Chan Kao; | 97. 蔡振球; |
| 98. Choi Ian Fai; | 98. 蔡昕暉; |
| 99. Choi In Wan; | 99. 蔡燕芸; |
| 100. Choi Io Hong; | 100. 徐曉紅; |
| 101. Choi Ka Tong; | 101. 蔡嘉棟; |
| 102. Choi Peng Hong; | 102. 蔡炳雄; |
| 103. Choi Wai Tong; | 103. 蔡偉東; |
| 104. Choi Weng Fai; | 104. 徐永輝; |
| 105. Chon Chong Cheok; | 105. 秦鍾卓; |
| 106. Chong Hoi Chan; | 106. 庄海燦; |
| 107. Chong Hok Cheng; | 107. 鍾學靜; |
| 108. Chong Iu Man; | 108. 鍾耀文; |
| 109. Chong Veng Seng; | 109. 莊永成; |
| 110. Chou Man; | 110. 曹敏; |
| 111. Chou Un Kuan; | 111. 曹婉君; |
| 112. Chu Chi Kin; | 112. 朱志堅; |
| 113. Chu Iek Chong; | 113. 朱奕聰; |
| 114. Chu Ka Kin; | 114. 朱嘉健; |
| 115. Chu San I; | 115. 朱新意; |
| 116. Chu Wai Man; | 116. 朱惠敏; |
| 117. Chu Weng Kun; | 117. 朱榮權; |
| 118. Chui Kar Wai; | 118. 崔家偉; |
| 119. Claudino Henrique Gabriel; | 119. Claudino Henrique Gabriel; |
| 120. Cristina Rosa Sequeira; | 120. Cristina Rosa Sequeira; |
| 121. David Maher de Oliveira Cardoso; | 121. David Maher de Oliveira Cardoso; |
| 122. Edmundo Remedios Lameiras; | 122. Edmundo Remedios Lameiras; |
| 123. Ermelinda da Conceição Ritchie; | 123. Ermelinda da Conceição Ritchie; |
| 124. Ernesto Orlando Pereira; | 124. Ernesto Orlando Pereira; |
| 125. Ernesto Zeferino de Souza; | 125. Ernesto Zeferino de Souza; |
| 126. Fan Chi Fai; | 126. 樊志輝; |
| 127. Fan Mei I; | 127. 樊美儀; |
| 128. Fatima Manuela Ip Matias; | 128. Fatima Manuela Ip Matias; |

- | | |
|---|---|
| 129. Felisberto de Carvalho; | 129. Felisberto de Carvalho; |
| 130. Filipe Nery Campos; | 130. Filipe Nery Campos; |
| 131. Fok Hon Wa; | 131. 霍漢華; |
| 132. Fok Kuong Weng; | 132. 霍光榮; |
| 133. Fong Chi Kuong; | 133. 方志光; |
| 134. Fong Iok Fan; | 134. 馮玉芬; |
| 135. Fong Keang Kin; | 135. 馮鏡堅; |
| 136. Fong Ming Ho; | 136. 方銘豪; |
| 137. Fong Ngai; | 137. 馮毅; |
| 138. Fu Chan Va; | 138. 符俊華; |
| 139. Fung Wing Sze; | 139. 馮詠詩; |
| 140. Gabriela Lopes da Silva; | 140. Gabriela Lopes da Silva; |
| 141. Georgia Alberta Fernandes, aliás Ngan Sio Lan; | 141. 顏小蘭; |
| 142. Geraldina da Graça Cardoso Novo; | 142. Geraldina da Graça Cardoso Novo; |
| 143. Helena Maria do Nascimento da Luz; | 143. Helena Maria do Nascimento da Luz; |
| 144. Ho Chak Pan; | 144. 何澤斌; |
| 145. Ho Cheung Pui; | 145. 何祥佩; |
| 146. Ho Chi Chiu; | 146. 何子超; |
| 147. Ho Chi Tong; | 147. 何志東; |
| 148. Ho Choi Heng; | 148. 何翠慶; |
| 149. Ho Chong I; | 149. 何聰怡; |
| 150. Ho Ip Hoi; | 150. 何業開; |
| 151. Ho Mei Pou; | 151. 何美寶; |
| 152. Ho Meng Tat; | 152. 何明達; |
| 153. Ho Sio Kuok; | 153. 何紹國; |
| 154. Ho Tat Hang; | 154. 何達恆; |
| 155. Ho Tong Wun; | 155. 何棟垣; |
| 156. Ho Wai Lun; | 156. 何偉麟; |
| 157. Hoi Man Hou; | 157. 許文灝; |
| 158. Hoi Mei Leng; | 158. 許美玲; |
| 159. Hong Kuok Pan; | 159. 康國彬; |
| 160. Hui Yun Teng; | 160. 許婉婷; |
| 161. Hun Chi Long; | 161. 禡志龍; |
| 162. Iam Lei Leng; | 162. 任利凌; |
| 163. Ian Chi Iam; | 163. 甄池鑫; |
| 164. Ieong Heng Wai; | 164. 楊慶偉; |
| 165. Ieong Iok Ieng; | 165. 楊育英; |
| 166. Ieong Ka Wa; | 166. 楊家華; |
| 167. Ieong Kam In; | 167. 楊金燕; |
| 168. Ieong Kok In; | 168. 楊國燕; |
| 169. Ieong Kuan Lou; | 169. 楊君勞; |
| 170. Ieong Lao; | 170. 楊柳; |
| 171. Ieong Mei Pou; | 171. 楊美寶; |
| 172. Ieong Oi Chu; | 172. 楊愛珠; |
| 173. Ieong Sao Peng; | 173. 楊秀萍; |
| 174. Ieong Sio Fan; | 174. 楊少芬; |
| 175. Ieong Wai Lok; | 175. 楊偉樂; |
| 176. Io Mun I; | 176. 姚滿意; |
| 177. Iong Kin Chong; | 177. 容健忠; |
| 178. Ip Chon Kit; | 178. 葉俊傑; |
| 179. Isabel Evangelista da Luz; | 179. Isabel Evangelista da Luz; |
| 180. Isabel Fatima da Silva Paiva; | 180. Isabel Fatima da Silva Paiva; |
| 181. Iun Kim Seng; | 181. 阮劍星; |
| 182. Iun Wai Hong; | 182. 袁偉雄; |
| 183. João Leong; | 183. João Leong; |
| 184. João Luis de Sousa Rodrigues; | 184. João Luis de Sousa Rodrigues; |
| 185. Jose Valentim Nogueira Augusto Cabral; | 185. Jose Valentim Nogueira Augusto Cabral; |
| 186. Justino Ceciliano Pedro; | 186. Justino Ceciliano Pedro; |
| 187. Kam Wa; | 187. 甘華; |
| 188. Kan Si Un; | 188. 簡仕源; |
| 189. Ko Un Seong; | 189. 高婉霜; |
| 190. Kong I Na; | 190. 江綺娜; |
| 191. Kou Ha; | 191. 高霞; |
| 192. Ku Ka Koi; | 192. 顧家駒; |
| 193. Ku Mut Kuan; | 193. 古沫君; |

- | | |
|--|-----------|
| 194. Kuan Kin Veng; | 194. 關健榮; |
| 195. Kuok In Fan; | 195. 郭燕芬; |
| 196. Kuok Sio In; | 196. 郭小燕; |
| 197. Kuok Tak Meng, aliás Quach Tech Meng; | 197. 郭德明; |
| 198. Kuong Kin Seng; | 198. 鄺健勝; |
| 199. Kuong Sek Cheng; | 199. 鄺錫青; |
| 200. Kwan Veng Kin; | 200. 關永堅; |
| 201. Lai Chi Hou; | 201. 黎志濠; |
| 202. Lai Chi Keong; | 202. 黎志強; |
| 203. Lai Kam Fei; | 203. 黎金霏; |
| 204. Lai Kin Kan; | 204. 黎健根; |
| 205. Lai Kit Leng; | 205. 黎潔玲; |
| 206. Lai Yuk Keung; | 206. 黎玉強; |
| 207. Lam Choi Meng; | 207. 林采明; |
| 208. Lam Choi San; | 208. 林翠珊; |
| 209. Lam Chon Kit; | 209. 林俊杰; |
| 210. Lam Hoi Ian; | 210. 林凱欣; |
| 211. Lam Ka Fai; | 211. 林家輝; |
| 212. Lam Ka Hou; | 212. 林家豪; |
| 213. Lam Kei Vai; | 213. 林奇偉; |
| 214. Lam Kin Hong; | 214. 林健雄; |
| 215. Lam Kit U; | 215. 林潔如; |
| 216. Lam Man Ngai; | 216. 林文藝; |
| 217. Lam Pak Un; | 217. 林柏源; |
| 218. Lam Sao Leng; | 218. 林秀玲; |
| 219. Lam Su Un; | 219. 林樹源; |
| 220. Lam Tak Chao; | 220. 林德籌; |
| 221. Lam Un I; | 221. 林婉儀; |
| 222. Lam Wai Keong; | 222. 林偉強; |
| 223. Lam Wai Seng; | 223. 林偉昇; |
| 224. Lam Wai Tek; | 224. 林偉迪; |
| 225. Lam Weng Kin; | 225. 林永建; |
| 226. Lam Weng Wai; | 226. 林永威; |
| 227. Lao Iok Wun; | 227. 劉玉媛; |
| 228. Lao Man Cheng; | 228. 劉文清; |
| 229. Lao Man Fai; | 229. 劉文輝; |
| 230. Lao Sut Meng; | 230. 劉雪明; |
| 231. Lao Wai Hong; | 231. 劉惠虹; |
| 232. Lau Kuong On; | 232. 劉廣安; |
| 233. Law Chan Wa; | 233. 羅振華; |
| 234. Law Kuan Kit; | 234. 羅均傑; |
| 235. Lee Ko Hung; | 235. 李高雄; |
| 236. Lee Lek San; | 236. 李力申; |
| 237. Lee Seak Chun; | 237. 李錫全; |
| 238. Lee Sio Cheong; | 238. 李兆昌; |
| 239. Lei Chan Choi; | 239. 李振才; |
| 240. Lei Chi Chong; | 240. 李志聰; |
| 241. Lei Chi Meng; | 241. 李志明; |
| 242. Lei Cho Fai; | 242. 李祖輝; |
| 243. Lei Hon U; | 243. 李漢宇; |
| 244. Lei Ian Kei; | 244. 李仁基; |
| 245. Lei Im Meng; | 245. 李艷明; |
| 246. Lei Io Meng; | 246. 李耀明; |
| 247. Lei Kam Lin; | 247. 李金蓮; |
| 248. Lei Keong; | 248. 李強; |
| 249. Lei Kin Hou; | 249. 李健豪; |
| 250. Lei Kit Leng; | 250. 李潔玲; |
| 251. Lei Kuok Kit; | 251. 李國傑; |
| 252. Lei Man Kei; | 252. 李敏琪; |
| 253. Lei Mei Pou; | 253. 李美寶; |
| 254. Lei Pek Fan; | 254. 李碧芬; |
| 255. Lei Pou Fai; | 255. 李寶輝; |
| 256. Lei Sin Peng de Assunção; | 256. 李倩冰; |
| 257. Lei Sio Man; | 257. 李少文; |
| 258. Lei Soi Hong; | 258. 李瑞雄; |

- | | |
|---|-----------------|
| 259. Lei Song Chi; | 259. 李崇志; |
| 260. Lei Tak I; | 260. 李得意; |
| 261. Lei Wai Hong; | 261. 李偉雄; |
| 262. Lei Weng Un; | 262. 李詠婉; |
| 263. Leng Kin Ip, alíás Antonio Leng; | 263. 凌健業; |
| 264. Leng Sin Fan; | 264. 凌倩芬; |
| 265. Leong Chan Pong; | 265. 梁震邦; |
| 266. Leong Chao Lin; | 266. 梁秋蓮; |
| 267. Leong Chi Kin, alíás Joaquim da Silva Leong; | 267. 梁志健; |
| 268. Leong Chi Pan; | 268. 梁志班; |
| 269. Leong Chi Un; | 269. 梁志源; |
| 270. Leong Cho Hong; | 270. 梁楚紅; |
| 271. Leong Chong Man; | 271. 梁仲文; |
| 272. Leong Iat Fong; | 272. 梁一楓; |
| 273. Leong Io Meng; | 273. 梁曉明; |
| 274. Leong Iok Leng; | 274. 梁玉玲; |
| 275. Leong Kam Chu; | 275. 梁錦珠; |
| 276. Leong Keng In; | 276. 梁琮燕; |
| 277. Leong Kim Man; | 277. 梁劍文; |
| 278. Leong Kin Kuok; | 278. 梁健國; |
| 279. Leong Kin Lam; | 279. 梁建林; |
| 280. Leong Kin Weng; | 280. 梁建榮; |
| 281. Leong Koc Cheong; | 281. 梁國象; |
| 282. Leong Kuong Un; | 282. 梁廣源; |
| 283. Leong Lin Fai; | 283. 梁練輝; |
| 284. Leong Pek Chi; | 284. 梁碧芝; |
| 285. Leong Pou Meng; | 285. 梁寶明; |
| 286. Leong Pui Peng; | 286. 梁佩冰; |
| 287. Leong Sat Chao; | 287. 梁實秋; |
| 288. Leong Sin Weng; | 288. 梁先榮; |
| 289. Leong Sio Long; | 289. 梁嘯龍; |
| 290. Leong Wai Heng; | 290. 梁慧卿; |
| 291. Leong Wai Kin; | 291. 梁偉健; |
| 292. Leong Wan Fun; | 292. 梁韻歡; |
| 293. Leong Weng In; | 293. 梁詠妍; |
| 294. Leong Weng San; | 294. 梁永泰; |
| 295. Leung Ip Chi; | 295. 梁業池; |
| 296. Leung Kam Ying; | 296. 梁金英; |
| 297. Leung Kwok Chu; | 297. 梁國柱; |
| 298. Leung Se Weng; | 298. 梁社榮; |
| 299. Lio Pui Han; | 299. 廖佩嫻; |
| 300. Lio Tak Sheung, alíás Catherine Lio; | 300. 廖德嫦; |
| 301. Liu Kuok Keong, alíás João Liu; | 301. 廖國強; |
| 302. Lo Chi Fai; | 302. 羅志輝; |
| 303. Lo Chi Long; | 303. 羅稚龍; |
| 304. Lo Fong Lin; | 304. 羅鳳蓮; |
| 305. Lo Kun Fai; | 305. 羅權輝; |
| 306. Lo Kuok Tat, alíás Lo Chai; | 306. 羅國達; |
| 307. Lo Ngai; | 307. 羅毅; |
| 308. Lo Sio Long; | 308. 羅少龍; |
| 309. Loi Chio Fai; | 309. 呂朝暉; |
| 310. Loi Wai Leong; | 310. 呂偉良; |
| 311. Lok Kuai Sam; | 311. 駱桂森; |
| 312. Lok Sao Lan; | 312. 陸秀蘭; |
| 313. Lon Chou Nei; | 313. 倫藻妮; |
| 314. Lou Chin Wang; | 314. 勞展宏; |
| 315. Lou Ka Leng; | 315. 盧嘉玲; |
| 316. Lou Va Kei; | 316. 盧華基; |
| 317. Lou Wai Seng; | 317. 盧偉成; |
| 318. Lou Weng Meng; | 318. 盧永明; |
| 319. Luis Niza; | 319. Luis Niza; |
| 320. Ma Wai Hou; | 320. 馬偉豪; |
| 321. Mak Fai Long; | 321. 麥輝柳; |
| 322. Mak Kuong Chi; | 322. 麥廣志; |
| 323. Mak Tim Wan; | 323. 麥甜環; |

324. Mak Weng Neng;
325. Manuel Augusto Fernandes Manhão;
326. Miguel João de Souza;
327. Mok Chi Ieong;
328. Mok Hoi Fong;
329. Mok Iok In;
330. Mok Iong Meng;
331. Mok Se Tim;
332. Mou Chi Hong;
333. Napoleão Xavier Ng;
334. Ng Chi Kin;
335. Ng Chio Chon;
336. Ng Chon Kong;
337. Ng Chon Leng;
338. Ng Chong Pan;
339. Ng Fong Lin;
340. Ng Hio Iok, aliás Ng Man Si;
341. Ng I Leng;
342. Ng Ieng Chun;
343. Ng Iun Man;
344. Ng Kam Hung;
345. Ng Kun Fat, aliás Khoon Fatt;
346. Ng Mei Leng;
347. Ng Mei Na;
348. Ng Sam Meng Hei;
349. Ng Tin Wai;
350. Ng Vai Ip;
351. Ng Weng Kin;
352. Ng Weng Long;
353. O Hio Kuong;
354. Pang Chong Heng;
355. Pang Kim Chong;
356. Patrícia Cristina da Costa;
357. Pedro Alexandre Fernandes Crespo;
358. Pedro Gonçalves de Sousa Pinho;
359. Pou Kin Wa;
360. Pun A Leng;
361. Pun Man Na;
362. Pun Ngai;
363. Pun Sao Han;
364. Pun Tai Seng;
365. Sam I Lun;
366. Sam On Kei;
367. Sergio Eduardo Ho Carneiro;
368. Si Nang Iao;
369. Sin In Meng;
370. Sin Pui Shan;
371. Sio Iok Man;
372. Sio Mei Leng;
373. Sio Wai Lon;
374. Sit Kun Un;
375. Sou Chan Man;
376. Sou Chi Kuan;
377. Sou Hio Im;
378. Sou Sio I;
379. Sou Weng Chio;
380. Tai Chun Seng;
381. Tai Man Seng;
382. Tai Peng Tim;
383. Tai Seng Weng;
384. Tai Wa Keong;
385. Tam Cheong Heng;
386. Tam Chi Yan Adriano;
387. Tam Fong Man;
388. Tam Hao Kam;

324. 麥永寧;
325. Manuel Augusto Fernandes Manhão;
326. Miguel João de Souza;
327. 莫志揚;
328. 莫凱峰;
329. 莫玉燕;
330. 莫容明;
331. 莫社添;
332. 毛志洪;
333. Napoleão Xavier Ng;
334. 吳子健;
335. 吳朝春;
336. 吳俊江;
337. 伍峻嶺;
338. 吳鍾斌;
339. 吳鳳蓮;
340. 吳文思;
341. 吳意玲;
342. 吳英全;
343. 吳婉雯;
344. 吳錦鴻;
345. 伍權發;
346. 吳美玲;
347. 伍美娜;
348. 吳岑明喜;
349. 伍浣偉;
350. 吳偉業;
351. 吳永堅;
352. 吳詠龍;
353. 柯曉光;
354. 彭宗慶;
355. 彭劍忠;
356. Patrícia Cristina da Costa;
357. Pedro Alexandre Fernandes Crespo;
358. Pedro Gonçalves de Sousa Pinho;
359. 布健華;
360. 潘亞玲;
361. 潘敏娜;
362. 潘毅;
363. 潘秀嫻;
364. 潘大成;
365. 岑綺鑾;
366. 沈安琪;
367. Sergio Eduardo Ho Carneiro;
368. 施能友;
369. 冼燕明;
370. 冼佩珊;
371. 蕭煜文;
372. 蕭美玲;
373. 蕭偉倫;
374. Sit Kun Un;
375. 蘇振文;
376. 蘇志群;
377. 蘇曉艷;
378. 蘇小儀;
379. 蘇永釗;
380. 戴韓盛;
381. 戴文成;
382. 戴炳添;
383. 戴勝榮;
384. 戴華強;
385. 譚蔣興;
386. 談智仁;
387. 譚鳳雯;
388. 譚巧琴;

- | | |
|--|------------------|
| 389. Tam Hoi San; | 389. 譚海山; |
| 390. Tam Ieng Wai; | 390. 譚英偉; |
| 391. Tam Lai Ha; | 391. 譚麗霞; |
| 392. Tam Pou San; | 392. 譚寶珊; |
| 393. Tam Pui Lai; | 393. 譚佩麗; |
| 394. Tam Tai Iao; | 394. 譚大友; |
| 395. Tang Lai Chu; | 395. 鄧麗珠; |
| 396. Tang Shing Keung; | 396. 鄧勝強; |
| 397. Tong Ho Ian; | 397. 唐可茵; |
| 398. Tong In Leng; | 398. 湯燕玲; |
| 399. Tong Wai Keong; | 399. 湯偉強; |
| 400. Tong Weng Io; | 400. 湯永耀; |
| 401. Tong Weng San; | 401. 湯永新; |
| 402. Tou Sok Han; | 402. 杜淑嫻; |
| 403. Tso Yu Kai; | 403. 曹裕佳; |
| 404. U Cheok Weng; | 404. 余灼永; |
| 405. U Chi Wai; | 405. 余志偉; |
| 406. U Ka Lei; | 406. 余家俐; |
| 407. U Weng Kei; | 407. 余詠琪; |
| 408. Un Kam Wa; | 408. 袁錦華; |
| 409. Un Kong Kan; | 409. 袁剛勤; |
| 410. Ung Chi Meng; | 410. 吳智明; |
| 411. Ung Iok I; | 411. 吳玉儀; |
| 412. Ung Kuok Meng; | 412. 吳國明; |
| 413. Vong Ion I; | 413. 黃潤怡; |
| 414. Vong Ka Chi; | 414. 黃家熾; |
| 415. Vong Ka Man; | 415. 黃嘉民; |
| 416. Vong Kam Sang; | 416. 黃錦生; |
| 417. Vong Kim Chi; | 417. 黃劍馳; |
| 418. Vong Kuan In; | 418. 黃君燕; |
| 419. Vong Man Ieng; | 419. 黃文櫻; |
| 420. Vong Mei I; | 420. 黃美兒; |
| 421. Vong Sok Han; | 421. 王淑嫻; |
| 422. Vong Vai Cheong, aliás Francisco Xavier Vong; | 422. 黃偉昌; |
| 423. Vu Pui Cheng; | 423. 鄔佩貞; |
| 424. Wan Chi Peng; | 424. 溫志平; |
| 425. Wong Chan Un; | 425. 王燦源; |
| 426. Wong Chi Kuan; | 426. 黃志坤; |
| 427. Wong Chi Kuong; | 427. 黃志光; |
| 428. Wong Chi Tou; | 428. 黃智滔; |
| 429. Wong Hoi Iong; | 429. 黃海容; |
| 430. Wong Hon Kuan; | 430. 黃漢焜; |
| 431. Wong Hung Keong; | 431. 黃洪強; |
| 432. Wong Im Tong; | 432. 王炎東; |
| 433. Wong In Chio; | 433. 黃衍超; |
| 434. Wong Kam Kong; | 434. 黃錦江; |
| 435. Wong Kin Wa; | 435. 黃健華; |
| 436. Wong Kuok Cheong; | 436. 黃國祥; |
| 437. Wong Lai Choi; | 437. 黃麗彩; |
| 438. Wong Lai I; | 438. Wong Lai I; |
| 439. Wong Ngai; | 439. 王毅; |
| 440. Wong On Pui; | 440. 黃安培; |
| 441. Wong Pou Hong; | 441. 黃寶紅; |
| 442. Wong Pui Sim; | 442. 黃佩嫻; |
| 443. Wong Si Tat; | 443. 黃斯達; |
| 444. Wong Sio Lai Izidro; | 444. 王小麗; |
| 445. Wong Soi In; | 445. 黃瑞賢; |
| 446. Wong Tai Loi; | 446. 黃泰來; |
| 447. Wong Tan Long; | 447. 王彈浪; |
| 448. Wong Tong Neng; | 448. 黃棟寧; |
| 449. Wong Un Hoi; | 449. 黃源開; |
| 450. Wong Wai Chong, aliás Rowena Wong; | 450. 黃慧中; |
| 451. Wong Wai Meng; | 451. 黃偉明; |
| 452. Wong Weng Hou; | 452. 黃永浩; |
| 453. Yeung Sau Chan; | 453. 楊秀珍; |

454. Yip Sio Tong;
455. Yuen Wing Yan.

454. 葉兆棠;
455. 袁詠恩。

B) Candidatos excluidos:

1. Agostinho Cheung;
2. Agostinho Jorge Cheang;
3. Agostinho Tchao, aliás Tchao Yeng Loi;
4. Alfredo Quinn;
5. Ao Ieong Man U;
6. Ao Kuok Wa;
7. Arsenio Gabriel Si, aliás Si Ka Leong;
8. Bernardo Nunes Lopes;
9. Chan Cheok Teng;
10. Chan Chi Seng;
11. Chan Chin Pang;
12. Chan Fui;
13. Chan Ieng Kao;
14. Chan In I;
15. Chan Io Ieong;
16. Chan Iok Fan;
17. Chan Kai Chou;
18. Chan Kin Man;
19. Chan Kin Sang;
20. Chan Kong;
21. Chan Kun Cheong;
22. Chan Kuok Cheong;
23. Chan Kuok Pan;
24. Chan Mei Lei;
25. Chan Oi Ieng;
26. Chan Peng Fai;
27. Chan Pou Chan;
28. Chan Pou In;
29. Chan Pui Leng;
30. Chan Sio Leng;
31. Chan Veng Fai;
32. Chan Wai U;
33. Chao Ching Hang;
34. Chao Iok Wa;
35. Chao Lai Chu;
36. Chao Sio I;
37. Chao Weng Chun;
38. Chau Kin Kok;
39. Chau Kit Leng;
40. Chau Wai Choi;
41. Chau Wai Ip;
42. Che Hao Chi;
43. Che Ka Ieng;
44. Che Wa Mou;
45. Cheang Chan Tong;
46. Cheang Fong Lin;
47. Cheang I Kuai;
48. Cheang Iok Chun;
49. Cheang Iok Hoi;
50. Cheang Kin Sam;
51. Cheang Lai I;
52. Cheng Wai Kit;
53. Cheok Kei Chi;
54. Cheong Chon Loi;
55. Cheong I Wan;
56. Cheong Ka Chon;
57. Cheong Kam Wa;
58. Cheong Sio Fo;
59. Cheong U;

B) 不獲接納之報考人：

1. 張定邦;
2. Agostinho Jorge Cheang;
3. 周應來;
4. Alfredo Quinn;
5. 歐陽文裕;
6. 歐國華;
7. 史賈亮;
8. Bernardo Nunes Lopes;
9. 陳緯婷;
10. 陳智星;
11. Chan Chin Pang;
12. 陳魁;
13. Chan Ieng Kao;
14. Chan In I;
15. 陳曉陽;
16. 陳玉芬;
17. 陳繼祖;
18. 陳健文;
19. 陳建生;
20. 陳剛;
21. 陳冠章;
22. 陳國昌;
23. 陳國彬;
24. Chan Mei Lei;
25. 陳愛英;
26. 陳秉輝;
27. Chan Pou Chan;
28. 陳寶賢;
29. 陳佩玲;
30. 陳少玲;
31. 陳榮輝;
32. 陳惠茹;
33. 周政恆;
34. 周玉華;
35. 周麗珠;
36. 周少儀;
37. 周永泉;
38. 周健珏;
39. 周潔玲;
40. 周偉才;
41. 周偉業;
42. 謝孝慈;
43. 謝家英;
44. 謝華武;
45. 鄭燦東;
46. 鄭鳳蓮;
47. 鄭義貴;
48. 鄭玉泉;
49. 鄭玉海;
50. 鄭健森;
51. 鄭麗儀;
52. Cheng Wai Kit;
53. 卓奇志;
54. 張春蕾;
55. 張綺雲;
56. Cheong Ka Chon;
57. 張金華;
58. 張兆科;
59. 張羽;

- | | |
|--|----------------------------------|
| 60. Cheong Weng I; | 60. 張榮異; |
| 61. Cheong Weng Pui; | 61. 張榮培; |
| 62. Cheung Tsz Wai; | 62. 張子偉; |
| 63. Cheung Wai Lon; | 63. Cheung Wai Lon; |
| 64. Chiang Chao; | 64. 鄭洲; |
| 65. Chiang Fong; | 65. 鄭峰; |
| 66. Chiang In Leng; | 66. 鄭燕玲; |
| 67. Chiang Pou Cheng, alíás Stella Chiang; | 67. 鄭寶清; |
| 68. Chio Chit Fu; | 68. 趙哲夫; |
| 69. Chio Peng Fai; | 69. 趙炳輝; |
| 70. Chio Pou Chao; | 70. 趙寶宙; |
| 71. Cho Kin Cheong; | 71. 左健翔; |
| 72. Choi Chi Wong; | 72. 蔡子旺; |
| 73. Choi Chun Man; | 73. 蔡展文; |
| 74. Choi Lai Man; | 74. 徐麗敏; |
| 75. Choi Sek Hoi; | 75. Choi Sek Hoi; |
| 76. Choi Sio Hong; | 76. 蔡少雄; |
| 77. Choi Tim Soi; | 77. 蔡添水; |
| 78. Chon Fai Tai; | 78. 戴俊輝; |
| 79. Chong Chun Chi; | 79. 鍾轉枝; |
| 80. Chong Si Kei; | 80. 莊仕祺; |
| 81. Chong Weng Kuong; | 81. 鍾榮光; |
| 82. Chu Meng Ha; | 82. 朱明霞; |
| 83. Chu Sio Mui; | 83. 朱小梅; |
| 84. Chung Chi Keung; | 84. Chung Chi Keung; |
| 85. Fan Ka Chan; | 85. 范家振; |
| 86. Fok Chan Hong; | 86. 霍震雄; |
| 87. Fong Iek Kai; | 87. 方奕佳; |
| 88. Fong Ka Lok; | 88. 馮家樂; |
| 89. Fong Peng Va; | 89. 馮秉華; |
| 90. Fong Sio Peng; | 90. 馮小萍; |
| 91. Fong Wai Hang; | 91. 方衛恆; |
| 92. Francisco Souza da Cunha; | 92. Francisco Souza da Cunha; |
| 93. Ho Chio Im; | 93. 何肖艷; |
| 94. Ho Choi Ieng; | 94. Ho Choi Ieng; |
| 95. Ho Ion Ian; | 95. Ho Ion Ian; |
| 96. Ho Iong Mui; | 96. Ho Iong Mui; |
| 97. Ho Kin Leong; | 97. 何建良; |
| 98. Ho Man Kin; | 98. 何文健; |
| 99. Ho Ngan Chek; | 99. Ho Ngan Chek; |
| 100. Hoi Chi Lap; | 100. 許志立; |
| 101. Hoi Chi Seng; | 101. 許志成; |
| 102. Hoi Ion Fai; | 102. 許潤輝; |
| 103. Hon U Chao; | 103. 韓仔疇; |
| 104. Hong Cheong Keak; | 104. 洪祥劇; |
| 105. Ian Iu Chong; | 105. 甄耀宗; |
| 106. Iao Chon Im; | 106. 丘春艷; |
| 107. Iao Chong Wa; | 107. Iao Chong Wa; |
| 108. Ieong Ka Loc; | 108. 楊家樂; |
| 109. Ieong Kang Sang; | 109. 楊更森; |
| 110. Ieong Meng Ian; | 110. 楊明茵; |
| 111. Ieong Tin Song; | 111. 楊天爽; |
| 112. Ieong Wut Heng; | 112. 楊活慶; |
| 113. Iong Kuok Sam; | 113. Iong Kuok Sam; |
| 114. Ip Lai Chan; | 114. 葉麗珍; |
| 115. Ip Pui Ieng; | 115. 葉佩瑩; |
| 116. Jeronimo Silveira de Souza; | 116. Jeronimo Silveira de Souza; |
| 117. Ko Ka Hon; | 117. Ko Ka Hon; |
| 118. Kok Meng Chi; | 118. 郭明慈; |
| 119. Kong Wai Hang; | 119. 鄺偉恆; |
| 120. Kun Ngai Man; | 120. 官毅敏; |
| 121. Kuok Sit U; | 121. 郭燮嫻; |
| 122. Kuok Soi Leng; | 122. 郭瑞玲; |
| 123. Kuong Chan Sam; | 123. 鄺振森; |
| 124. Kuong Mei Leng; | 124. 鄺美玲; |

- | | |
|-----------------------------------|---------------------------------|
| 125. Kuong Wa Fu; | 125. 鄺華富; |
| 126. Kwong Kam Hing; | 126. 鄺錦興; |
| 127. Lai Wai Kuong; | 127. 賴偉光; |
| 128. Lam Chan Wa; | 128. 林振華; |
| 129. Lam Choi Ian; | 129. 林翠茵; |
| 130. Lam Hoi Ao; | 130. 林海歐; |
| 131. Lam Hon Tim; | 131. 林漢添; |
| 132. Lam Iao Chi; | 132. 林尤梓; |
| 133. Lam Iok Ha; | 133. 林毓霞; |
| 134. Lam King Sun; | 134. 林景新; |
| 135. Lam Kuok Iong; | 135. 林國勇; |
| 136. Lam Seak Fong; | 136. 林石峰; |
| 137. Lam Si Hoi; | 137. 林思海; |
| 138. Lam Soi Veng; | 138. 林瑞榮; |
| 139. Lam Su Weng; | 139. 林樹榮; |
| 140. Lam Tek Pan; | 140. 林狄斌; |
| 141. Lam U Kit; | 141. 林宇杰; |
| 142. Lam U U; | 142. 林煦瑜; |
| 143. Lam Veng Hung; | 143. 林永洪; |
| 144. Lam Wai Wo; | 144. Lam Wai Wo; |
| 145. Lam Wu Meng; | 145. 林護明; |
| 146. Lao Kam Fat; | 146. 劉金發; |
| 147. Lao Kim Wan; | 147. 劉劍雲; |
| 148. Lao Kin San; | 148. 劉健新; |
| 149. Lao Kun I; | 149. 劉冠怡; |
| 150. Lao Tong Fok; | 150. 劉統福; |
| 151. Lao Weng San; | 151. 劉永新; |
| 152. Lau Kar Kwong; | 152. 劉家光; |
| 153. Lee Ka Son; | 153. Lee Ka Son; |
| 154. Lei Cheong Meng; | 154. 李長明; |
| 155. Lei Chi Cheong; | 155. 李志翔; |
| 156. Lei Hong Iat; | 156. 李鴻日; |
| 157. Lei Iok Ieng; | 157. Lei Iok Ieng; |
| 158. Lei Ka Ian; | 158. Lei Ka Ian; |
| 159. Lei Keng Hong; | 159. 李景康; |
| 160. Lei Kin Hang; | 160. 李建恆; |
| 161. Lei Kin; | 161. 李健; |
| 162. Lei Kit Fong; | 162. 李潔芳; |
| 163. Lei Loi Ieong; | 163. 李來洋; |
| 164. Lei Sai Chak; | 164. 李世澤; |
| 165. Lei Si Lai; | 165. 李思禮; |
| 166. Lei Sio Fan; | 166. Lei Sio Fan; |
| 167. Lei Sio Fong; | 167. 李鳳; |
| 168. Lei Sou Iam; | 168. 李素欽; |
| 169. Lei Su Chio; | 169. 李樹昭; |
| 170. Lei U Hang, aliás Li Yuxing; | 170. 李宇行; |
| 171. Lei Un; | 171. 李原; |
| 172. Lei Weng In; | 172. Lei Weng In; |
| 173. Leonel Dias da Silva Wong; | 173. Leonel Dias da Silva Wong; |
| 174. Leong Chak Lim; | 174. 梁澤鏞; |
| 175. Leong Chi Meng; | 175. 梁志明; |
| 176. Leong Hin Pong; | 176. 梁顯邦; |
| 177. Leong Hoi Tou; | 177. 梁海濤; |
| 178. Leong I Hao; | 178. 梁以孝; |
| 179. Leong Kin Kuan; | 179. 梁健坤; |
| 180. Leong Kuok Hei; | 180. 梁國晞; |
| 181. Leong Kuok Weng; | 181. 梁國榮; |
| 182. Leong Ngan Tou; | 182. Leong Ngan Tou; |
| 183. Leong Sai Chun; | 183. 梁世全; |
| 184. Leong Sek In; | 184. 梁錫延; |
| 185. Leong Si Chong; | 185. 梁思聰; |
| 186. Leong Si Chong; | 186. 梁思忠; |
| 187. Leong Sin I; | 187. 梁倩怡; |
| 188. Leong Sio Wun; | 188. 梁兆垣; |
| 189. Leong Soi Wa; | 189. 梁瑞華; |

190. Leong Son Wai;
 191. Leong Un Mun;
 192. Leong Wai Fong;
 193. Leong Wai Lam;
 194. Leong Wai Yin;
 195. Leung Vai Chin;
 196. Leung Wa Sang;
 197. Lio Chi Pan;
 198. Lo In Mei;
 199. Lo Kwok Wai;
 200. Lo U Hang;
 201. Loi Sio Mou;
 202. Lok Chi Wang;
 203. Lon Chou Lun;
 204. Long Chi Wai;
 205. Long Hoi On;
 206. Lou Chan Fai;
 207. Lou Lai In;
 208. Lou Tat Man;
 209. Mak Suk Han Pally;
 210. Man Wai Chao;
 211. Mar Ka Ming;
 212. Mario Nunes Lopes;
 213. Mui Sou U;
 214. Ng Chi Chon;
 215. Ng Kim Teng;
 216. Ng Kin Kun;
 217. Ng Lam Seng;
 218. Ng Lao Chi;
 219. Ng Pak Chun;
 220. Ng Pak Man;
 221. Ng Sio Kei;
 222. Ng Wa Loi;
 223. Ng Wai Kin;
 224. Pang Sao Min;
 225. Pang Weng Heng;
 226. Pedro Alexandre Rodrigues Peixoto;
 227. Pong Kai Tak;
 228. Pun Hang Teng;
 229. Pun Sio Keong;
 230. Pun Yiu Man;
 231. Sa Iok Pou;
 232. Sam Choi San;
 233. Se Chi Kuan;
 234. Sek Sut Kam;
 235. Si Tou Mio Pan;
 236. Sio Kai Chi;
 237. Sio Mei A;
 238. Sou Hio U;
 239. Sou Wan Leng;
 240. Tai Meng Chan;
 241. Tam Ka Leong;
 242. Tam Pou On;
 243. Tam Ut Meng;
 244. Tam Wun In;
 245. Tang Tat Meng;
 246. Tang Vai Kei;
 247. To Kam Long;
 248. Tong San Meng;
 249. Tong Wai Kuan;
 250. Tou In Heng;
 251. Tou Pio;
 252. Tou Wai Hong;
 253. U Wai Pan;
 254. Un Hip Seng;

190. Leong Son Wai;
 191. 梁國滿;
 192. Leong Wai Fong;
 193. 梁蔚藍;
 194. 梁偉賢;
 195. 梁偉錢;
 196. 梁華生;
 197. 廖志斌;
 198. 羅燕眉;
 199. 盧國偉;
 200. 羅裕恆;
 201. 雷少武;
 202. 陸志宏;
 203. 倫藻聯;
 204. Long Chi Wai;
 205. Long Hoi On;
 206. Lou Chan Fai;
 207. 勞麗賢;
 208. 勞達民;
 209. 麥淑嫻;
 210. 文偉周;
 211. 麥嘉鳴;
 212. Mario Nunes Lopes;
 213. 梅素如;
 214. 吳子俊;
 215. 吳儉廷;
 216. Ng Kin Kun;
 217. 吳林勝;
 218. 吳留治;
 219. 吳柏全;
 220. 吳柏文;
 221. 吳肇基;
 222. 吳華雷;
 223. 吳偉堅;
 224. 彭秀棉;
 225. 彭榮興;
 226. Pedro Alexandre Rodrigues Peixoto;
 227. 龐啓德;
 228. 潘幸庭;
 229. 潘少強;
 230. 潘耀民;
 231. 沙玉寶;
 232. Sam Choi San;
 233. 余志鈞;
 234. 石雪琴;
 235. 司徒妙盼;
 236. Sio Kai Chi;
 237. 蕭美姪;
 238. 蘇曉禹;
 239. 蘇韻玲;
 240. 戴明珍;
 241. 譚家亮;
 242. 譚寶安;
 243. 譚月明;
 244. 譚煥燕;
 245. 鄧達明;
 246. Tang Vai Kei;
 247. 杜金龍;
 248. Tong San Meng;
 249. 湯惠均;
 250. 杜燕卿;
 251. 屠颺;
 252. 杜衛紅;
 253. 余偉斌;
 254. 阮協勝;

255. Ung Io Meng;
 256. Ung Wai Mei;
 257. Vong Kai Wa;
 258. Vong Kim Kio;
 259. Wai Cho Leong;
 260. Wan Kit Long;
 261. Wan Tai Ian;
 262. Wing Fung Ho;
 263. Wong Chi Hung;
 264. Wong Chi Wang;
 265. Wong Fu Kit;
 266. Wong Im Meng;
 267. Wong Iok Fei;
 268. Wong Kam Kio;
 269. Wong Kin Tong;
 270. Wong Kin Tong;
 271. Wong Kok Mei;
 272. Wong Kuok Lon;
 273. Wong Lai Man;
 274. Wong Po Yuen;
 275. Wong Seng Leok;
 276. Wong Sio Hong;
 277. Wong Teng Chi;
 278. Wong Tong Iok;
 279. Wong U Ieng;
 280. Wong Weng I;
 281. Wu Kuok Cheong;
 282. Wu Ut Mei;
 283. Yiu Cheuk Ying;
 284. Yu Io Wang.

255. 吳耀明;
 256. 吳慧美;
 257. 黃啓華;
 258. Vong Kim Kio;
 259. 韋佐良;
 260. 溫傑隆;
 261. Wan Tai Ian;
 262. 穎峰何;
 263. 黃志雄;
 264. 黃志宏;
 265. 黃富傑;
 266. 黃炎明;
 267. 黃玉飛;
 268. Wong Kam Kio;
 269. 黃建東;
 270. Wong Kin Tong;
 271. 黃覺媚;
 272. 黃國倫;
 273. Wong Lai Man;
 274. Wong Po Yuen;
 275. 黃承略;
 276. 黃小紅;
 277. 王定志;
 278. 黃東旭;
 279. 黃汝英;
 280. 黃泳儀;
 281. 胡國章;
 282. Wu Ut Mei;
 283. 姚卓瑩;
 284. 余耀宏。

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos na lista definitiva podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

C) Data e local das provas:

Dia 17 de Outubro de 1998

Escola Portuguesa de Macau sita no Liceu (Rua de Luís Gonzaga Gomes) — das 8,30 às 13,00 horas;

Dia 18 de Outubro de 1998

Escola Superior das Forças de Segurança de Macau (Coloane) — das 7,30 às 13,00 e das 14,00 às 18,00 horas;

Dia 19 de Outubro de 1998

Estádio da Taipa — Pista de Atletismo — das 7,30 às 13,00 e das 14,00 às 18,00 horas;

Dia 20 de Outubro de 1998

Posto Médico da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau (1.º exame médico) — das 8,30 às 13,00 horas;

Dia 21 de Outubro de 1998

Centro de Saúde do Tap-Seac a partir das 9,00 horas (2.º exame médico) — consoante o número do candidato.

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條一款之規定，被除名之應考人在本名單公報日起十天內可向開考之機關提出有關被除名之上訴。

C) 考試時間及地點：

一九九八年十月十七日

——澳門綜合體/利宵中學（高美士街）——上午八時三十分至中午一時；

一九九八年十月十八日

——澳門保安部隊警察學校（路環）——上午七時三十分至中午一時，下午二時至六時；

一九九八年十月十九日

——氹仔運動場——田徑跑道——上午七時三十分至下午一時，下午二時至六時；

一九九八年十月二十日

——澳門保安部隊事務司醫療部（第一部份體格檢查）——上午八時三十分至一時；

一九九八年十月二十一日

——塔石衛生中心（第二部份體格檢查）——按照應考生之數目。

Polícia Judiciária, em Macau, aos 25 de Setembro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *António Luís de Almeida Rainha Paes de Faria*, subdirector da PJ. — Os Vogais Efectivos, *Fernando Manuel Lourenço Passos*, director da Escola de Polícia Judiciária — *João Maria da Silva Manhão*, inspector de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 23 673,00)

INSTITUTO CULTURAL

Lista

Classificativa do único candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto Cultural de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, II Série, de 22 de Julho de 1998:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
Cheang Koc Leong	8,28

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 18 de Setembro de 1998).

Instituto Cultural, em Macau, aos 10 de Setembro de 1998. — O Júri. — O Presidente, *Isaú Santos*, vice-presidente do ICM. — Os Vogais Efectivos, *Wang Zeng Yang*, vice-presidente do ICM — *Kit Kuan Mac*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 1 007,00)

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Listas

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de técnico-adjunto postal principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, II Série, de 19 de Agosto de 1998:

Candidatos admitidos:

Maria Rosa Marta Clemente Pinto Gibelino;

Isabel Maria dos Remédios.

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

— 1998年9月25日於澳門司法警察司

典試委員會：

主席：司法警察司副司長 方安路

正選委員：司法警察學校校長 鮑煥南

一等督察 馬央

(是項刊登費用為MOP 23,673.00)

文化司署

名單

澳門文化司署為填補人員編制一等高級資訊技術員第一職階一缺，經於一九九八年七月二十二日第二十九期《政府公報》第二組公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
鄭覺良	8.28

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經一九九八年九月十八日傳播、旅遊暨文化政務司的批示確認)

— 1998年9月10日於澳門文化司署

典試委員會：

主席：副司長 辛耀華

委員：副司長 王增揚

處長 麥潔群

(是項刊登費用為MOP 1,007.00)

郵電司

名單

郵電司為填補人員編制首席郵務輔導技術員第一職階二缺，經於一九九八年八月十九日第三十三期《政府公報》第二組公佈以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公佈應考人臨時名單如下：

准考人：

Maria Rosa Marta Clemente Pinto Gibelino;

Isabel Maria dos Remédios.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 11 de Setembro de 1998. — O Júri. — A Presidente, substituta, *Chan Nim Chi*, chefe de departamento. — Os Vogais, *Hong Keng Wai*, técnico superior de 1.ª classe — *Georgina Maria Tam de Jesus*, técnica superior de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 920,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de sete lugares de primeiro-oficial de exploração postal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, II Série, de 19 de Agosto de 1998:

Candidatos admitidos:

1. Beatriz Cheung / B. C. Dias;
2. Fatima Josefina da Cruz Vong;
3. José Kok, aliás Kok Chi Vai;
4. Ng Nam;
5. Maria Man Leng Vong Lourenço;
6. João E. Vong / Vong Sio Kei;
7. Chio Pac Chio;
8. Joana T. V. Dias / Vong L. H. Dias;
9. Matéus Ló / Lo Hoi.

Candidato excluído: a)

Loreta Maria Machado de Mendonça.

a) Por não reunir as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato excluído pode recorrer da exclusão no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 11 de Setembro de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Chan Nim Chi*, chefe de departamento. — As Vogais, *Au Kit Peng*, técnica superior — *Tereza de Sousa*, chefe de secção.

(Custo desta publicação \$ 1 401,00)

Aviso

Por ter saído inexacta, por lapso do júri, a lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 16 de Setembro de 1998, se rectifica o seguinte:

一九九八年九月十一日於澳門郵電司

典試委員會：

代主席：郵務廳長 陳念慈

委員：一等高級技術員 康經維

一等高級技術員 譚淑顏

(是項刊登費用為MOP 920.00)

郵電司為填補人員編制第一職階一等郵務文員七缺，經於一九九八年八月十九日第三十三期《政府公報》第二組公佈以文件審閱，有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公佈應考人臨時名單如下：

准考人：

1. Beatriz Cheung/B. C. Dias;
2. Fatima Josefina da Cruz Vong;
3. José Kok, aliás Kok Chi Vai;
4. Ng Nam;
5. Maria Man Leng Vong Lourenço;
6. João E. Vong/Vong Sio Kei;
7. Chio Pac Chio;
8. Joana T. V. Dias/Vong L. H. Dias;
9. Matéus Ló/Lo Hoi.

不被接納的報考人：a)

Loreta Maria Machado de Mendonça.

a) 因不附合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款所規定的條件。

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款的規定，不被接納的報考人可自本名單公布之日起計十天內向核准招考的實體提起訴願。

一九九八年九月十一日於澳門郵電司

典試委員會：

主席：郵務廳長 陳念慈

委員：高級技術員 區潔萍

科長 Tereza de Sousa

(是項刊登費用為MOP 1,401.00)

通告

經一九九八年九月十六日第三十七期第二組之《政府公報》內，刊登有關澳門郵電司人員編制專業技術員職程二等技術輔導員第一職階四缺開考的確定名單，由於本典試委員會之誤，特更正如下：

Onde se lê:

«... *Candidatos admitidos*: ...

268. Leong Heng Ian, aliás Ana Leong ...

... *Candidatos excluídos*: ...

41. Leong Heng San, aliás David Leong ...»

deve ler-se:

«... *Candidatos admitidos*: ...

268. Leong Heng San, aliás David Leong ...

... *Candidatos excluídos*: ...

41. Leong Heng Ian, aliás Ana Leong ...».

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 25 de Setembro de 1998. — O Júri. — A Presidente, *Au Vai Va*. — As Vogais, *Georgina M. T. de Jesus* — *Van Mei Lin*.

(Custo desta publicação \$ 1 156,00)

FUNDO DE PENSÕES

Éditos de 30 dias

Faz-se público que, tendo Kam Son Ieng, Chiang Veng In e Cheang Cheok Weng requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo seu falecido marido e pai, Chiang Kam Seong, que foi bombeiro-ajudante, 4.º escalão, do Corpo de Bombeiros de Macau, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão dos requerentes, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 17 de Setembro de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 552,00)

Faz-se público que, tendo Kou Sut Mui e Vong Io Kei, aliás Manuel Vong, requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo seu falecido marido e pai, Vong Kam Seng, que foi auxiliar qualificado, 6.º escalão, dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão dos requerentes, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 18 de Setembro de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 552,00)

原文：

“...准考人...，

268. 梁慶欣...”

“...不被接納的報考人...，

41. 梁慶山...”

應更正為：

“...准考人...，

268. 梁慶山...”

“...不被接納的報考人...，

41. 梁慶欣...”。

一九九八年九月二十五日於澳門郵電司

典試委員會：

主席：區惠華

正選委員：譚淑顏

溫美蓮

(是項刊登費用為MOP 1,156.00)

退休基金會

三十日告示

謹此公佈現有甘順英，鄭詠燕及鄭焯榮，申請其已故丈夫及父親鄭錦常，曾為澳門消防隊第四職階消防長，遺下之遺屬撫卹金，如有人士認為具權利認知該項撫卹金，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天，向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

一九九八年九月十七日於澳門退休基金會

行政委員會主席 羅柏濤

(是項刊登費用為MOP 552.00)

謹此公佈現有高雪梅及黃耀基，申請其已故丈夫及父親黃錦成，曾為澳門保安事務司第六職階熟練助理員，遺下之遺屬撫卹金，如有人士認為具權利認知該項撫卹金，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天，向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

一九九八年九月十八日於澳門退休基金會

行政委員會主席 羅柏濤

(是項刊登費用為MOP 552.00)

Faz-se público que, tendo Chan Mee Lan requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo seu falecido marido, Chan Sin, que foi guarda-fios de 1.ª classe, aposentado, dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 23 de Setembro de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 552,00)

Faz-se público que, tendo Chim Wai In, Pang Chi Fai, Pang Chi Hei e Leong Kang Lan requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo seu falecido marido, pai e genro, Pang Kei Pui, que foi guarda-ajudante, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão dos requerentes, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 24 de Setembro de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 552,00)

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Lista

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, II Série, de 25 de Junho de 1998:

1. Candidato aprovado: valores

Lei Sai Kin 6,53

2. Candidatos excluídos:

a) Por terem obtido classificação inferior a 50% na prova de conhecimentos:

1. Au Kong Keong;
2. Chan Ka Hou;
3. Lei Kuok Weng;
4. Lou Kuong Meng;
5. Tam Chi Yung;

謹此公佈現有陳美蘭，申請其已故丈夫Chan Sin，曾為澳門郵電司退休一等電話技工，遺下之遺屬撫卹金，如有人士認為具權利認知該項撫卹金，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天，向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

一九九八年九月二十三日於澳門退休基金會

行政委員會主席 羅柏濤

(是項刊登費用為MOP 552.00)

謹此公佈現有詹惠燕、彭志輝、彭誌熹及梁耕蘭，申請其已故丈夫、父親及女婿彭基培，曾為澳門治安警察廳第四職階高級警員，遺下之遺屬撫卹金，如有人士認為具權利認知該項撫卹金，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天，向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

一九九八年九月二十四日於澳門退休基金會

行政委員會主席 羅柏濤

(是項刊登費用為MOP 552.00)

房屋司

名單

澳門房屋司為填補人員編制第一職階二等資訊技術員一缺，經於一九九八年六月二十五日第二十五期第二組《政府公報》刊登，以考試方式進行一般入職開考的招考通告，現公佈應考人考試成績：

I. 合格的投考人：分
李世堅 6.53

II. 被淘汰的投考人：

a) 知識考試成績低於五十分而被淘汰的投考人

1. 區江強；
2. 陳嘉濤；
3. 李國榮；
4. 老廣明；
5. 談智勇；

6. Tam Wai Keong.

b) Por não se terem apresentado à prova de conhecimentos:

1. Cheong Yiu Kei;

2. Lio Chi Chong;

3. Tam Kuok Hong.

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Setembro de 1998).

Instituto de Habitação, em Macau, aos 24 de Setembro de 1998.
— O Júri. — O Presidente, *Chiang Coc Meng*, presidente do IHM.
— Os Vogais Efectivos, *Chu Ngai Meng*, chefe de divisão — *Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias*, técnica superior assessora.

(Custo desta publicação \$ 1 839,00)

6. 談偉強。

b) 沒有參加知識考試而被淘汰的投考人

1. 張耀基；

2. 廖志聰；

3. 譚國雄。

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公佈之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(於一九九八年九月十一日經運輸暨工務政務司的批示確認)

一九九八年九月二十四日於澳門房屋司

典試委員會：

主席： 司長 鄭國明

正選委員： 處長 朱毅鳴

高級技術顧問 Ana Cristina Albuquerque
dos Santos Sousa Matias

(是項刊登費用為MOP 1,839.00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS 法院公告及其他公告

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Desenvolvimento Imobiliário Hou Lei, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Setembro de 1998, lavrada a fls. 111 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 10, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sétimo do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Desenvolvimento Imobiliário Hou Lei, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de seiscentas mil patacas, subscrita pelo sócio Io Meng Hoi; e

b) Uma quota do valor nominal de quatrocentas mil patacas, subscrita pelo sócio Si Chun Lin.

Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Io Meng Hoi, e gerente o sócio Si Chun Lin.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 394,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência Mediadora de Imóveis P & L, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Setembro de 1998, exarada a fls. 43 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 23, deste Cartório, foram alterados o artigo quarto, o corpo do artigo sexto e seu parágrafo primeiro, do pacto social da sociedade em epígrafe, que passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete

barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de setenta mil patacas, pertencente a Lee Kin Yuen; e

b) Uma quota de trinta mil patacas, pertencente a Shui Po Kam, que também usa e é conhecida por Po Kam Shui ou Sui Bo Kam ou Sui Po Kam e, ainda, por Shuai Baojin.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Lee Kin Yuen e Shui Po Kam, que também usa e é conhecida por Po Kam Shui ou Sui Bo Kam ou Sui Po Kam e, ainda, por Shuai Baojin, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um membro da gerência.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Paulo Ortigão de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 491,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Associação de Estomatologia de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 18 de Setembro de 1998, sob o n.º 129/98, um exemplar dos estatutos da «Associação de Estomatologia de Macau», do teor seguinte:

會名

本會中文名稱：澳門口腔醫學會

Name in english: Macau Dental Association.
Nome em português: Associação de Estomatologia de Macau.

宗旨

1. 掌管澳門口腔醫學會屬下組織的管理、資產和債務。
2. 推廣牙科和相關學科並鼓勵牙科繼續進修。
3. 促進牙科專業的繁榮並從法律層面保障牙科專業。
4. 維持和提高牙科專業的聲譽、操守、行規和道德水準。
5. 推廣口腔健康教育。
6. 對政府或合適團體提出建議或委派代表，以加強口腔健康或改善關於牙科事業及牙科從業員的相關法律及立法。
7. 以活躍的角色推廣、出席與牙科專業相關的項目；與地區及國際的牙科組織交換資訊。

會章及會徽

本會之會名及會徽皆經澳門立契公署註冊、受法律保障。任何個人或組織團體在未經授權情況下使用本會之會章及或會徽、本會有權追究有關的法律責任。

會址

暫設於澳門世界貿易中心 18 樓商務中心

電話：853-727666

其他宗旨

1. 僱用所有與會務有關的管理層及職員。
2. 採取以個人或書面公開形式，又或者學會認為權宜合適的而且會獲益於學會基金的步驟，去接納入會捐獻和物業饋贈；在學會無須佔用的情況下擁有該等物業的出售、處理租賃及管理的權力，並管理該物業屬於學會的收入以作投資或日常之支出。

3. 印刷及發行任何與會務有關的宣傳物品。

4. 以學會認為適宜的方式獲取或商借資金。

5. 對任何學會開置資金作投資，必須依循學會宗旨並經商議決定。

6. 會員的責任是有限度的。

7. 每一學會會員或由成為非會員隨後的一年內及未清付所有拖欠學會債務與責任的前會員，均有責任於學會的財產受到損害時作出貢獻。

會員制度

1. 學會會員的數目並無限制。
2. 具投票權的會員必須為註冊牙科醫生或牙醫並符合成為會員需具備的學歷。
3. 任何納入組織的成員只要繳納入會費和年費均被視為學會會員。
4. 學會具有七種形式會員，名稱如下：
 - (a) 榮譽終身會員；
 - (b) 榮譽會員；
 - (c) 終身會員；
 - (d) 普通會員；
 - (e) 學生會員；
 - (f) 聯合會員；
 - (g) 贊助會員。

5. 會員權益

榮譽終身會員、終身會員及普通會員享有以下的權益：

- (a) 提名及投票選舉監、理事會成員；
- (b) 被選舉為監、理事會成員；
- (c) 有權享用屬於學會的一切設施。

6. 榮譽會員、學生會員以及聯合會員與贊助會員除了不能在學會的會議上投票及不可參與學會的管理事務外可享有與普通會員同樣的權益。

7. 申請入會：普通會員的入會申請應按照學會提供的式樣，以書面由申請者本人及本會之推薦及保薦會員簽署後，提交秘書呈送理事會審議，理事會具有審議入會申請之終決權。

8. 退會：任何欲退出學會的會員必須以書面的形式提交學會。

9. 終止會籍：欠繳年費達一年的會員將被終止會員資格，但終身會員除外。

10. 取消會籍：任何會員無理拒絕服從學會的規定、決議及附帶法規，或其行為不當，當理事會認為該會員的行為與其專業不相稱或其將會損害學會本身時，理事會有權通過決議解除該會員的會籍。

11. 在緊急情況下，若總數超過 1/3 之會員同意下，有權要求召開監、理事會議討論理事會議決的會務或彈劾監、理事會。

12. 會費：

(a) 普通會員入會費澳門幣七佰圓正，聯合會員入會費澳門幣伍佰圓正。

兩者年費均為澳門幣三百圓正。

(b) 贊助會員入會費澳門幣三千圓正，年費為澳門幣壹仟圓正。

13. 監事會：監督學會及理事會，由以下人士組成，任期為二年：

- (a) 主席；
- (b) 副主席；
- (c) 榮譽出納員；
- (d) 榮譽秘書。

14. 理事會：學會的理事會負責處理一切會務並由下列人士組成，任期為二年：

- (a) 主席；
- (b) 副主席；
- (c) 常務主席；
- (d) 榮譽出納員；
- (e) 榮譽秘書。
- (f) 三至四名理事會成員。

15. 選舉：

- (a) 選舉在學會每年的全體會議上舉行。
- (b) 所有合資格的投票會員應已向學會繳交應付之費用方有權於選舉中投票；
- (c) 主席和榮譽秘書必須處理一切選舉事務。

16. 全體會議：每一年度必須舉行一次全體會議。

以下業務應於全體會議上處理：

- (a) 接收和考慮理事會的年度報告，會計年度報告和審計報告；

(b) 於選舉年度選出監、理事會的主席、副主席、榮譽出納員和榮譽秘書；

(c) 選出監、理事會成員；

(d) 約見審計師及法律顧問；

(e) 討論和解決理事會提出的問題；

(f) 會員欲於全體會議上提出討論及解決問題，應於會議前七天提交榮譽秘書備案。

17. 會員投票：每一普通、終身及榮譽終身會員擁有一票之投票及被其他會員或委託人投票之權力。



Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dezoito de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, Ivone Maria Osório Bastos Yee.

(Custo desta publicação \$ 2 261,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Associação de Produtores de Discos Laser de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 11 de Setembro de 1998, sob o n.º 126/98, um exemplar dos estatutos da «Associação de Produtores de Discos Laser de Macau», do teor seguinte:

CAPÍTULO I

Denominação, sede, duração e fins

Artigo primeiro

A «Associação de Produtores de Discos Laser de Macau», em chinês «Ou Mun Iam Cheong Ip Hip Vui» e em inglês «Laser Media Production Manufacturers Association of Macau», adiante designada por Associação, rege-se pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável em Macau.

Artigo segundo

Um. A Associação tem a sua sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, edifício industrial Nam Leng, 5.º andar, «G».

Dois. A sede poderá ser transferida para qualquer outro local por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo terceiro

A Associação durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da sua constituição.

Artigo quarto

Um. São fins da Associação:

a) A promoção de relações de cooperação, intercâmbio e solidariedade entre os associados;

b) A defesa dos legítimos interesses dos associados e dos sectores industrial e comercial em que se inserem os associados, nomeadamente no apoio ao esforço das autoridades no combate às infracções aos direitos de propriedade intelectual e autoral; e

c) O desenvolvimento de relações de cooperação com organizações similares no exterior.

Dois. Para a prossecução dos fins referidos no número anterior, a Associação poderá, sob as mais diversas formas, prestar serviços, ajudas e apoios aos seus associados, bem como tomar medidas adequadas e ainda desenvolver as actividades necessárias, nomeadamente estabelecer contactos e promover encontros com as entidades públicas e privadas do Território.

Três. A Associação não tem fins lucrativos.

CAPÍTULO II

Dos sócios, seus direitos e deveres

Artigo quinto

Um. Podem ser associados, desde que adiram aos objectivos constantes dos estatutos:

a) Industriais ou produtores de discos ópticos de leitura por feixe de raio laser devidamente registados em Macau;

b) Investidores da indústria de produção de discos ópticos de leitura por feixe de raio laser;

c) Distribuidores comerciais discos ópticos de leitura por feixe de raio laser;

d) Profissionais do ramo de indústria de produção de discos ópticos de leitura por feixe de raio laser;

e) Titulares de direitos de propriedade ou de produção de produtos armazenados em discos ópticos de leitura por feixe de raio laser; e

f) Profissionais do ramo da indústria informática.

Dois. A admissão de novos associados far-se-á mediante proposta conjunta de dois associados, devendo ser dirigida, por escrito, à Direcção, que apreciará livremente.

Três. Podem ser convidados como associados ou membros honorários, individualidades com

reconhecido mérito, os quais, no entanto, não participarão na administração e gestão dos assuntos da Associação.

Artigo sexto

São direitos dos associados:

a) Participarem e votarem nas assembleias gerais;

b) Elegerem e serem eleitos para os órgãos associativos;

c) Participarem nas actividades organizadas pela Associação;

d) Usufruírem de todas as regalias concedidas pela Associação; e

e) Fazerem propostas e apresentarem sugestões relativas às actividades da Associação.

Artigo sétimo

Um. Constituem deveres dos sócios:

a) Pagar pontualmente as quotas, de acordo com o montante e a forma a definir pela Direcção;

b) Observar as normas prescritas nos estatutos e regulamento interno, bem como as deliberações da Assembleia Geral; e

c) Apoiar as iniciativas e actividades promovidas pela Associação.

Dois. Aos associados que infringirem os presentes estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação, poderão ser aplicadas, nos termos das normas disciplinares que vierem a ser aprovadas, e por deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Censura por escrito;

c) Suspensão até seis meses; e

d) Expulsão.

CAPÍTULO III

Órgãos da Associação

SECÇÃO I

Enumeração dos órgãos

Artigo oitavo

Um. São órgãos da Associação:

a) A Assembleia Geral;

b) A Direcção;

c) O Conselho Fiscal; e

d) O Conselho Técnico.

Dois. O mandato dos titulares dos órgãos associativos é de dois anos, podendo ser reeleitos.

SECÇÃO II

Assembleia Geral

Artigo nono

A Assembleia Geral é constituída por todos os associados com direito a voto, sendo as suas deliberações soberanas, nos limites da lei e dos estatutos.

Artigo décimo

Um. A Assembleia Geral é dirigida por uma Mesa, composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário e dois vogais suplentes, eleitos de entre os associados com direito a voto.

Dois. Compete ao presidente da Mesa e, na sua ausência ou impedimento, ao vice-presidente, convocar e dirigir os trabalhos da Assembleia Geral.

Artigo décimo primeiro

Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger os membros da sua Mesa, da Direcção e dos Conselhos Fiscal e Técnico;
- b) Aprovar as linhas de orientação e o plano de actividades da Associação;
- c) Apreciar e votar o relatório de actividades e as contas da Associação;
- d) Funcionar, como última instância, nos recursos em matérias disciplinares e ratificar a aplicação da sanção de expulsão;
- e) Deliberar sobre a alteração dos estatutos, a transferência da sede e a extinção da Associação; e
- f) Apreciar quaisquer outros assuntos que lhe sejam propostos pelos outros órgãos sociais.

Artigo décimo segundo

Um. A Assembleia Geral reúne, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu presidente, por sua iniciativa ou a requerimento da Direcção da Associação, ou de um terço dos seus associados, devendo a convocação ser acompanhada, neste caso, da indicação precisa dos assuntos a tratar.

Dois. A Assembleia Geral é convocada por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados com a antecedência mínima de oito dias, com indicação do dia, hora, local da reunião e respectiva ordem do dia.

Artigo décimo terceiro

Um. A Assembleia Geral pode deliberar, em primeira convocação, desde que à hora marcada para o seu início esteja presente metade, ou mais, dos associados; verificada a falta de quórum, reúne novamente, em segunda convocação, trinta minutos depois, e poderá então deliberar com qualquer número de associados presentes.

Dois. Salvo o disposto nos números seguintes, as deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes.

Três. As deliberações sobre as alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos dos associados presentes.

Quatro. A deliberação sobre a extinção da Associação requer o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

SECÇÃO III

Direcção

Artigo décimo quarto

Um. A administração da Associação e a sua representação, em juízo e fora dele, são confiadas à Direcção, integrando sete membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro, um vogal efectivo e dois vogais suplentes, todos eleitos de entre os associados com direito a voto.

Dois. Nas listas apresentadas para a eleição dos membros da Direcção deverão ser indicados, desde logo, o presidente, o vice-presidente, o secretário e o tesoureiro.

Três. O presidente e o vice-presidente da Direcção são, por inerência, presidente e vice-presidente da Associação.

Quatro. Compete ao presidente da Associação, ou na sua ausência ou impedimento ao vice-presidente:

- a) Representar a Associação; e
- b) Presidir às reuniões da Direcção.

Cinco. A Direcção poderá designar ou atribuir aos restantes membros da mesma, funções ou cargos que entender convenientes.

Artigo décimo quinto

Compete à Direcção:

- a) Executar as deliberações aprovadas pela Assembleia Geral;
- b) Elaborar o relatório de actividades e as contas do exercício e submetê-los à aprovação da Assembleia Geral;
- c) Elaborar o regulamento eleitoral e submetê-lo à ratificação da Assembleia Geral;
- d) Elaborar e aprovar quaisquer regulamentos que se mostrem necessários ao normal funcionamento da Associação, nomeadamente no que se refere à matéria disciplinar;
- e) Tratar da gestão corrente da Associação e de todos os assuntos respeitantes à mesma, podendo deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas competências legais ou estatutárias dos outros órgãos;
- f) Admitir novos associados; e
- g) Fixar o montante e o modo de pagamento da quota.

Artigo décimo sexto

Um. A Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez em cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que o seu presidente a convoque, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria dos seus membros.

Dois. As deliberações da Direcção são tomadas por maioria simples de votos, tendo o seu presidente voto de qualidade em caso de empate.

Três. Os membros suplentes da Direcção poderão participar em todas as suas reuniões mas sem direito a voto.

Quatro. A Direcção poderá convidar, a título de consulta e de parecer, a assistência nas suas reuniões, de profissionais especializados de reconhecido mérito.

Cinco. A Associação obriga-se, em regra, mediante as assinaturas conjuntas de quaisquer dois membros da Direcção, excepto para a prática de actos de mero expediente, que apenas requer a assinatura de um membro da Direcção.

SECÇÃO IV

Conselho Fiscal

Artigo décimo sétimo

Um. A fiscalização da actividade da Associação compete a um Conselho Fiscal, composto por cinco membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um secretário e dois vogais suplentes, eleitos em Assembleia Geral, de entre os associados com direito a voto.

Dois. O Conselho Fiscal reúne, ordinariamente, uma vez em cada ano e, extraordinariamente, sempre que o seu presidente o convoque.

Artigo décimo oitavo

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Zelar pela observância da lei e dos estatutos;
- b) Acompanhar a execução das deliberações da Assembleia Geral e aconselhar a Direcção sobre a condução das actividades da Associação;
- c) Assistir às reuniões da Direcção quando o julgue necessário, não dispondo os seus membros de direito a voto;
- d) Apreciar o relatório e contas da Direcção e fiscalizar regularmente a situação financeira da Associação; e
- e) Requerer à Direcção a convocação da Assembleia Geral.

SECÇÃO V

Conselho Técnico

Artigo décimo nono

Um. O Conselho Técnico é composto por cinco membros, sendo um presidente, um vice-pre-

sidente, um secretário e dois vogais suplentes, eleitos em Assembleia Geral, de entre os associados com direito a voto.

Dois. O Conselho Técnico é um órgão de funcionamento permanente.

Artigo vigésimo

Compete ao Conselho Técnico:

a) Elaborar estudos, emitir pareceres técnicos a solicitação da Direcção sobre os procedimentos necessários e adequados a serem adoptados nos sectores industrial e comercial em que se inserem os associados;

b) Organizar um ficheiro automatizado de registo nominativo de titulares de direitos de propriedade autoral ou de autorização de produção local e internacional de filmes, canções sonoras e de suportes lógicos («software») informáticos; e

c) A aquisição de notícia e elementos sobre novas tecnologias disponíveis com vista ao aperfeiçoamento e desenvolvimento dos sectores industrial e comercial em que se inserem os associados e proceder, de forma periódica e atempada, à sua disseminação junto destes últimos, acompanhando e apoiando-os na sua implementação.

CAPÍTULO IV

Receitas e despesas

Artigo vigésimo primeiro

Constituem receitas da Associação:

- a) As quotas pagas pelos associados;
- b) Os rendimentos de bens próprios, bem como de serviços prestados; e
- c) Quaisquer donativos ou subsídios feitos pelos associados ou por terceiros.

Artigo vigésimo segundo

Um. As despesas da Associação são suportadas pelas suas receitas próprias.

Dois. As receitas da Associação devem ser exclusivamente aplicadas na prossecução dos seus objectivos, não podendo reverter, directa ou indirectamente, sob a forma de dividendos, prémios ou a qualquer outro título, para os associados.

Três. O disposto no número anterior não prejudica o pagamento de remuneração adequada ao pessoal contratado ou a qualquer associado em retribuição de serviços prestados à Associação.

Quatro. A realização de despesas depende de aprovação da Direcção.

Artigo vigésimo terceiro

Um. A Associação pode recorrer ao serviço de juristas ou advogados.

Dois. A Associação pode, ainda, recorrer ao serviço de auditores especializados, cujos relatórios devem acompanhar o relatório que for presente pelo Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

Três. A realização de despesas referidas nos números anteriores depende de aprovação da Direcção.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo vigésimo quarto

Um. Os órgãos associativos da Associação são eleitos por sufrágio universal, directo e secreto.

Dois. As listas de candidatura aos órgãos da Associação devem ser apresentados ao presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Três. É considerada eleita a lista que obtiver a maioria dos votos validamente expressos.

Artigo vigésimo quinto

As dúvidas suscitadas na interpretação ou na aplicação dos presentes estatutos ou dos regulamentos internos são resolvidas pela Direcção, carecendo, no primeiro caso, de ratificação na Assembleia Geral seguinte.

Artigo vigésimo sexto

A Associação poderá adoptar um logotipo cujo modelo será aprovado pela Assembleia Geral, sob proposta daquela.

Artigo vigésimo sétimo

Um. Os associados fundadores constituem o Conselho de Fundadores, ao qual compete a administração da Associação, bem como a admissão de novos associados até à eleição dos órgãos estatutários na primeira reunião da Assembleia Geral, podendo os respectivos poderes ser delegados, total ou parcialmente, no seu presidente e vice-presidente.

Dois. Até à primeira eleição dos órgãos estatutários, a Associação obriga-se mediante a assinatura conjunta do presidente e de qualquer um dos membros do Conselho de Fundadores.

Três. São membros do Conselho de Fundadores os outorgantes desta escritura, os quais exercerão as funções de presidente, Tang To Yeung, titular do Hong Kong Identity Card n.º B425411(8), e de vice-presidente Albano da Conceição Augusto Cabral, titular do Bilhete de Identidade de Residente de Macau n.º 5/002095/7.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos onze de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, Ivone Maria Osório Bastos Yee.

(Custo desta publicação \$ 4 766,00)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Associação dos Condóminos do Edifício «Merry Court»

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra depositado, neste Cartório, desde 18 de Setembro de 1998, sob o n.º 169/98, um exemplar dos estatutos da «Associação dos Condóminos do Edifício «Merry Court»», do teor seguinte:

美利閣業主會組織章程

第一章

總則

第一條

本會定名為《美利閣業主會》Associação dos Condóminos do Edifício «Merry Court»。本會系因應社會發展，配合澳門 [分層樓宇法律制度] 法令的頒行而成立的非牟利團體。

第二條

本會的宗旨是團結美利閣大廈 (下稱本大廈) 業主、住戶，促進睦鄰互助關係，監管協調大廈管理工作；維護本大廈業主、住戶的合法權益。

第三條

本會會址設東望洋新街 23 號美利閣 R/C。

第二章

會員

第一條

會員定義

(A) 凡大廈的獨立住宅、車位及商戶單位的業主均成為當然會員。

(B) 凡大廈沒有業權的租戶或住戶均可成為列席會員。

(C) 如租戶或住戶獲業主授權則可為當然會員。

第二條

會員權利

(A) 所有會員均有參與本會所舉辦活動的權利。

(B) 當然會員有提案權、選舉權及被選舉權。

(C) 列席會員有提案權。

第三條

會員義務

(A) 遵守本會章程及決議。

(B) 參與及推動本會發展之各項活動。

(C) 關心及愛護本大廈的公共設施；建立良好的睦鄰關係及做到守望相助。

第三章

組織

第一條

業主大會

業主大會為最高權力機構。每年舉行一次，由業主委員會召集。業主大會的職能是確定本會工作的方針政策；推選業主委員會的成員；審議通過業主委員會的工作報告及提案，審查通過財務報告；制訂及修改本會章程。如有必要，經多數委員或四分之一的業主聯署可召開臨時大會。

第二條

業主委員會

(A) 業主委員會為本會的執行機構，在業主大會休會期間代行業主大會的職能。

(B) 業主委員會委員由業主大會按住宅單位每層選出一至兩名代表，車位單位選出一至三名代表及商戶單位選出一至兩名代表組成。任期為兩年，連選得連任，如有委員中期因事退出則由相關單位補選出任之。

(C) 業主委員會內選出常務委員，分別組成理事會及監事會。理事會包括會長、副會長、秘書、財務、聯絡、康樂等職務，負責處理日常會務；而監事會包括監事長、副監事長及監事等。負責監察理事會工作及審查理事會工作及財務報告。理事長及監事長任期不得超越兩屆。

(D) 業主委員會每兩個月召開一次會議，如有需要可由會長召開特別會議。

(E) 業主委員會可根據需要隨時設立臨時工作小組來處理特別事件。各會員均有義務參與。

第四章

其他

第一條

本會會員須繳納會務基金和每年會費，列席會員可作捐獻。

第二條

本會經費若有不敷或有特別需要，得由業主委員會籌募之。

第三條

為擴大本會對外聯系及會務需要，業主委員會可聘請社會賢達任本會名譽會長、顧問；或參加街坊總會為團體會員；或向政府登記為立案法團。

第四條

本章程經業主大會通過後執行。如有未盡善處，得由業主大會修改之。

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos dezoito de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Ajudante, *Graciete Margari da Anok da Silva Pedruco*.

(Custo desta publicação \$ 1 559,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Discos Laser Wai Gal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Setembro de 1998, lavrada a fls. 46 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 19, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto, sexto e sétimo do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de setenta e uma mil patacas, pertencente a Leong Wai Chun; e

b) Uma quota de vinte e nove mil patacas, pertencente a Huang Minsi.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, a qual é composta por um gerente-geral e um gerente, sendo nomeados, desde já, Leong Wai Chun como gerente-geral, e Huang Minsi como gerente.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral

que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. (Mantém-se).

Quatro. (Mantém-se).

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se, em quaisquer actos ou contratos, mediante as assinaturas conjuntas do gerente-geral e do gerente, com excepção para os actos de mero expediente, para os quais é suficiente a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Dois. (Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 587,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Associação de Filarmónica de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 14 de Setembro de 1998, sob o n.º 127/98, um exemplar dos estatutos da «Associação de Filarmónica de Macau», do teor seguinte:

CAPÍTULO I

Denominação, sede social e fins

Artigo primeiro

É constituída uma associação denominada por associação de «Associação de Filarmónica de Macau», em inglês «Macau Philharmonic Association» e em chinês “澳門愛樂協會”，adiante designada por Associação, com sede na Rua do Almirante Costa Cabral, 146, 7.º, 1, desta cidade.

Artigo segundo

A Associação durará por tempo indeterminado.

Artigo terceiro

A Associação não prossegue fins lucrativos, nem políticos e tem por objecto promover o convívio cultural e recreativo entre os associados.

CAPÍTULO II

Associados

Artigo quarto

Podem inscrever-se como associados todos os que partilham as mesmas ideias da Associação e como tais admitidos pela Direcção.

Artigo quinto

São direitos dos associados:

a) Participar nas assembleias gerais, votar, eleger e ser eleito;

b) Propor a admissão de associados; e

c) Participar em todas as iniciativas promovidas pela Associação e gozar de quaisquer outras regalias concedidas pela Assembleia Geral ou pela Direcção.

Artigo sexto

São deveres dos associados:

a) Cumprir os presentes estatutos e quaisquer regulamentos da Associação;

b) Acatar as deliberações dos órgãos associativos;

c) Contribuir para o bom nome e desenvolvimento da Associação; e

d) Pagar os encargos devidos.

Artigo sétimo

Um. A violação pelos associados dos deveres estabelecidos nestes estatutos e nos regulamentos da Associação será punida, consoante a gravidade da infracção, com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Repreensão registada;

c) Suspensão por um determinado período; e

d) Expulsão.

Dois. A aplicação das penas previstas nas alíneas a) e b) do número anterior, pertence à Direcção, e nas alíneas c) e d) à Assembleia Geral, sob proposta da Direcção.

Três. Exceptuada a advertência, nenhuma outra pena poderá ser aplicada sem prévia audiência do presumível infractor.

CAPÍTULO III

Órgãos associativos

Artigo oitavo

Um. A Assembleia Geral é composta por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos e reunirá, ordinariamente, até ao último dia de Dezembro de cada ano, a fim de apreciar o relatório e contas da Direcção e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior.

Dois. A eleição dos titulares dos órgãos associativos tem lugar em sessão ordinária.

Artigo nono

Um. A Direcção é composta por um presidente, um secretário e um tesoureiro, eleitos por escrutínio secreto, com mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição.

Dois. O Conselho Fiscal é composto por um presidente e dois vogais, eleitos nos termos do número anterior.

CAPÍTULO IV

Rendimentos da Associação

Artigo décimo

Os rendimentos da Associação provêm das quotas dos sócios, das jóias de incrições, dos donativos e demais contribuições de terceiros.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos catorze de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 261,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Interagua — Tecnologia de Tratamento de Água (China), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Setembro de 1998, lavrada a fls. 24 e seguintes do livro n.º 76, deste Cartório, foi constituída, entre Steve Milano Leong, aliás Leong Iong Kan, e Albert Gerd Teunissen, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Interagua — Tecnologia de Tratamento de Água (China), Limitada», em chinês «Yeng Tak Ah Kwu Soi Chu Lei Fo Kei (Chong Kwok) Iao Han Cong Si» e em inglês «Interagua Water Treatment Technology (China) Limited», e terá a sua sede em Macau, na Estrada da Areia Preta, n.º 37, rés-do-chão, freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o desenvolvimento e a comercialização de tecnologias de tratamento de água.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas seguintes:

a) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Steve Milano Leong, aliás Leong Iong Kan; e

b) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Albert Gerd Teunissen.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Albert Gerd Teunissen, e gerente o sócio Steve Milano Leong, aliás Leong Iong Kan.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, é suficiente a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Nos termos do parágrafo primeiro, os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 270,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU
CERTIFICADO**

Companhia de Importação e Exportação de Brinquedos Macau Sky Star, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Setembro de 1998, exarada a fls. 52 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 23, deste Cartório, foram alterados o corpo do artigo primeiro, o artigo quarto o corpo do artigo sexto e seu parágrafo primeiro, bem como procedido ao aditamento de dois parágrafos ao artigo sétimo do pacto social da sociedade em epígrafe, que passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Importação e Exportação de Brinquedos Macau Sky Star, Limitada», em chinês «Ou Mun Ka Tat Wun Koi Iau Han Cong Si» e em inglês «Macau Sky Star Toys Company Limited».

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas e oitenta mil patacas, ou sejam um milhão e quatrocentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de duzentas e sessenta e seis mil patacas, pertencente à «Sociedade de Administração de Propriedades Centro Son Tat, Limitada»; e

b) Uma quota de catorze mil patacas, pertencente à «P & O — Comercialização de Modelos de Colecção de Automóveis, Limitada».

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os não-sócios Ma Kuok Heng, casado, e Un Heong Ieng, casada, ambos de nacionalidade chinesa, residentes em Macau, na Estrada de Cacilhas, n.º 91, 26.º andar, «H», que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados, conjuntamente, por dois gerentes.

Artigo sétimo

Parágrafo primeiro

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Sociedade de Administração de Propriedades Centro Son Tat, Limitada», será representada, para todos os efeitos, nomeadamente nas assembleia gerais de sócios, por Ma Kuok Heng e Un Heong Ieng, já identificados no anterior artigo sexto, conjunta ou separadamente.

Parágrafo segundo

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «P & O — Comercialização de Modelos de Colecção de Automóveis, Limitada», será representada, para todos os efeitos, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por Ma Kuok Heng, já identificado no anterior artigo sexto, e por Lee Kin Yuen, casado, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de S. Paulo, n.º 17, edifício Pak Pou Lau, 2.º andar, conjunta ou separadamente.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Paulo Ortigão de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 876,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Man Lei Companhia de Material contra Incêndios e Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Setembro de 1998, lavrada a fls. 98 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 8, deste Cartório, foi constituída a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Man Lei Companhia de Material contra Incêndios e Importação e Exportação, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Man Lei Companhia de Material contra Incêndios e Importação e Exportação, Limitada», em chinês «Man Lei Sio Fong Chit Pei Pou Ieong Iao Han Cong Si» e em inglês «Man Lei Fire Extinguisher Materials and Import-Export Company Limited», com sede na Avenida da Longevidade, n.º 283, Son Tok Garden, rés-do-chão, concelho de Macau, que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social é a prestação de serviços de manutenção e fornecimento de equipamento de prevenção de incêndios e a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Kun Fat Kei; e

Uma de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Ng Un Wan.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo de dois gerentes, que exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas dos gerentes.

Três. Os gerentes manter-se-ão em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que foram eleitos.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

Cinco. Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios Kun Fat Kei e Ng Un Wan.

Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sétimo

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de partes de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo oitavo

Os gerentes, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, têm ainda plenos poderes para:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;

b) Alienar, por venda, troca ou título oneroso, quaisquer bens sociais;

c) Obter créditos, contrair empréstimos, constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e

d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, Ana Maria Faria da Fonseca.

(Custo desta publicação \$ 1 191,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

C & L Consultores, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Setembro de 1998, lavrada de fls. 94 a 96 do livro de notas para escrituras diversas n.º 127-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade, que se regula pelos artigos constantes do pacto social, que se anexa:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «C & L Consultores, Limitada», em chinês «Si Lai Gu Man Iao Han Cong Si» e em inglês «C & L Consultant Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua do Campo, n.º 78, 5.º andar.

Artigo segundo

O objecto social consiste na prestação de serviços de consultadoria sobre investimentos imobiliários.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, equivalentes a cem mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Lo, Ming Chi Charles, uma quota de dez mil patacas; e

b) Law, Wing Kit Stephen, uma quota de dez mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, necessita do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por dois gerentes, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Artigo oitavo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante as assinaturas conjuntas dos dois gerentes.

Artigo nono

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo décimo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, Isaura Revés Deodato.

(Custo desta publicação \$ 867,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Grupo Desportivo Ling Fung de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 2 de Setembro de 1998, sob o n.º 114/98, um exemplar dos estatutos do «Grupo Desportivo Ling Fung de Macau» do teor seguinte:

Primeira — «Grupo Desportivo Ling Fung de Macau»,中文譯音為「澳門凌鋒體育會」，以下簡稱「本會」，總址位於澳門水坑尾街248

號百老匯中心第一座14樓H座，宗旨是為其會員創造體育活動之條件。

會員

第二條——本會的會員分正式會員和名譽會員兩種：

a) 繳交入會費和會費的為實際會員；和

b) 曾對本會作出重大貢獻，而經理事會認為藉得表揚者為名譽會員。

第三條——任何會員可在完全行使其權利下，建議正式會員之取錄，但需在辦理所有必要之手續後，並經理事會核准方可錄取。

第四條——開除任何正式會員會籍之充分理由如下：

a) 超過三個月欠交會費；

b) 損害本會良好聲譽及利益者；和

c) 具攻擊性和挑釁性，且故意引起會中各會員不和。

會員的義務及權利

第五條——會員的義務如下：

a) 遵守本會章程、大會之決議、理事會決議和內部規章；

b) 定期繳交每季會費及其他所承諾之負擔；

c) 竭盡所能發展本會及增加本會之聲譽。

第六條——會員的權利如下：

a) 按章程之規定參與會員大會；

b) 選舉或被選擔任本會任何職務；

c) 參與本會的任何文娛或體育活動；

d) 按章程之規定建議取錄新會員；

e) 按本章程第十四條之規定申請召開會員特別大會；及

f) 享有所有由本會授與之其他優惠。

行政

第七條——本會的收入來自會費、入會費、津貼、贈與及其他額外收入。

第八條——本會的開支分普通開支和額外開支兩種，由所得之收入來支付。

a) 添置體育用品、文具用品和其他不超過澳門幣壹萬元的支出均為普通開支；和

b) 其餘支出均為額外開支。

第九條——額外開支須經由監察委員會之事先核准。

理事及選舉

第十條——本會宗旨能得以貫徹有賴會員大會、理事會和監事會，其成員由普通會員大會選出，任期為兩年，並可以再選。

第十一條——選舉以暗票和大多數比例的方式為之。

理事會由一名主席、一名副主席、一名秘書、一名司庫和四名委員所組成，統理本會所有活動。

會員大會

第十二條——1)會員大會為所有本會會員行使其權利之會議，由會員大會主席團於會議召開最少八天前，透過文件，並以明確的方式通知會員；

2)在第一次所召開的會員大會中，只有至少半數會員出席方可作出決議。而在第二次召開時，半小時過後，大會則可不計出席會員之數目而作出決議。

第十三條——會員大會通常在每年九月份的頭十五天內召開，會內會提出、討論和通過理事會的報告和賬目，以及監事會的意見書。

第十四條——可由理事會、監事會或大多數會員在完全行使其權利下召開會員特別大會。

第十五條——會員大會由一名主席、一名秘書和一名委員組成。

第十六條——會員大會權限如下：

- a) 選舉理事；
- b) 訂定入會費和會費之金額；
- c) 通過內部規章；
- d) 審議和表決理事會的報告和賬目，以及監事會的意見書；
- e) 開除會籍和解決會內之事宜；
- f) 在得到四分之三出席會員的投票下，得修改本會章程；
- g) 對任何與本會利益有關之事宜作出決議。

理事會

第十七條——理事會由一名主席、一名副主席、一名秘書、一名司庫和四名委員所組成，統理本會所有活動。

第十八條——理事會權限如下：

- a) 領導、管理及維繫本會之活動；
- b) 履行並使人履行本會章程和其他法律規定，以及會員大會之決議；
- c) 取錄會員，並向會員大會建議推舉名譽會員人選；
- d) 取錄和辭退員工，並訂定有關的薪酬；
- e) 執行第十三條a)及b)項之罰則，並向會員大會建議同條中c)項的罰則；
- f) 委任本會代表參與所有和任何必要參與的官方及私人活動；
- g) 制定本會之活動年報，其中須包括收入及支出的撮要，並將之連同監事會事先作之意見，交由會員大會討論及通過；
- h) 當被要求時，向本澳監管體育事宜之部門及其他體育機構提供協助。

第十九條——理事會每三個月召開一次例會，而特別會議得在必要時不限次數召開。

第二十條——主席除了主持會議外，還得領導所有文娛和體育活動。當主席因事不能視事時，可由副主席代其行使職務。秘書負責繕寫會議記錄，並負責所有文件及歸檔之事宜。司庫負責財務活動之事宜，保管及支付已被核准的費用，並將有關的財務活動登錄於適當之簿冊內。保管所有屬於本會之有價值之物。委員得輔助理事會內的其餘成員，並可在任何一位成員缺席或因事不能視事時取替其職務。

監事會

第二十一條——監事會由一名主席、一名秘書及一名委員組成。

第二十二條——監事會權限如下：

- a) 監察理事會之所有行政行為；
- b) 檢閱賬目及賬簿內所載之記錄。

處分

第二十三條——1.違反本會章程和內部規章之會員，受如下罰則處分：

- a) 口頭勸喻或以文字遣責；
- b) 暫停權利六個月；
- c) 開除會籍。

一般規定

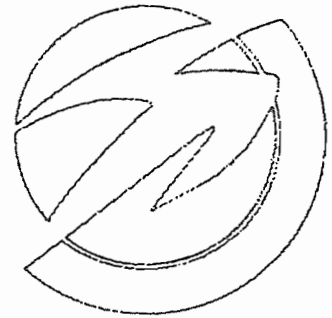
第二十四條——本會得因在會員大會內，尤其是在因此目的而召開的會議內，得到四分之三會員同意會員大會之決議而解散。

第二十五條——當本會解散時，本會之財產將售予澳門社會工作司。

第二十六條——本會將採用符件所載之圖樣作為標誌。

過渡性制度

第二十七條——本會首次會員大會之工作及選舉理事之事宜，在本章程於《政府公報》刊登後一個月內，由創會會員負責主持。



Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dois de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, Ivone Maria Osório Bastos Yee.

(Custo desta publicação \$ 2 374,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Clube Desportivo Kuan Hong

‘Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 28 de Agosto de 1998, sob o n.º 109/98, um exemplar dos estatutos do «Clube Desportivo Kuan Hong», do teor seguinte:

O Clube Desportivo «Kuan Hong», com sede na Avenida de Sidónio Pais, número quarenta e três, «H», edifício Fu Lam Court, terceiro andar, C.

O Clube tem por fim desenvolver entre os seus associados a prática do desporto, proporcionando-lhes as facilidades necessárias para esse efeito.

Os sócios deste Clube classificam-se em efectivos e honorários:

a) São efectivos, os sócios que pagam jóias e quota; e

b) Sócios honorários, os que, por terem prestado relevantes serviços ao Clube, a Assembleia Geral entenda dever distingui-los com este título.

A admissão dos sócios efectivos far-se-á mediante proposta, firmada por qualquer sócio no

pleno uso dos seus direitos, dependendo a mesma, após as necessárias formalidades, da aprovação da Direcção.

São motivos suficientes para a eliminação de qualquer sócio:

a) O não pagamento das suas quotas por tempo superior a um trimestre, e quando convidado pela Direcção, por escrito, a fazê-lo, o não faça no prazo de dez dias;

b) Acção que prejudique o bom nome e interesse do Clube;

c) Ser agressivo ou conflituoso provocando discórdia entre os membros da colectividade, com fim tendencioso; e

d) Condenação judicial por crime desonroso.

O sócio eliminado, nos termos da alínea a) do artigo anterior, poderá ser readmitido desde que pague as quotas ou outros compromissos em débito que originaram a sua eliminação.

São deveres gerais dos sócios:

a) Cumprir os estatutos do Clube, as deliberações da Assembleia Geral e as resoluções da Direcção, assim como os regulamentos internos;

b) Pagar, com regularidade, as suas quotas mensais e outros encargos contraídos; e

c) Contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio do Clube.

São direitos dos sócios:

a) Participar na Assembleia Geral, nos termos dos estatutos;

b) Participar em quaisquer actividades desportivas do Clube, quando estiverem em condições de o fazer;

c) Usufruir de todas as regalias concedidas pelo Clube; e

d) Apresentar propostas ou críticas que julgar convenientes para o bem ou interesse do Clube.

Os sócios que infringirem os estatutos e regulamentos do Clube, ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência verbal ou censura por escrito;

b) Suspensão dos direitos por seis meses; e

c) Expulsão.

O Clube poderá ser dissolvido em Assembleia Geral especialmente convocada para o efeito por deliberação tomada por quatro quintos dos sócios presentes.

Em caso de dissolução, o património do Clube reverterá a favor do Instituto de Acção Social de Macau.

O Clube usará como distintivo o que consta do desenho anexo.



Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, um de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, Ivone Maria Osório Bastos Yee.

(Custo desta publicação \$ 1 147,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade Wa Man Internacional — Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 17 de Setembro de 1998, a fls. 13 e seguintes do livro n.º 21, deste Cartório, You Feng e You Chunning constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade Wa Man Internacional — Importação e Exportação, Limitada», em chinês «Wa Man Kuok Chai Chut Iap Hao Iao Han Cong Si» e em inglês «Wa Man International Trading Company Limited», com sede na Estrada Marginal da Areia Preta, número duzentos e cinquenta e quatro, rés-do-chão, loja «A», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas dos sócios:

a) You Feng, uma quota de setenta mil patacas; e

b) You Chunning, uma quota de trinta mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por dois gerentes, que ficam, desde já, nomeados ambos os sócios.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo primeiro

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Artur dos Santos Roberts*.

(Custo desta publicação \$ 1 279,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação
Sun Star, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Setembro de 1998, exarada a fls. 57 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 23, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, quarto e sexto, bem como procedido ao aditamento de um parágrafo único ao artigo sétimo do pacto social da sociedade em epígrafe, que passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Importação e Exportação Sun Star, Limitada», em chinês «Sun Tak Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Sun Star Trading Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Rua de Luís Gonzaga Gomes, n.º 14, edifício Keng Sau, 2.º andar, «F», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de oitenta mil patacas, pertencente à «Sociedade de Administração de Propriedades Centro Son Tat, Limitada»; e

b) Duas quotas iguais, de dez mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Kin Ping Chau ou Chau Kin Ping e a Lee Kin Yuen.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde

já, nomeados gerentes os sócios Kin Ping Chau ou Chau Kin Ping e Lee Kin Yuen, e os não-sócios Ma Kuok Heng, casado, e Un Heong Ieng, casada, ambos de nacionalidade chinesa, residentes em Macau, na Estrada de Cacilhas, n.º 91, 26.º andar, «H», que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Os gerentes serão classificados em dois grupos designados, respectivamente, por A e B, fazendo-se a sua inclusão naqueles pelo seguinte modo:

Grupo A: Ma Kuok Heng e Un Heong Ieng.

Grupo B: Kin Ping Chau ou Chau Kin Ping e Lee Kin Yuen.

Parágrafo segundo

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados, conjuntamente, por dois gerentes, pertencendo um a cada grupo, ou ambos ao Grupo A.

Parágrafo terceiro

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo quarto

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quinto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

Parágrafo único

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Sociedade de Administração de Propriedades Centro Son Tat, Limitada», será representada, para todos os efeitos, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por Ma Kuok Heng e Un Heong Ieng, já identificados no anterior artigo sexto, conjunta ou separadamente.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Paulo Ortigão de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 1 305,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação
Ray Well, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Setembro de 1998, lavrada a fls. 41 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 19, deste Cartório, foi constituída, entre Yeung, Yat Yeung e U, Kam Kun, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Ray Well, Limitada», em chinês «Veng Lei Wai Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Ray Well Import and Export Company Limited», com sede em Macau, na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 113, edifício Holland Garden, 10.º andar, «F», freguesia de São Lázaro, concelho de Macau.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

Um. A sociedade tem por objecto social a importação e exportação de grande variedade de mercadorias e como actividade acessória a fabricação de artigos de vestuário.

Dois. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria, comércio ou de prestação de serviços permitidos por lei.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, ou sejam cem mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra

M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Yeung, Yat Yeung; e

b) Uma quota de dez mil patacas, subscrita pela sócia U, Kam Kun.

Artigo quarto

Um. É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por dois gerentes, nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Três. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, é necessária a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Quatro. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Cinco. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

Dois. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Artigo oitavo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo nono

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Setembro de mil novecentos e noventa e oito.
— O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 1 392,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Consultadoria Financeira San Chung San (Organização), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Setembro de 1998, lavrada a fls. 50 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 19, deste Cartório, foi constituída, entre Sun Yuan Ping e Yuen, Yeh, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Consultadoria Financeira San Chung San (Organização), Limitada», em chinês «San Chung San (Kei Kao) Tao Chi Choi Mou Iao Han Cong Si» e em inglês «San Chung San (Organization) Financial Consultant Company Limited», com sede em Macau, na Rua de Pequim, n.º 244-246, edifício Macau Finance Center, 9.º andar, «J», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

Um. A sociedade tem por objecto a actividade de prestação de serviços de apoio técnico e consultadoria nos domínios económico e financeiro.

Dois. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria, comércio ou de prestação de serviços permitidos por lei.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Sun Yuan Ping; e

b) Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Yuen, Yeh.

Artigo quarto

Um. É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, composta por dois gerentes, nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São, desde já, nomeados gerentes os sócios.

Três. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, é necessária a assinatura conjunta dos dois membros da gerência.

Quatro. Para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer gerente.

Cinco. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Seis. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

Dois. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos ou formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Setembro de mil novecentos e noventa e oito.
— O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 1 287,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Fomento Predial South King, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Setembro de 1998, lavrada de fls. 17 a 19 v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 128-A, deste Cartório, foi alterado o pacto social no que respeita aos artigos quarto, sexto, sétimo, oitavo e seu parágrafo único, conforme consta do documento em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Leong Iao Hang, uma quota de setenta e cinco mil patacas; e

b) Fong Kam Veng, uma quota de vinte e cinco mil patacas.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por um gerente-geral e um gerente, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Artigo sétimo

É gerente-geral o sócio Leong Iao Hang e gerente o sócio Fong Kam Veng.

Artigo oitavo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante as assinaturas conjuntas dos dois membros da gerência.

Parágrafo único

Os membros da gerência, de harmonia com a forma de obrigar a sociedade estipulada no corpo deste artigo, ficam, desde já, autorizados para a prática dos seguintes actos:

a) Adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades já constituídas ou a constituir;

b) Contrair empréstimos e outras formas de crédito;

c) Subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças, cheques e outros títulos de crédito;

d) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito; e

e) Constituir mandatários da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Setembro de mil novecentos e noventa e oito.
— A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 692,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Construção 1981 — Sun Star, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Setembro de 1998, exarada a fls. 47 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 23, deste Cartório, foram alterados o artigo quarto, o corpo do artigo sexto e seu parágrafo primeiro, bem como procedido ao aditamento de dois parágrafos ao artigo sétimo do pacto social da sociedade em epígrafe, que passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas e oitenta mil patacas, ou sejam um milhão e quatrocentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de duzentas e sessenta e seis mil patacas, pertencente à «Sociedade de Administração de Propriedades Centro Son Tat, Limitada»; e

b) Uma quota de catorze mil patacas, pertencente à «P & O — Comercialização de Modelos de Colecção de Automóveis, Limitada».

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os não-sócios Ma Kuok Heng, casado, e Un Heong Ieng, casada, ambos de nacionalidade chinesa, residentes em Macau, na Estrada de Cacilhas, n.º 91, 26.º andar, «H», que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados, conjuntamente, por dois gerentes.

Artigo sétimo

Parágrafo primeiro

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Sociedade de Administração de Propriedades Centro Son Tat, Limitada», será representada, para todos os efeitos, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por Ma Kuok Heng e Un Heong Ieng, já identificados no anterior artigo sexto, conjunta ou separadamente.

Parágrafo segundo

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «P & O — Comercialização de Modelos de Colecção de Automóveis, Limitada» será representada, para todos os efeitos, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por Man Kuok Heng, já identificado no anterior artigo sexto, e por Lee Kin Yuen, casado, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de S. Paulo, n.º 17, edifício Pak Pou Lau, 2.º andar, conjunta ou separadamente.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Setembro de mil novecentos e noventa e oito.
— O Notário, *Paulo Ortigão de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 753,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade Publicações Tinig Filipino, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Setembro de 1998, lavrada a fls. 92 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5-A, deste Cartório, foi constituída, entre Bishara, Michael Alexander e Boston, Vonnice, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade Publicações Tinig Filipino, Limitada», em chinês «Fei Ian Chi Seng Chot Pan Iao Han Kong Si» e em inglês «Tinig Filipino Publishing Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Estrada Nova de Hác Sá, Baía de Hác Sá, 11.º andar, «D», torre II, lote II, Hellene Garden, na ilha de Coloane, podendo a sociedade mudar o local da sua sede, bem como estabelecer filiais, sucursais ou delegações onde e quando lhe parecer mais conveniente.

Artigo segundo

O objecto da sociedade é a edição de publicações, e a comercialização de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Bishara, Michael Alexander, uma quota no valor de cinquenta mil patacas; e

b) Boston, Vonnice, uma quota no valor de cinquenta mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. São, desde já, nomeados gerentes os sócios Bishara, Michael Alexander e Boston, Vonnice.

Artigo sétimo

Um. Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, basta que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados por qualquer um dos membros da gerência ou de seus procuradores.

Dois. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo oitavo

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 1 025,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

El Shaddai Dwxi, Fundação Internacional dos Companheiros na Oração (Macau)

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde 8 de Setembro de 1998, sob o n.º 123/98, um exemplar dos estatutos do «El Shaddai Dwxi, Fundação Internacional dos Companheiros na Oração (Macau)», do teor seguinte:

Artigo primeiro

A associação adopta a denominação de «El Shaddai» Dwxi, Fundação Internacional dos Companheiros na Oração (Macau)» e em inglês «El Shaddai» Dwxi, Prayer Partners Foundation International (Macau)», e tem a sua sede em Macau, no Pátio de Fernão Mendes Pinto, número cinco, bloco trinta e dois, terceiro andar, «C», edifício Kam Lei Loi, e pode, a qualquer momento, estabelecer delegação ou qualquer outra forma de representação, em qualquer outro lugar que considere conveniente e necessário.

Artigo segundo

Esta Associação é uma organização de fins não lucrativos, é uma Associação religiosa que visa genericamente o incremento espiritual dos seus membros e tem fins de interesse assistencial e moral.

Dos associados*Artigo terceiro*

Poderão inscrever-se como associados todos os que manifestem vontade nesse sentido, independentemente de sexo, idade, profissão, credo, nacionalidade ou residência, desde que sejam membros activos da organização e regularmente ligados a ela.

Dos direitos e deveres dos associados*Artigo quarto*

São direitos dos associados:

- a) Participar e votar na Assembleia Geral;
- b) Eleger e ser eleito para os cargos da Associação;
- c) Participar nas actividades organizadas pela Associação; e
- d) Gozar dos benefícios concedidos pela Associação.

Artigo quinto

São deveres dos associados:

- a) Cumprir os estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal; e
- b) Aceitar os cargos sociais para os quais forem eleitos ou nomeados, salvo escusa legítima.

Da disciplina*Artigo sexto*

Aos associados que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão dos direitos; e
- c) Expulsão.

Dos cargos*Artigo sétimo*

São órgãos da Associação:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Direcção; e
- c) O Conselho Fiscal.

Da Assembleia Geral*Artigo oitavo*

Compete à Assembleia Geral:

- a) Definir a linha de actuação da Associação;
- b) Alterar os estatutos com o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes;
- c) A eleição e destituição dos titulares dos órgãos;
- d) Discutir e decidir sobre assuntos que se revelem de grande importância para a Associação;
- e) Apreciar e aprovar o balanço da Direcção; e

f) Dissolver a Associação com o voto favorável de três quartos de todos os sócios.

Artigo nono

a) A Assembleia Geral é presidida por uma Mesa constituída por um presidente, dois vice-presidentes e dois secretários;

b) A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os associados em pleno uso dos seus direitos, e reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano, sendo os associados convocados com a antecedência mínima de oito dias;

c) As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes, salvo nos casos em que da lei resultar necessário um número maior de votos; e

d) Extraordinariamente, a Assembleia Geral pode reunir-se por convocação da Direcção ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos associados.

Da Direcção

Artigo décimo

A Direcção é constituída por cinco membros, sendo um presidente ou coordenador, um vice-presidente ou subcoordenador, um secretário e dois representantes da Assembleia Geral, qualificando-se para estes cargos todos os associados que sejam membros activos e com ligação estreita à Associação, de carácter cristão e boa postura moral.

Artigo décimo primeiro

Compete à Direcção:

- a) Assegurar o funcionamento da Associação;
- b) Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- c) Representar, por intermédio do seu presidente, a Associação;
- d) Submeter à apreciação da Assembleia Geral o programa anual de actividades; e
- e) Punir associados.

Conselho Fiscal

Artigo décimo segundo

O Conselho Fiscal é constituído por três membros, sendo um tesoureiro, um secretário e um vogal e é eleito pela Assembleia Geral pelo período de um ano.

Artigo décimo terceiro

São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos os actos executórios da Direcção;
- b) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros de tesouraria; e

c) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

Dos rendimentos

Artigo décimo quarto

Os rendimentos da Associação provêm de donativos dos associados ou de qualquer outra entidade.

Disposições finais

Artigo décimo quinto

A representação da Associação cabe, em juízo e fora dele, ao presidente ou coordenador da Direcção e, na sua ausência, ao vice-presidente ou subcoordenador.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos oito de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 979,00)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Sociedade de Gestão de Empresas — Tong U, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Setembro de 1998, lavrada a fls. 132 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 160-L, deste Cartório, foi constituída, entre Ngan In Leng e Chan Meng Kam, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Gestão de Empresas — Tong U, Limitada», em chinês «Tong U — Kei Ip Kun Lei Iao Han Cong Si» e em inglês «Tong U Enterprise Management Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, prédio sem número, edifício First Internacional C. Center, 23.º andar.

Artigo segundo

O objecto social é a gestão de empresas e participação no capital de outras sociedades.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por

pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, no valor nominal de cinquenta mil patacas cada, subscritas pelos sócios.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, necessita do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por dois gerentes, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Artigo oitavo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante a assinatura conjunta dos gerentes, excepto nos casos relacionados ao mero expediente que basta só a assinatura de qualquer um destes.

Parágrafo único

Os membros da gerência, de harmonia com a forma de obrigar a sociedade estipulada no corpo deste artigo, ficam, desde já, autorizados para a prática dos seguintes actos:

- a) Adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades já constituídas ou a constituir;
- b) Contrair empréstimos e outras formas de crédito;
- c) Subscrever, aceitar, cheques e outros títulos de crédito; e
- d) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito.

Artigo nono

Os membros da gerência em exercício podem delegar os seus poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo décimo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e quatro de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Ajudante, *Rui Pedro da Silva Gerardes*.

(Custo desta publicação \$ 1 104,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Produtos de Alimentares Chi Fung, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Setembro de 1998, lavrada a fls. 108 do livro de notas para escrituras diversas n.º 10, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Produtos de Alimentares Chi Fung, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Produtos de Alimentares Chi Fung, Limitada», em chinês «Chi Fung Pao U Sêk Pan Iao Han Cong Si» e em inglês «Chi Fung Food Company Limited», com sede em Macau, na Avenida de D. João IV, s/n, edifício Iat Teng Hou, r/c, «Gr/c», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de venda de produtos alimentares e a importação e exportação de grande variedade de mercadorias, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de quarenta mil patacas, subscrita pelo sócio Lei Hong Meng; e

b) Uma quota do valor nominal de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Ho Chi.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por um gerente-geral e um gerente.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Lei Hong Meng, e gerente o sócio Ho Chi.

Parágrafo segundo

Um. Para que a sociedade se considere validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados pelo gerente-geral.

Dois. Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 226,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Importação e Exportação Nu Life Internacional (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Setembro de 1998, lavrada a fls. 96 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 8, deste Cartório, foi alterado o artigo primeiro do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Importação e Exportação Nu Life Internacional (Macau), Limitada», nos termos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Importação e Exportação Nu Life Internacional (Macau), Limitada», em chinês «On Wing Kok Chai Ou Mun Iao Han Cong Si» e em inglês «Nu Life International (Macau) Limited», e tem a sua sede na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 75 a 85, loja «A», edifício Wang Lei Garden, rés-do-chão, freguesia de Santo António, concelho de Macau.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 316,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial Tak Fat Hong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Setembro de 1998, lavrada de fls. 97 a 100 do livro de notas para escrituras diversas n.º 127-A, deste Cartório, foi alterado o pacto social no que respeita aos artigos primeiro e quarto, conforme consta do documento em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Tak Fat Hong, Limitada», em chinês «Tak Fat Hong Iao Han Cong Si» e em inglês «Tak Fat Hong Trading Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 815, edifício Centro Comercial Talento, 20.º andar.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Ieong Chong Mang, uma quota de cinquenta mil patacas;

b) Chan In Chong, uma quota de vinte e três mil patacas;

c) Lam Fong Lan, aliás Shirley Lam, uma quota de dezassete mil patacas; e

d) Yeung Chung Man, uma quota de dez mil patacas.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 438,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Consultadoria Financeira
Delgate Worldwide, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Setembro de 1998, lavrada a fls. 106 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 10, destê Cartório, foi alterado o artigo primeiro do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Consultadoria Financeira Delgate Worldwide, Limitada», nos termos do artigo em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Consultadoria Financeira Delgate Worldwide, Limitada» e em inglês «Delgate Worldwide Financial Consultants Company Limited», com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 369 A 371, edifício Keng Ou, 19.º andar, «D».

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 298,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Casa de Câmbio Chong Wa (Macau),
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Setembro de 1998, lavrada a fls. 113 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 10, deste Cartório, foi aumentado o capital e alterado o artigo terceiro do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Casa de Câmbio Chong Wa (Macau), Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão e quinhentas mil patacas, equivalentes a sete milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete, barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de setecentas e oitenta mil patacas, subscrita pelo sócio Io Meng Hoi;

b) Uma quota do valor nominal de quatrocentas e vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Si Chun Lin;

c) Uma quota do valor nominal de cento e cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Hoi Ho Hoi; e

d) Uma quota de valor nominal de cento e cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Choi Tin Fai.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 438,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Jardine — Companhia de Serviços de
Protecção do Ambiente, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Setembro de 1998, lavrada a fls. 145 e seguintes do livro n.º 76, deste Cartório, foi alterado o artigo primeiro do pacto social, que passa a ter a redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Jardine — Companhia de Serviços de Protecção do Ambiente, Limitada», em chinês «Yi Wó Wán Kêng Fòk Mou Iao Han Cong Si» e em inglês «Jardine Environmental Services Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, n.ºs 185 a 191, 1.º andar, letra «A», freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 281,00)

CERTIFICADO DE TRADUÇÃO

Certifico, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 82/90/M, de 31 de Dezembro, que perante mim, Armindo Sá Silva, advogado, com escritório em Macau, na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.ºs 411 e 417, edifício Dynasty Plaza, 4.º andar, «C» e «D», nesta data compareceu Tong Io Cheng, solteiro, maior, natural da China, residente em Macau, na Avenida Dr. Sun Yat Sen, s/n, edifício Chun Hong, 21.º andar, «F», pessoa do meu conhecimento, o qual me apresentou um documento em língua inglesa acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa.

O interessado declarou ter feito a tradução do citado documento, afirmando, sob compromisso de honra, que prestou perante mim, ser fiel à

versão original, assinando em seguida o presente certificado que, no seu conjunto, contém 18 folhas.

Macau, aos vinte e quatro de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Advogado, *Armindo Sá Silva*.

Apostilha

(Convenção de Haia de 5 de Outubro de 1961)

(1) País: Ilhas Virgem Britânicas

Este documento público

(2) Foi assinado por: Lewis Hunte

(3) Outorga na qualidade de: Notário Público

(4) Contém o Selo de: Lewis Hunte, Notário Público

Certificado

(5) Gabinete do Vice-Governador

(6) Aos 17 de Junho de 1998

(7) Pelo Vice-Governador

(8) N.º D47451

(9) Selo/estampilha Assinatura (*ilegível*).

(lugar duma estampilha)

Certificado Notarial

Eu, Lewis Hunte, devidamente admitido, ajuramentado e nomeado vitaliciamente para outorgar como Notário Público nas Ilhas Virgem Britânicas, certifico que o documento em anexo é uma cópia verdadeira do memorandum e pacto social com averbamentos de «Mascotte Overseas Limited» (anteriormente conhecida por «Sirwina Management Limited»).

Em testemunho do conteúdo, assinei e apus o Selo do meu Cartório, em 10 de Junho de 1998.

(assinatura ilegível)

Lewis Hunte
Notário Público

(lugar duma estampilha)

N.º 162 991

Território das Ilhas Virgem Britânicas

Lei das Sociedades Internacionais

(Cap. 291)

Memorandum e pacto social de

«Sirwina Management Limited»

Denominação alterada para «Mascotte Overseas Limited»

com efeito a partir de 23 de Julho de 1996

Constituída em 10 de Outubro de 1995

Constituída nas Ilhas Virgem Britânicas

«Sirwina Management Limited»

Cópia certificada da deliberação adoptada por todos os directores de harmonia com o disposto no pacto social da Sociedade no dia 22 de Julho de 1996.

Arquivado

23 de Julho de 1996

Conservatória do Registo das Sociedades

Ilhas Virgem Britânicas

Adenda ao memorandum e pacto social

Deliberado que, sujeito à aprovação do Conservador do Registo das Sociedades das Ilhas Virgem Britânicas, o nome da Sociedade seja alterado de «Sirwina Management Limited» para «Mascotte Overseas Limited», averbando-se no memorandum e pacto social da Sociedade.

23 de Julho de 1996

(assinatura ilegível)
Hwr Servies Limited
Agente matriculado

«Mascotte Overseas Limited»

(«a sociedade»)

(uma sociedade internacional)

Arquivado

29 de Dezembro de 1997

Conservatória de Registo das Sociedades

Ilhas Virgem Britânicas

Cópia certificada do extracto da deliberação por escrito dos membros da Sociedade tomada em 27 de Março de 1997

Adenda ao pacto social

Foi deliberado que o pacto social da Sociedade seja alterado da seguinte forma:

(1) Cláusula 8 do pacto social é inteiramente eliminada e substituída pela seguinte redacção:

«8. O capital autorizado da Sociedade é de US\$ 2 000 000,00».

(2) Cláusula 9 do pacto social é inteiramente eliminada e substituída pela seguinte redacção:

«9. O capital autorizado é composto por 2000000 acções de US\$ 1,00 cada».

29 de Dezembro de 1997
HWR Services Limited
Agente matriculado

Território das Ilhas Virgem Britânicas

Lei das Sociedades Internacionais

(Cap. 291)

Pacto Social de
«Sirwina Management Limited» (Extracto)

Nome

1. O nome da Sociedade é «Sirwina Management Limited».

Sede social

2. A sede social da Sociedade será P.O. Box 71, Craigmuir Chambers, Road Town, Tortola, Ilhas Virgem Britânicas.

Agente matriculado

3. O agente matriculado da Sociedade será «HWR Services Limited», com escritório em P.O. Box 71, Craigmuir Chambers, Road Town, Tortola, Ilhas Virgem Britânicas.

Objectos gerais e poderes

4. Os objectos pelos quais a Sociedade é constituída são o exercício de qualquer acto ou actividade que não seja proibido sob qualquer legislação vigente nas Ilhas Virgem Britânicas, incluindo mas não limitados a:

(1) Comprar ou adquirir e tomar todo ou parte do negócio, aviamento, activo e passivo de qualquer pessoa, firma ou sociedade; adquirir posições em sociedades, «joint venture», ou conta em participação com qualquer pessoa, firma ou sociedade mediante fusão ou simples associação; promover, contribuir, estabelecer, constituir, formar, participar, organizar, gerir, supervisionar e controlar qualquer empresa, sociedade, sindicato, fundo, «trust», negócio ou instituição.

(2) Importar, exportar, comprar, vender (a grosso ou a retalho), trocar, permutar, alugar, distribuir e, por qualquer forma, negociar e converter em activo produtos, materiais, mercadorias, em geral produzir e comercializar os seus preparados, manufacturados ou semimanufacturados e matéria-prima.

(3) Comprar ou adquirir e reter, sob qualquer forma e sob quaisquer termos, subscrever, investir e transaccionar acções, obrigações, papéis de crédito, anuidades e moeda estrangeira, depósito em moeda estrangeira, e de tempos a tempos alternar alguns deles, e executar e assegurar todos os direitos e poderes com relevância para os interesses da Sociedade, e exercer a actividade como um investimento em «trust», e investir ou transaccionar dinheiro da Sociedade desde que esse dinheiro não seja necessário e a Sociedade esteja de acordo.

(4) Entrar em, exercer e participar em transacções financeiras e operações de qualquer espécie.

(5) Manufaturar, construir, produzir, desenhá-lo, reparar, refinar, desenvolver, alterar, converter, restaurar, preparar, tratar, tornar comerciável, processar ou, de outra forma, produzir materiais, combustíveis, químicos, matérias e produtos industriais, comerciais e consumíveis de todo o tipo.

(20) Realizar todas ou só algumas actividades empresariais nas áreas das impressoras, de edi-

ção, de «design», de desenho, do jornalismo, dos agentes literários, agências de turismo, agências de publicidade e «marketing», construção civil, representantes promocionais, artes, escultura, decoração, ilustração e fotografias, fabrico, produção e distribuição de filmes, agentes publicitários e especialistas de demonstração.

(24) Aproveitar, adquirir, depositar, licenciar, utilizar, atribuir e explorar todos e quaisquer tipos de computadores e outro «software» electrónico, programas e aplicações e informações, base de dados e matérias conexas, computadores, gravações, digitais e electrónicos, processamento e depósito de dados de qualquer natureza.

(25) Fornecimento de serviços de comunicações e telecomunicações, busca e distribuição de informação, de mensagens electrónicas e de serviços de bases de dados.

Limite de responsabilidade

6. A responsabilidade dos sócios da Sociedade é limitada.

Capital autorizado

8. O capital autorizado da Sociedade é de US \$ 50 000,00.

Alteração ao pacto social

17. A Sociedade poderá alterar o seu pacto social por deliberação dos seus sócios ou por deliberação dos directores.

Nós, «HWR Services Limited», P.O. Box 71, Craigmuir Chambers, Road Town, Tortola, Ilhas Virgem Britânicas, com o fim de constituir uma sociedade comercial internacional sob as leis das Ilhas Virgem Britânicas subscrevemos o nosso nome neste pacto Social em 1 de Junho de 1995.

Subscritor

HWR Services Limited
(Sd.) E. T. Powell
Signatária autorizada
na presença da: Testemunha (assinatura ilegível)

(Sd.) Fandy Tsoi

9/F Ruttonjee House
11 Duddell Street, Central
Hong Kong
Assistente administrativo.

(Custo desta publicação \$ 2 576,00)

CERTIFICADO DE TRADUÇÃO

Certifico, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 82/90/M, de 31 de Dezembro, que, perante mim, Armindo Sá Silva, advogado, com escritório em Macau, na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.ºs 411 e 417, edifício Dynasty Plaza, 4.º andar, «C» e «D», nesta data compareceu Tong Io Cheng, solteiro, maior, natural da China, residente em Macau, na Avenida Dr. Sun Yat Sen, s/n, edifício Chun Hong, 21.º andar, «F», pessoa do meu conhecimento, o qual me apresentou um documento em língua inglesa acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa.

O interessado declarou ter feito a tradução do citado documento, afirmando sob compromisso de honra, que prestou perante mim, ser fiel à versão original, assinando em seguida o presente certificado que, no seu conjunto, contém sete folhas.

Macau, aos vinte e quatro de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Advogado, *Armindo Sá Silva*.

Apostilha

(Convenção de Haia de 5 de Outubro de 1961)

(1) País: Ilhas Virgem Britânicas

Este documento público

(2) Foi assinado por: Lewis Hunte

(3) Outorga na qualidade de: Notário Público

(4) Contém o Selo de: Lewis Hunte, Notário Público

Certificado

(5) Gabinete do Vice-Governador

(6) Aos 17 de Junho de 1998

(7) Pelo Vice-Governador

(8) N.º D47450

(9) Selo/estampilha Assinatura: (ilegível)

(Lugar duma estampilha)

Certificado Notarial

Eu, Lewis Hunte, devidamente admitido, ajuramentado e nomeado vitaliciamente para outorgar como Notário Público nas Ilhas Virgem Britânicas, certifico que o documento em anexo é uma cópia verdadeira do Certificado de Constituição da Alteração de Denominação de «Mascotte Overseas Limited» (anteriormente conhecido por «Sirwina Management Limited»).

Em testemunho do conteúdo, assinei e apus o selo do meu Cartório, em 16 de Junho de 1998.

(Assinatura ilegível)

Lewis Hunte

Notário Público

(Lugar duma estampilha)

Território das Ilhas Virgem Britânicas

Lei das Sociedades Comerciais Internacionais

(Capítulo 291)

CERTIFICADO DE CONSTITUIÇÃO

(Secção 11)

N.º 162 991

O Conservador do Registo das Sociedades das Ilhas Virgem Britânicas certifica, de acordo com a Lei das Sociedades Comerciais Internacionais, (Cap. 291), que a «Mascotte Overseas Limited» é

constituída nas Ilhas Virgem Britânicas como uma sociedade internacional, e que a denominação anterior da dita sociedade era «Sirwina Management Limited», a qual foi alterada para «Mascotte Overseas Limited» no dia 23 de Julho de 1996.

Dado sob o meu punho e selo em Road Town no Território das Ilhas Virgem Britânicas.

(Assinatura ilegível)

Conservador

(Selo)

CRTIO 14T

(Custo desta publicação \$ 955,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Fomento Predial V & I, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Setembro de 1998, exarada a fls. 46 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi alterado o corpo do artigo primeiro, mantendo-se o seu parágrafo único, do pacto social da sociedade em epígrafe, que passa a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Fomento Predial V & I, Limitada» e em inglês «V & I (Property Investments) Company Limited».

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Ricardo Sá Carneiro*.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

CERTIFICADO DE TRADUÇÃO

Certifico, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 82/90/M, de 31 de Dezembro, que, perante mim, Armindo Sá Silva, advogado, com escritório em Macau, na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.ºs 411 e 417, edifício Dynasty Plaza, 4.º andar, «C» e «D», nesta data compareceu Tong Io Cheng, solteiro, maior, natural da China, residente em Macau, na Avenida Dr. Sun Yat Sen, s/n, edifício Chun Hong, 21.º andar, «F», pessoa do meu conhecimento, o qual me apresentou um documento em língua inglesa acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa.

O interessado declarou ter feito a tradução do citado documento, afirmando sob compromisso de honra, que prestou perante mim, ser fiel à versão original, assinando em seguida o presente certificado que, no seu conjunto, contém nove folhas.

Macau, aos vinte e quatro de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Advogado, *Armindo Sá Silva*.

Apostilha

(Convenção de Haia de 5 de Outubro de 1961)

(1) País: Ilhas Virgem Britânicas

Este documento público

(2) Foi assinado por: Richard Parsons

(3) Outorga na qualidade de: Notário Público

(4) Contém o Selo de: Richard Parsons, Notário Público

Certificado

(5) Gabinete do Vice-Governador

(6) Aos 18 de Agosto de 1998

(7) Pelo Vice-Governador

(8) N.º D50288

(9) Selo/estampilha Assinatura: (ilegível).

(Lugar duma estampilha)

Certificado Notarial

Eu, Richard Parsons, Notário Público, devidamente admitido, ajuramentado e praticando em Road Town, Tortola, Ilhas Virgem Britânicas, certifico que o documento em anexo é a cópia do original da deliberação dos directores, arquivada nos registos societários de «Mascotte Overseas Limited».

Em testemunho do conteúdo, assinei e apus o Selo do meu Cartório, em 17 de Agosto de 1998.

(Assinatura ilegível)

Richard Parsons

Notário Público

(Lugar duma estampilha)

«Mascotte Overseas Limited»

Deliberação por escrito do director da Sociedade de harmonia com o artigo 109 do pacto social. Foi deliberado que:

a) A Sociedade irá estabelecer uma sucursal em Macau, com escritório na Rua de São Miguel, n.º 1, H, Freguesia S. Lázaro, com a denominação «Mascotte Overseas Limited», sendo o capital social da sucursal MOP 10 000.

b) Choi Tai Hong é nomeado gerente da sucursal e são-lhe conferidos os poderes para assinar e executar todos os documentos e desempenhar todas as tarefas necessárias para a instalação e operação da sucursal. Os dados pessoais do gerente são os seguintes:

Nome	: Choi Tai Hong
Estado civil	: casado
Local de nascimento:	China
Nacionalidade	: portuguesa
Endereço	: Agência Comercial de F & L Wintex Caminho Artilheiro n.º 21, r/c, Macau.

Mais deliberou que a Sociedade e o gerente da sucursal podem nomear representante ou procurador.

Foi ainda deliberado que a sucursal de Macau deve prosseguir as actividades seguintes:

i) Realizar negócios de importação e exportação de acessórios de produtos fotográficos, eléctricos e multimédia;

ii) Realizar qualquer outra actividade de importação ou exportação ou negócios de outra natureza que, na opinião da sucursal, sejam vantajosos ou convenientes;

iii) Realizar outras actividades incidentais que a sucursal ache convenientes para atingir todos ou qualquer um dos objectos acima mencionados.

15 de Junho de 1998

(Assinatura ilegível)
Chan Oi Ling, Maria Olimpia

(Assinatura ilegível)
Gao Zhi Qin

(Assinatura ilegível)
Lam Yu Ho, Daniel

(Assinatura ilegível)
Wong Sook Han, Elean.

(Custo desta publicação \$ 1 165,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento e Fomento Predial Wan Sa (Internacional), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Setembro de 1998, exarada a fls. 48 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e quinto, e o corpo do artigo sexto, mantendo-se os seus parágrafos, do pacto social da sociedade em epígrafe, que passa a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas mil patacas, ou sejam um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de cento e oitenta mil patacas, pertencente a Li Fen; e

b) Uma quota no valor nominal de cento e vinte mil patacas, pertencente a Shen Jianxiang.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, constituída por um gerente-geral e um gerente, sendo, desde já, nomeados gerente-geral a sócia Li Fen, e gerente o sócio Shen Jianxiang, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Ricardo Sá Carneiro*.

(Custo desta publicação \$ 499,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Serviços de Carga Lucky, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Setembro de 1998, exarada a fls. 24 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 6, deste Cartório, foi constituída, entre Ung Man Chun e Cheang Iok Leng, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Serviços de Carga Lucky, Limitada», em chinês «Lap Kei Fo Wan Iau Han Cong Si» e em inglês «Lucky Cargo Services Limited», e tem a sua sede social em Macau, na Rua de Pequim, n.ºs 244-246, edifício Macau Finance Centre, 9.º andar, «D», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é a prestação de serviços de transporte de carga por via terrestre, marítima e aérea, bem como o comércio de importação e exportação, podendo ainda a sociedade dedicar-se a todo e qualquer outro ramo de comércio ou indústria, permitido por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de vinte e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Ung Man Chun; e

b) Uma quota de vinte e cinco mil patacas, subscrita pela sócia Cheang Iok Leng.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem aos gerentes, sendo, desde já, nomeados para essas funções ambos os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os seus actos, contratos e documentos, activa ou passivamente, em juízo ou fora dele, é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Os gerentes, de harmonia com a forma de obrigar estipulada no parágrafo primeiro deste artigo, poderão, além dos actos normais de gerência, obrigar a sociedade nos seguintes actos:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ônus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas

por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 1 314,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

CSC & Associados, Auditores, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Setembro de 1998, exarada a fls. 140 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, e referente à sociedade mencionada em epígrafe, foi rectificado o artigo sétimo do respectivo pacto social, o qual passa a ter a redacção constante do documento em anexo:

Artigo sétimo

Um. A administração da sociedade pertence à gerência, composta por dois gerentes, os quais

serão obrigatoriamente sócios, sendo, desde já, nomeados para o efeito os actuais.

Dois. A sociedade obriga-se, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, pela assinatura do sócio-gerente Chui Sai Cheong.

Três. Para obrigar a sociedade em actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e cinco de Setembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Sérgio de Almeida Correia*.

(Custo desta publicação \$ 324,00)

IMPrensa Oficial de Macau

Publicações à venda

Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue, 1996). .. \$ 85,00	Formato «livro de bolso» \$ 35,00	Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilingue, 1995). \$ 40,00
Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue, 1996). \$ 20,00	Dicionário de Português-Chinês: Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996). \$ 50,00	Regime de Férias, Faltas e Licenças (ed. bilingue, 1995). \$ 30,00
Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (3.ª edição 1998). \$ 700,00	Estatuto do Advogado (edição bilingue, 1996). \$ 45,00	Regime Jurídico da Função Pública (3.ª ed. em português, 1997). \$ 85,00
capa dura. \$ 400,00	Estatuto Orgânico de Macau (6.ª edição, bilingue, 1998). \$ 25,00	(3.ª ed. em chinês, 1998). \$ 70,00
Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em português, 1998). gratuito	Imprensa Oficial de Macau (Legislação própria e Subsidiária, incluindo a dos serviços autónomos) (ed. bilingue, 1998). \$ 100,00	Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilingue, 1996). \$ 20,00
Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em chinês, 1998). gratuito	Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1997 — peça catálogo de publicações da IOM. \$ 55,00	Regime Penitenciário (ed. bilingue, 1996). \$ 30,00
Centro de Formação de Magistrados (2.ª ed. bilingue, 1997). \$ 20,00	Legislação Eleitoral (edição bilingue, 1996). \$ 50,00	Regimento da Assembleia Legislativa (ed. bilingue, 1993). \$ 35,00
Chão e as Raízes (O) (poesia de Carlos Frota) (ed. em português, Junho de 1997). \$ 90,00	Legislação Eleitoral II (edição bilingue, 1997). \$ 85,00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilingue, 1996). \$ 120,00
Código da Estrada (ed. bilingue, 1993). \$ 30,00	Legislação Penal Avulsa (edição bilingue, 1996). \$ 5,00	Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilingue, Março de 1998). \$ 48,00
Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 1998, 4.ª ed.). \$ 90,00	Lei da Nacionalidade (ed. bilingue). .. \$ 15,00	Regulamento de Fundações (ed. bilingue, 1996). \$ 60,00
Código do Processo Penal (ed. bilingue, 1996). \$ 90,00	Lei de Terras (ed. bilingue, 1995). \$ 50,00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilingue, 1996). \$ 8,00
Confluências (poesia de Jorge Arrimar e Yao Jingming) (ed. bilingue, Dez. 97). \$ 80,00	Noções Elementares do Registo Predial de Macau (ed. português, Dezembro de 1997). \$ 75,00	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995). \$ 80,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de Setembro — Quarta Revisão) — ed. Nov. 97). \$ 80,00	(ed. em chinês, Março de 1998). \$ 50,00	Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilingue, 1997). \$ 50,00
Contrato de Concessão do Exclusivo dos Jogos de Fortuna ou Azar (ed. bilingue, Set. 1998). \$ 60,00	Norma de Betões (ed. bilingue, 1998). \$ 40,00	Relações Laborais — Regime Jurídico (5.ª ed. bilingue, 1998). \$ 15,00
Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue, 1995). \$ 25,00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilingue, 1997). \$ 100,00	Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilingue, Maio de 1998). \$ 150,00
Dicionário de Chinês-Português: Formato escolar (brochura). \$ 60,00	Organização Judiciária de Macau (3.ª ed. bilingue, 1996). \$ 90,00	
	Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em português, Nov. de 1995). \$ 50,00	

澳門政府印刷署 公開發售

工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年) \$ 85.00	葡中字典 袖珍裝 (一九九六年再版) \$ 50.00	納入編制 (法例匯編) (葡文版, 一九九五年十一月) \$ 50.00
求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年) \$ 20.00	律師通則 (雙語版, 一九九六年) \$ 45.00	都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年) \$ 40.00
澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組 精裝 \$ 700.00	澳門組織章程 (第六版, 雙語版, 一九九八年) \$ 25.00	年假、缺勤、無薪假及特別假之制度 (雙語版, 一九九五年) \$ 30.00
普通裝 \$ 400.00	澳門政府印刷署 (本身及其它有關條例, 包括自治實體及自治基金組織) (雙語版, 一九九八年) \$ 100.00	公職法律制度 (第三版, 葡文版, 一九九七年) \$ 85.00
政府印刷署出版目錄 (葡文版, 一九九八年) .. 免 費	澳門法例 (一九七九年至一九九七年之法律、法令、訓令及對外規則性批示) 參見刊物簡介	(第三版, 中文版, 一九九八年) \$ 70.00
政府印刷署出版目錄 (中文版, 一九九八年) .. 免 費	選舉法例 (雙語版, 一九九六年) \$ 55.00	分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年) \$ 20.00
司法官培訓中心 (第二版, 雙語版, 一九九七年) \$ 20.00	選舉法例 II (雙語版, 一九九七年) \$ 50.00	監獄制度 (雙語版, 一九九六年) \$ 30.00
道路法典 (雙語版, 一九九三年) \$ 65.00	單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年) \$ 85.00	立法會章程 (雙語版, 一九九三年) \$ 35.00
行政程序法典 (第四版, 雙語版, 一九九八年) \$ 30.00	單行刑事法例附錄 (雙語版, 一九九七年) \$ 5.00	澳門供排水規章 (雙語版, 一九九六年) \$ 120.00
刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年) \$ 90.00	國籍法 (雙語版) \$ 15.00	瑞士結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月) \$ 48.00
刑法典 (第二版, 雙語版, 一九九八年) \$ 90.00	土地法 (雙語版, 一九九五年) \$ 50.00	地工技術規章 (雙語版, 一九九六年) \$ 60.00
一條地平線兩種風景 (作者: 歐卓志, 姚風) (雙語版, 一九九七年十二月) \$ 80.00	澳門物業登記概論 (葡文版, 一九九七年十二月) \$ 75.00	按照發展房屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年) \$ 8.00
葡萄牙共和國國家憲法 (九月二十日第 1/97 號憲法性法律——第四次修正) 一九九七年十一月 \$ 80.00	(中文版, 一九九八年三月) \$ 50.00	防火規章 (雙語版, 一九九五年) \$ 80.00
幸運博彩專營批給合約 (雙語版, 一九九八年九月) \$ 60.00	混凝土標準 (雙語版, 一九九八年) \$ 40.00	屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年) \$ 50.00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年) \$ 25.00	混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年) \$ 100.00	勞資關係——法律制度 (第五版, 雙語版, 一九九八年) \$ 15.00
中葡字典 普通裝 \$ 60.00	澳門司法組織 (第三版, 雙語版, 一九九六年) \$ 90.00	密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版, 一九九八年五月) \$ 150.00
袖珍裝 \$ 35.00		



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 104,00

每份價銀一百〇四元正